

**CPMI CARTÕES CORPORATIVOS  
REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 12.03.08**

<b>Número</b>	<b>Ementa</b>	<b>Autor</b>	<b>Observação</b>	<b>Resultado</b>
01/08	Requer que seja convidado para oitiva um representante do MP, junto ao TCU.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE	Aprovado
02/08	Requer que seja convidado para oitiva o Ex-Ministro do Orçamento e Gestão, Paulo Paiva, no período de 30/03/1998 a 30/03/1999.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 2, 110, 150	Aprovado
03/08	Requer que seja convidado para oitiva o Presidente do TCU, Senhor Walton Alencar Rodrigues.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 3, 80, 101, 106	Aprovado
04/08	Requer que seja convidado para oitiva o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 4, 52, 100, 143, 151	Aprovado
05/08	Requer que seja convidado para oitiva o Ministro Chefe da CGU Jorge Hage Sobrinho.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 5, 8, 95, 103, 142; 152	Aprovado
07/08	Requer a convocação do General Jorge Armando Félix, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 7, 51, 126; 155	Aprovado
08/08	Requer a convocação do Sr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro-Chefe da CGU.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 5, 8, 95, 103, 142	Prejudicado
12/08	Requer a convocação da Sra. Matilde Ribeiro, ex-ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 12, 53, 99, 107, 137, 146	Aprovado
13/08	Requer a convocação do Sr. Orlando Silva de Jesus Junior, Ministro do Esporte.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 13, 49, 109, 135, 144	Aprovado
14/08	Requer a convocação do Sr. Altemir, Gregolin, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.	Sen. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	14, 50, 98, 108, 136, 141	Aprovado
21/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA, Diretor-Geral da ABIN.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 21, 147	Aprovado
22/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA, Ex-Diretor-Geral da ABIN.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO	Aprovado
49/08	Requer a convocação do Sr. ORLANDO SILVA, Ministro de Estado dos Esportes para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 13, 49, 109, 135, 144	Prejudicado

50/08	Requer a convocação do Sr ALTEMIR GREGOLIN, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 14, 50, 98, 108, 136, 141; 154	Prejudicado
51/08	Requer a convocação do Sr GENERAL JORGE FÉLIX, Ministro de Estado do Gabinete Institucional, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 7, 51, 126	Prejudicado
52/08	Requer a convocação do Sr PAULO BERNARDO, Ministro De Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 4, 52, 100, 143, 151	Prejudicado
53/08	Requer a convocação da Sra. MATILDE RIBEIRO, ex-ministra da Secretaria Especial de Políticas de Igualdade Racial, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 12,,53, 99,107, 137 E 146	Prejudicado
80/08	Solicita que sejam convidados o Sr. Antônio Luiz Rios da Silva (Presidente da Visanet), o Sr. Walton Alencar Rodrigues (Presidente do Tribunal de Contas da União), Jorge Hage (Ministro da CGU), e o Sr. Sérgio da Costa Cortês (Diretor-Executivo do IBGE), a comparecerem a esta CPMI.	Dep. Manato	CONVITES NÃO ESTÃO INDIVIDUALIZADOS	Prejudicado
95/08	Solicita que sejam convidados os Srs. Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, e Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União, Luiz Navarro, a comparecerem a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 5, 8, 95, 103, 142	Prejudicado
98/08	Solicita que seja convidado o Sr. Altemir Gregolin, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 14, 50, 98, 108, 136, 141	Prejudicado
99/08	Solicita que seja convidada o Sra. Matilde Ribeiro, ex-ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 12, 53, 99, 107, 137, 146	Prejudicado
100/08	Solicita que seja convidado o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 4, 52, 100, 143, 151	Prejudicado

101/08	Solicita que seja convidado Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 3.80.101.106	Prejudicado
103/08	Solicita que seja convidado o Senhor Ministro Jorge Hage Controlador-Geral da União, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Manato	CONVITE 5, 8, 95, 103, 142	Prejudicado
106/08	Solicita que seja convidado o Sr. Walton Alencar Rodrigues, Presidente do Tribunal de Contas da União, com o fim de discutir os tipos de contratos firmados com órgãos governamentais.	Dep. Manato	CONVITE 3.80.101.106	Prejudicado
107/08	Requer que seja convidada para depor nesta CPMI a Sra. MATILDE RIBEIRO, ex-Secretária da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 12, 53, 99, 101, 107, 137, 146	Prejudicado
108/08	Requer que seja convidado para depor nesta CPMI o Sr. Altemir Gregolin, Secretário da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.	Dep. Luiz Sérgio	CONVITE 14, 50, 98, 108, 136, 141	Prejudicado
109/08	Requer que seja convidado para depor nesta CPMI o Sr. Orlando Silva de Jesus Júnior, Ministro dos Esportes.	Dep. Luiz Sérgio	CONVOCAÇÃO 13, 49, 109, 135, 144	Prejudicado
110/08	Requer que seja convidado o Sr. Paulo Paiva, ex-ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, para prestar esclarecimentos sobre a criação e uso de Cartões Corporativos durante a gestão.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVITE 2, 110, 150	Prejudicado
126/08	Requer que seja convidado para depor nessa CPMI, o Sr. Jorge Armando Félix, Ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.	Dep. Paulo Teixeira	CONVITE 7, 51, 126	Prejudicado
128/08	Requer que seja convidado o Sr ALBERTO MENDES CARDOSO, ex-ministro de Estado do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para prestar informações a esta CPMI.	Dep. Paulo Teixeira	CONVOCAÇÃO	Aprovado
131/08	Solicitam que sejam requisitados documentos e informações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, necessários ao avanço e à continuidade desta CPMI	Dep. Paulo Teixeira	INFORMAÇÕES	Aprovado

135/08	Solicita-se a oitiva do Sr. ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR, Ministro dos Esportes, para que esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, bem como do número e nome de titulares referentes ao seu Ministério, limites de crédito, dentre outras informações julgadas pertinentes.	Senador José Nery	CONVOCAÇÃO 13, 49, 109, 135, 144	Prejudicado
136/08	Solicita-se a oitiva do Sr. ALTEMIR GREGOLIN, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca para que esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, bem como do número e nome de titulares referentes ao seu Ministério, limites de crédito, dentre outras informações julgadas pertinentes.	Senador José Nery	CONVITE 14, 50, 98, 108, 136, 141	Prejudicado
137/08	Solicita-se a oitiva do Sra. MATILDE RIBEIRO ex-ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para que esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, bem como do número e nome de titulares referentes ao seu Ministério, limites de crédito, dentre outras informações julgadas pertinentes.	Senador José Nery	CONVOCAÇÃO 12, 53, 99, 101, 107, 137, 146	Prejudicado
141/08	Requer a convocação do Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Senhor Altemir Gregolin, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 14, 50, 98, 108, 136, 141	Prejudicado
142/08	Requer a convocação do Ministro da Controladoria Geral da União, Senhor Jorge Hage, a fim de colaborar nos esclarecimentos necessários sobre o uso do cartão de pagamento do Governo federal.	Dep. Augusto Carvalho	CONVITE 5, 8, 95, 103, 142	Prejudicado

143/08	Requer a convocação do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo Silva, a fim de colaborar nos esclarecimentos necessários sobre o uso do cartão de pagamento do Governo federal.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 4, 52, 100, 143, 151	Prejudicado
144/08	Requer a convocação do Ministro de Estado do Esporte, Senhor Orlando Silva de Jesus Junior, a fim de colaborar nos esclarecimentos necessários sobre o uso do cartão de pagamento do Governo federal.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 13, 49, 109, 135, 144	Prejudicado
146/08	Requer a convocação da Senhora Matilde Ribeiro, Ex-Ministra da Secretaria Especial da Igualdade Racial, a fim de prestar esclarecimento sobre o suposto uso irregular do cartão de pagamento do Governo federal	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 12, 53, 99, 101, 107, 137, 146	Prejudicado
147/08	Requer a convocação do Senhor Paulo Lacerda, Presidente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a fim de prestar esclarecimento sobre o suposto uso irregular do cartão de pagamento do Governo federal, por integrantes da Administração Pública Federal.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 21, 147	Prejudicado
150/08	Requer que seja convidado o Ex-Ministro de Estado do Planejamento, Paulo de Tarso Almeida Paiva.	Dep. Manato	CONVITE 2, 110, 150	Prejudicado
151/08	Requer que seja convidado o Ministro de Estado do Planejamento, Paulo Bernardo Silva.	Dep. Manato	CONVOCAÇÃO 4, 52, 100, 143, 151	Prejudicado
152/08	Requer que seja convocado o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Jorge Hage Sobrinho	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 5, 8, 95, 103, 142; 152	Prejudicado
154/08	Requer que seja convocado o Sr. Altemir Gregolin, Secretário Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 14, 50, 98, 108, 136, 141; 154	Prejudicado
155/08	Requer que seja convocado o Senhor General-de-Exército Jorge Armando Felix, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 7, 51, 126; 155	Prejudicado
158/08	Requer que seja convocado o Sr. Orlando Silva de Jesus Júnior, Ministro do Esporte.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO	Prejudicado

<b>159/08</b>	<b>Requer que seja convocada a Sra. Matilde Ribeiro, ex-Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.</b>	<b>Sen. Demóstenes Torres</b>	<b>CONVOCAÇÃO</b>	<b>Prejudicado</b>
---------------	---	-------------------------------	-------------------	--------------------

C.P.M.I. - Cartões Corporativos

CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS

APROVADO EM 12/03

Requerimento  
Nº 01/08

Requiro nos termos do art. 90,  
inciso V do Regimento interno  
do Senado Federal, com base no  
o art. 58 § 2, inciso V da constituição  
federal, que para funcionar para  
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito,  
seus representantes do M.P. junto  
do T.C.U

Cordialmente

Luiz Sérgio Medeiros de Almeida  
DEPUTADO GISE SÉRGIO  
11/03/2008

APROVADO EM 12/03/08



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

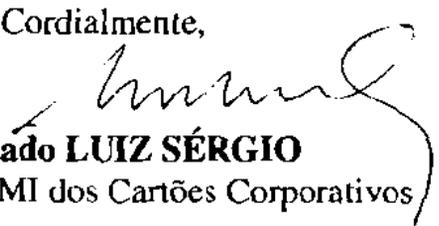
## CPMI – Cartões Corporativos

### CPMI – CARTOES CORPORATIVOS

#### Requerimento Nº 02/08

Requeiro nos termos do art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 58, § 2, inciso V da Constituição Federal, que seja convidado para oitiva nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Ex-Ministro do Orçamento e Gestão, no período de 30.03.1998 a 30.03.1999, Senhor Paulo Paiva.

Cordialmente,

  
**Deputado LUIZ SÉRGIO**  
Relator da CPMI dos Cartões Corporativos



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

APROVADO EM 12/05/08

MS

## CPMI – Cartões Corporativos

### CPMI – CARTOES CORPORATIVOS

#### Requerimento Nº 03/08

Requeiro nos termos do art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 58, § 2, inciso V da Constituição Federal, que seja convidado para oitiva nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues.

Cordialmente,

**Deputado LUIZ SÉRGIO**  
Relator da CPMI dos Cartões Corporativos



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

APROVADO EM 12/05/08

NS

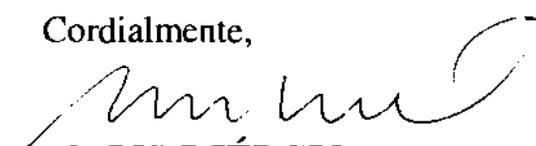
## CPMI – Cartões Corporativos

### CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

#### Requerimento Nº 04/08

Requeiro nos termos do art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 58, § 2, inciso V da Constituição Federal, que seja convidado para oitiva nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva.

Cordialmente,

  
**Deputado LUIZ SÉRGIO**

Relator da CPMI dos Cartões Corporativos



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

APROVADO EM 12/05/08

MS

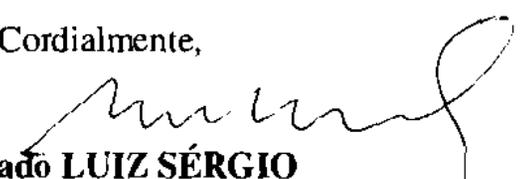
## CPMI – Cartões Corporativos

### CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

#### Requerimento Nº 05/08

Requeiro nos termos do art. 90, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 58, § 2, inciso V da Constituição Federal, que seja convidado para oitiva nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senhor Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, Jorge Hage Sobrinho.

Cordialmente,

  
**Deputado LUIZ SÉRGIO**  
Relator da CPMI dos Cartões Corporativos



CAMARA

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 07/08

APROVADO EM 12 105 108

, DE 2008

(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Solicita a convocação do **General JORGE ARMANDO FÉLIX**, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do **General JORGE ARMANDO FÉLIX**, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

12 11.05.08 11:55



## JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.



Por causa dessas notícias gravíssimas de malversação dos recursos públicos através dos cartões corporativos, e para justificar alguns gastos no mínimo estranhos pagos por cartões da Presidência da República, o Ministro Jorge Armando Félix veio à imprensa para esclarecer alguns valores: R\$ 14 mil, em loja de material de construção em São Bernardo do Campo, para reparos na acomodação das equipes de segurança da Presidência e armamentos; R\$ 800, gastos em loja de artigos esportivos, na aquisição de barras de ferro para aplicação nos aparelhos de musculação utilizados no adestramento físico dos agentes de segurança; e R\$ 3,4 mil, na aquisição de esteiras ergométricas para esses mesmos seguranças.

Mas, o mais grave veio dias depois. Juntamente com a Sra. Dilma Rousseff, Chefe da Casa Civil, o Ministro determinou que fossem revistos, e até omitidos, os dados divulgados no site "*Portal da Transparência*" para que evitasse ser revelado qualquer item relacionado à segurança do Sr. Presidente da República ou da família dele. Tudo em nome da segurança do Estado.

Ora, esse é um fato que fere de morte a necessária publicidade da gestão da coisa pública, princípio fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 37, *caput*). Sábias são as palavras do Ministro Marco Aurélio de Mello:

*"Se a Presidência tem gastos, esses gastos devem ser revelados. Não há preceito na Constituição Federal que, interpretado e aplicado, direcione a esse sigilo quanto aos gastos do poder público".*

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo





CAMARA

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA APROVAÇÃO DO DEC. 14.5/08.

Requerimento  
Nº 08/08

, DE 2008

(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita a convocação do Sr. **JORGE HAGE SOBRINHO**, Ministro da Controladoria-Geral da União, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JORGE HAGE SOBRINHO**, Ministro da Controladoria-Geral da União, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

16

17/05/08  
11:55



que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Assim, a presença do Ministro da Controladoria-Geral da União pode contribuir sobremaneira para essa avaliação, visto a CGU ser a responsável, em



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

primeira instância, pelo exame das contas das administrações direta e indireta, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

12



CAMAR

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

APROVADO EM 12/1/08

Requerimento  
Nº 12/08

, DE 2008

(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Solicita a convocação da Sra. **MATILDE RIBEIRO**, ex-Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação da Sra. **MATILDE RIBEIRO**, ex-Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para prestar depoimento nesta CPMI criada “*para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório*”.

JUSTIFICATIVA

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

19

11/5/08



A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da *Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro*. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.





CAM.

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 13/08**

**APROVADO EM 12 / 05 / 08**

**, DE 2008  
(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

Solicita a convocação do Sr. **ORLANDO SILVA DE JESUS JUNIOR**, Ministro do Esporte, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ORLANDO SILVA DE JESUS JUNIOR**, Ministro do Esporte, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

16

22



não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

No entanto não se tratam de fatos isolados. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

De acordo com notícia do *Globo 'on line'*, de 16/2/2008, o Sr. Orlando Silva realizou uma série de gastos irregulares com o cartão corporativo. Segundo a matéria, o Ministro "*usou com freqüência o cartão em dias de folga, e pagou contas de convidados em almoços e jantares, o que é vedado pelas regras da Controladoria-Geral da União. Em pelo menos 11 vezes o ministro gastou valores muito próximos ou acima de R\$ 200. Há ainda registros de que o cartão foi utilizado em uma cidade quando Silva cumpria agenda pública em outra.*"





**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 14/08**

**APROVADO EM 12/05/08**

*MS*

**, DE 2008  
(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

Solicita a convocação do Sr. **ALTEMIR GREGOLIN**, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ALTEMIR GREGOLIN**, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**25**

*12/05/08  
11:55*



cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

No entanto não se tratam de fatos isolados. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, foram apurados, entre outras coisas, gastos com aluguel de carro, em 31 de maio e 15 de outubro de 2007, sem os correspondentes compromissos na agenda do Ministro nos locais das locações, além de pagamento de diárias de hotel sem a devida correspondência de compromisso.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar





CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

APROVADO EM 12 1 05 1 08

Requerimento  
Nº 21/08

, DE 2008

(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Solicita a convocação do Sr. **PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA**, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA**, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar depoimento nesta CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

28 03 08  
10:55



Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca à Agência Brasileira de Inteligência-ABIN, algumas informações necessitam ser esclarecidas perante este Parlamento e a sociedade brasileira. Segundo noticiado pelo sítio de notícias Terra, os agentes da ABIN realizaram saques em espécie de R\$ 26,5 milhões de reais em apenas cinco anos (2003-2007). Só em 2007, foram mais de R\$ 11,5 milhões. No entanto, tais despesas não são detalhadas no Portal da Transparência, que as classifica como informações protegidas por sigilo, nos termos da legislação, para garantia da segurança da sociedade e do Estado.

Já de acordo com o Jornal do Brasil, os gastos da ABIN tiveram um *“crescimento vertiginoso crescimento de gastos – 600% - com este tipo de despesa secreta. No começo as despesas da ABIN representavam 20% dos*





CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

APR 12 10 51 03

MJ

Requerimento  
Nº 22/08

, DE 2008  
(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Solicita a convocação do Sr. **MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA**, ex-Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **MAURO MARCELO DE LIMA E SILVA**, ex-Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

31

Marcos  
27.05.08  
13:55



vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca à Agência Brasileira de Inteligência-ABIN, algumas informações necessitam ser esclarecidas perante este Parlamento e a sociedade brasileira. Segundo noticiado pelo sítio de notícias Terra, os agentes da ABIN realizaram saques em espécie de R\$ 26,5 milhões de reais em apenas cinco anos (2003-2007). No entanto, tais despesas não são detalhadas no Portal da Transparência, que as classifica como Informações protegidas por sigilo, nos termos da legislação, para garantia da segurança da sociedade e do Estado.



Já de acordo com o Jornal do Brasil, os gastos da ABIN tiveram um *“crescimento vertiginoso crescimento de gastos – 600% - com este tipo de despesa secreta. No começo as despesas da ABIN representavam 20% dos gastos com os cartões corporativos da Presidência e hoje ela responde por 68%.”* E completa, referindo-se ao ano de 2005, em que o Sr. Mauro Marcelo esteve no comando da instituição até o mês de julho:

*“Invisíveis à fiscalização, os agentes da Agência Brasileira de Inteligência gastaram mais em 2005. Foi neste ano que surgiram os dois maiores barões da arapongagem brasileira. O agente, cuja matrícula é 29463, torrou em apenas três meses de trabalho exatos R\$ 284.618,00 - mais do que a ex-ministra Matilde Ribeiro, que pediu demissão depois de gastos irregulares de R\$ 170 mil.*

*O curioso é a precisão dos gastos. As variações oscilaram de R\$ 1 a R\$ 5 entre um mês e os outros. Em junho o araponga gastou R\$ 71.156,00. No mês seguinte R\$ 71.157,00. Já em Agosto duas novas faturas. Uma de R\$ 71.150,00 e outra de R\$ 71.155,00. Outro gasto elevado de 2005 foi feito pelo agente com matrícula 909062. Em apenas dois meses, maio de junho de 2005, ele liquidou criteriosos R\$ 175.000,00, o equivalente a um gasto diário de R\$ 3 mil.” (grifos nossos)*

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

Buscando elucidar tais fatos, faz-se imprescindível a aprovação do presente requerimento de convocação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MARCONI PERILLO

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

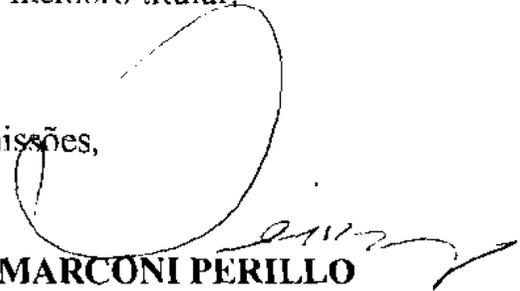
**Requerimento , DE 2008  
Nº 49/08**

*prejudicado em razão da  
apreensão do Req. nº 13 de 2008*

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requero que seja convocado o Exmo. Sr. Orlando Silva, Ministro de Estado dos Esportes para em audiência pública no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) demonstrativo sobre critérios adotados para concessão e controle do uso dos cartões anteriormente;
- c) providencias adotadas pelo Ministério diante das denúncias de uso irregular do Cartão corporativo no Poder Executivo;
- d) cópia do relatório mensal dos gastos, apresentando o detalhamento das faturas, relativas aos anos: 2006 e 2007;
- e) dados que comprovem a idoneidade, a experiência e a efetiva capacidade técnica e funcional do controle do programa, ora objeto de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, da qual sou membro titular.

Salas das Comissões,

  
Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB - GO**

*Assinatura*  
11/05/08  
12:15



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MARCONI PERILLO

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

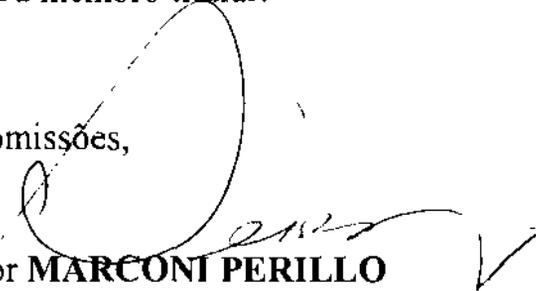
**Requerimento , DE 2008  
Nº 50/08**

*Prejudicado em razão da  
aprovação do Reg. 14 de 2008*

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requero que seja convocado o Exmo. Sr. Altemar Gregolin, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca para em audiência pública no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) demonstrativo sobre critérios adotados para concessão e controle do uso dos cartões anteriormente;
- c) providencias adotadas pelo Ministério diante das denúncias de uso irregular do Cartão corporativo no Poder Executivo;
- d) cópia do relatório mensal dos gastos, apresentando o detalhamento das faturas, relativas aos anos: 2006 e 2007;
- e) dados que comprovem a idoneidade, a experiência e a efetiva capacidade técnica e funcional do controle do programa, ora objeto de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, da qual sou membro titular.

Salas das Comissões,

  
Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB - GO**

30





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MARCONI PERILLO

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento , DE 2008  
Nº 52/08**

Prejudicado em virtude da  
aprovação do Req. nº 4 de 2008

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requeiro que seja convocado o Exmo. Sr. Paulo Bernardo, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para em audiência pública no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) demonstrativo sobre critérios adotados para concessão e controle do uso dos cartões anteriormente;
- c) providencias adotadas pelo Ministério diante das denúncias de uso irregular do Cartão corporativo no Poder Executivo;
- d) cópia do relatório mensal dos gastos, apresentando o detalhamento das faturas, relativas aos anos: 2006 e 2007;
- e) dados que comprovem a idoneidade, a experiência e a efetiva capacidade técnica e funcional do controle do programa, ora objeto de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, da qual sou membro titular.

Salas das Comissões,

Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB - GO**

11/05/08  
02.95



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MARCONI PERILLO

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento N° 53/08**, DE 2008

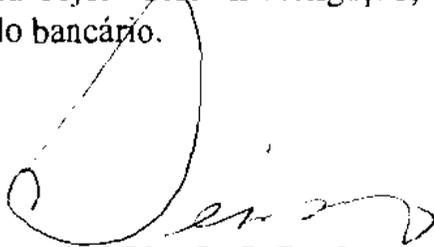
*Prejudicado em razão da  
operação do Reg. n° 12 de 2008*

Nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requeiro que seja convocado a Senhora Matilde Ribeiro, ex-Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Igualdade Racial para, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) providências adotadas diante das denúncias de uso irregular;
- c) detalhamento das faturas e dos gastos efetuados;

Solicitamos à depoente que apresente a documentação necessária para a defesa contra as denúncias ora objeto desta investigação, de modo a evitar requerimento de quebra de sigilo bancário.

Sala das Comissões,

  
Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB – GO**

33

*Reg  
17.05.08  
12:15*



PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA APAGURAÇÃO DE REQ  
Nº 80/08 DE 2008

## CÂMARA DOS DEPUTADOS Comissão Parlamentar de Inquérito

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento

Nº 80/08

, DE 2008

(Do Sr. Manato - PDT/ES)

**Requer a realização de audiência pública para discutir o uso e a administração dos Cartões de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Cartões Corporativos)**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir o uso e a administração dos cartões corporativos.

ArquivoTempV

34  
ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.



20A12BD116

11.05.07  
140  
RQ

Para tanto, sugerimos sejam convidados a comparecer, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. Antônio Luiz Rios da Silva** (Presidente da Visanet), o **Sr. Walton Alencar Rodrigues** (Presidente do Tribunal de Contas da União), **Ministro Jorge Hage** (Controlador-Geral da União); e, o **Sr. Sérgio da Costa Côrtes** (Diretor-Executivo do IBGE), com o fim de discutir os tipos de contratos firmados com órgãos governamentais, o uso e os limites estabelecidos para gastos, bem como as cláusulas que asseguram os saques em dinheiro, "para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente", bem como a apresentação dos mecanismos adotados e os resultados das investigações do TCU e CGU.

### **JUSTIFICACÃO**

Criados em 2001, através do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mas idealizados e concebidos pelo ex-ministro do Planejamento, Paulo Paiva, em 1998/99, os cartões corporativos tinham por objetivo evitar prolongados trâmites burocráticos para pequenas despesas da administração (estadia, transporte aéreo, alimentação etc).

Pensados como solução, evitavam que os titulares das pastas de governo e funcionários públicos em serviço tivessem que requerer, com muita antecedência, os adiantamentos de recursos financeiros para os pagamentos dos dispêndios projetados para viagens de trabalho.

Ademais, esperava-se que o apelo por maior controle e transparência dos gastos da administração fosse capaz de substituir a desconfiança para com as despesas realizadas e demonstradas por notas fiscais e recibos.



Tanto é assim que seu uso estava condicionado aos casos, como: atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exigissem pronto pagamento em espécie; para despesas feitas em caráter sigiloso, conforme classificação em regulamento próprio; e, para atender despesas de pequeno vulto, conforme Portaria do Ministro da Fazenda.

O certo é que houve transação a partir de 2001, com alterações posteriores em 2005, todas sob a forma de decretos.

Desde então, todos os órgãos do governo têm distribuído cartões aos titulares das pastas e assessores diretos.

Concebidos para diminuir a burocracia e dar celeridade aos pequenos gastos, os cartões têm servido para todos os tipos de despesas e até retiradas em dinheiro.

O mau uso dos cartões justificaram a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, imprescindível para que se apure onde os desvios começaram, onde se deram as transações, quais os estabelecimentos comerciais mais utilizados, bem como o montante das respectivas despesas, que deixaram de observar o restrito uso para os fins da administração.

Como não há, ainda, como dimensionar os limites de uso do Cartão Corporativo, e como o estabelecimento e responsabilidade dessa definição cabe ao ordenador de despesas, que também estabeleceu restrições para seu uso, impõem-se que sejam ouvidas, além das pessoas diretamente envolvidas no patrocínio dos Cartões de Crédito Corporativos, o presidente da VISANET, que tem emprestado, contratualmente, os serviços, de forma a esclarecer, dentre outros questionamentos, as variações e as coincidências nos processos de concessão do Cartão de Crédito Corporativo para os órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquicas e fundacional.



Da mesma forma, considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE tem sido apontado como órgão onde foram encontrados os maiores sacadores em espécie com os Cartões Corporativos, é oportuno convidar seu Diretor-Executivo, Sérgio da Costa Côrtes, que admitiu falhas na fiscalização dos recursos, para apontá-las e, assim, possibilitar a esta CPI conhecer as falhas ou omissões e, assim, ao cotejá-las com as evidências com os demais órgãos públicos, entender os problemas de uso e de fiscalização.

E por absoluto dever de ouvir quem já investiga os desvios no uso dos Cartões de Crédito Corporativos, sugerimos, também, os nomes do Presidente do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues, e o Controlador-Geral da União, Ministro Jorge Hage.

É com base nesse interesse, que é público, que o presente requerimento se justifica.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.

  
Deputado **Manato**  
**PDT/ES**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2008**

**(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 95/08**

Solicita sejam convidados os  
Srs. Ministro-chefe da  
Controladoria-Geral da União  
, Jorge Hage, e Secretário  
Executivo da Controladoria-  
Geral da União, Luiz Navarro,  
a comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, os Srs. Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União, Jorge Hage, e Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União, Luiz Navarro, para prestarem esclarecimentos a esta CPMI sobre o uso e a fiscalização de Cartões de Crédito Corporativos e contas tipo B pelo Governo Federal.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva dos Srs. Jorge Hage e Luiz Navarro, em face de suas atribuições na Controladoria-Geral da União.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

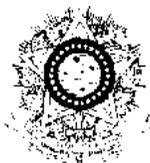
  
Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
PR/AL

**ATUALIZADO EM 27/05.2008, ÀS 13:30 HS.**

11.03.08  
12.39  
100

\*3712524F32\*

3712524F32



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Prejudicado em razão da  
aprovação do Req. 14 de 2008*

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2008**

**(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 98/08**

Solicita seja convidado o Sr. Altemir Gregolin, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, a comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Altemir Gregolin, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre denúncia veiculada em toda a imprensa nacional do uso indevido de cartão corporativo.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva do Senhor Ministro Altemir Gregolin, para esclarecer denúncia de uso indevido de cartão corporativo.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

**DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
PR-AL

*110309  
12.39  
[Assinatura]*

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

\*4A9E58D932\*

4A9E58D932



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudicado em razão da  
aprovação do Reg. n. 12 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2008  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 99/08**

Solicita seja convidada a Sra. Matilde Ribeiro, ex Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidada a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, a Sra. Matilde Ribeiro, Ex Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre denúncia veiculada em toda a imprensa nacional do uso indevido de cartão corporativo, no exercício do cargo de Ministra de Estado.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva da ex Ministra Matilde Ribeiro, para esclarecer denúncia de uso indevido de cartão corporativo por membros do Governo Federal.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

**DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
PR-AL**

110509  
12159  
[Assinatura]

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

\*40240F1228\*

40240F1228



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudicado em virtude da  
aprovação do Reg. nº 4 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)

**REQUERIMENTO Nº ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2008**

(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 100/8**

Solicita seja convidado o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, a comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Paulo Bernardo Silva, Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre as mudanças implementadas pelo Governo Federal na legislação que regulamenta o uso dos cartões corporativos e as contas tipo B.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva do Ministro do Planejamento Paulo Bernardo Silva, em função de suas atribuições.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

  
**DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**  
PR-AL

**ATUALIZADO EM 27.05/2008, ÀS 13:30 HS.**

47

115AF5F514\*  
115AF5F514\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DA APROVAÇÃO PRESIDÊNCIA EM VIRTUDE  
DE REG Nº 3 DE 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE ..... DE FEVEREIRO DE 2008  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 101/08**

Solicita seja convidado o  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Tribunal de  
Contas da União, Ministro  
Walton Alencar Rodrigues, a  
comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Walton Alencar Rodrigues, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre o uso e a fiscalização de Cartões de Crédito Corporativos e contas tipo B pelo Governo Federal.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva do Ministro Walton Alencar Rodrigues, em face de suas atribuições no Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

  
Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
PR/AL

11.03.08

12.39

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

\*DA61C83501\*

DA61C83501



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Cartões de Crédito Corporativos**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento**  
**Nº 103/08**

**, DE 2008**  
**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

**Requer a realização de audiência pública para discutir o uso e a administração dos Cartões de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Cartões Corporativos)**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir o uso e a administração dos cartões corporativos.



11.05.08  
Manato  
15:15

Para tanto, sugerimos seja convidado a comparecer, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. Ministro Jorge Hage**, Controlador-Geral da União, com o fim de discutir os tipos de contratos firmados com órgãos governamentais, o uso e os limites estabelecidos para gastos, as cláusulas que asseguram os saques em dinheiro, "para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente", bem como a apresentação dos mecanismos adotados e os resultados das investigações da CGU.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Criados em 2001, através do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mas idealizados e concebidos pelo ex-ministro do Planejamento, Paulo Paiva, em 1998/99, os cartões corporativos tinham por objetivo evitar prolongados trâmites burocráticos para pequenas despesas da administração (estadia, transporte aéreo, alimentação etc).

Pensados como solução, evitavam que os titulares das pastas de governo e funcionários públicos em serviço tivessem que requerer, com muita antecedência, os adiantamentos de recursos financeiros para o pagamentos dos dispêndios projetados para viagens de trabalho.

Ademais, esperava-se que o apelo por maior controle e transparência dos gastos da administração fosse capaz de substituir a desconfiança para com as despesas realizadas e demonstradas por notas fiscais e recibos.

Tanto é assim que seu uso estava condicionado aos casos, como: atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exigissem pronto pagamento em espécie; para despesas feitas em caráter sigiloso, conforme classificação em regulamento próprio; e, para atender despesas de pequeno vulto, conforme Portaria do Ministro da Fazenda.



O certo é que houve transação a partir de 2001, com alterações posteriores em 2005, todas sob a forma de decretos. Desde então, todos os órgãos do governo têm distribuído cartões aos titulares das pastas e assessores diretos.

Concebidos para diminuir a burocracia e dar celeridade aos pequenos gastos, os cartões têm servido para todos os tipos de despesas e até retiradas em dinheiro.

O mau uso dos cartões justificaram a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, imprescindível para que se apure onde os desvios começaram, onde se deram as transações, quais os estabelecimentos comerciais mais utilizados, bem como o montante das respectivas despesas, que deixaram de observar o restrito uso para os fins da administração.

E por absoluto dever de ouvir quem já investiga os desvios no uso dos Cartões de Crédito Corporativos, que sugerimos o nome do Controlador-Geral da União, Ministro Jorge Hage.

É com base nesse interesse, que é público, que o presente requerimento se justifica.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.



Deputado **Manato**

**PDT/ES**



PRESIDICADO EM VIRTUDE  
DA APROVAÇÃO DO REG. V. 3,  
DE 2008



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Cartões de Crédito Corporativos**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**Nº 106/08**

**, DE 2008**

**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

**Requer a realização de audiência pública para discutir o uso e a administração dos Cartões de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Cartões Corporativos)**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir o uso e a administração dos cartões corporativos.

ArquivoTempV - 2

11 05 08  
15:15  
11/05/08  
ATUALIZADO EM 27.05.2008, AS 13:30 HS.

- 1 -

52



8E9C166340

Para tanto, sugerimos seja convidado a comparecer, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. Walton Alencar Rodrigues**, Presidente do Tribunal de Contas da União, com o fim de discutir os tipos de contratos firmados com órgãos governamentais, o uso e os limites estabelecidos para gastos, as cláusulas que asseguram os saques em dinheiro, "para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente", bem como a apresentação dos mecanismos adotados e os resultados das investigações do TCU.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Criados em 2001, através do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mas idealizados e concebidos pelo ex-ministro do Planejamento, Paulo Paiva, em 1998/99, os cartões corporativos tinham por objetivo evitar prolongados trâmites burocráticos para pequenas despesas da administração (estadia, transporte aéreo, alimentação etc).

Pensados como solução, evitavam que os titulares das pastas de governo e funcionários públicos em serviço tivessem que requerer, com muita antecedência, os adiantamentos de recursos financeiros para o pagamentos dos dispêndios projetados para viagens de trabalho.

Ademais, esperava-se que o apelo por maior controle e transparência dos gastos da administração fosse capaz de substituir a desconfiança para com as despesas realizadas e demonstradas por notas fiscais e recibos.

Tanto é assim que seu uso estava condicionado aos casos, como: atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exigissem pronto pagamento em espécie; para despesas feitas em caráter sigiloso, conforme classificação em regulamento próprio; e, para atender despesas de pequeno vulto, conforme Portaria do Ministro da Fazenda.



O certo é que houve transação a partir de 2001, com alterações posteriores em 2005, todas sob a forma de decretos.

Desde então, todos os órgãos do governo têm distribuído cartões aos titulares das pastas e assessores diretos.

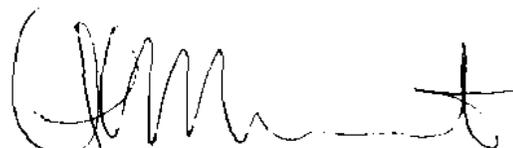
Concebidos para diminuir a burocracia e dar celeridade aos pequenos gastos, os cartões têm servido para todos os tipos de despesas e até retiradas em dinheiro.

O mau uso dos cartões justificaram a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, imprescindível para que se apure onde os desvios começaram, onde se deram as transações, quais os estabelecimentos comerciais mais utilizados, bem como o montante das respectivas despesas, que deixaram de observar o restrito uso para os fins da administração.

E por absoluto dever de ouvir quem já investiga os desvios no uso dos Cartões de Crédito Corporativos, que sugerimos o nome do Presidente do Tribunal de Contas da União, Walton Alencar Rodrigues.

É com base nesse interesse, que é público, que o presente requerimento se justifica.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.



Deputado **Manato**

**PDT/ES**



8E9C166340



Prejudicado em razão da  
aprovação do Reg. nº 14 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS  
ECONÔMOS  
CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

- Dos(as) Sen

**Requerimento  
Nº 108/08**

08  
s(as) ..... -

Solicita seja convidado para depor  
nessa CPMI o Senhor Altemir Gregolin,  
Secretário Especial da Secretaria Especial de  
Aqüicultura e Pesca.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o Sr. Altemir Gregolin, Secretário Especial da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, para ser ouvido nessa CPMI.

Justificativa

O Secretário é uma das autoridades federais citadas durante as denúncias e as tratativas que culminaram com a criação dessa Comissão e, nessa condição, poderá trazer importantes informações à CPMI.

Nessa perspectiva, a oitiva do referido Secretário contribuirá sobremaneira para os trabalhos em apuração nessa Comissão.

Sala da Comissão, ..... de 2008.

  
Luiz Sérgio PT DEPUTADO LUÍZ SÉRGIO  
  
Paulo Teixeira DEPUTADO PAULO TEIXEIRA

prejudicado sem razão da  
aprovação de Reg. n.º 13 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS  
CARTÕES CORPORATIVOS**

- Dos(as) Sen

**Requerimento  
Nº 109/08**

08  
s(as) ..... -

Solicita seja convidado para depor  
nessa CPMI o Senhor **Orlando Silva de Jesus  
Júnior**, Ministro dos Esportes.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o Sr. Orlando Silva de Jesus Júnior, Ministro dos Esportes, para ser ouvido nessa CPMI.

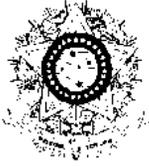
Justificativa

O Ministro dos Esportes é uma das autoridades federais citadas durante as denúncias e as tratativas que culminaram com a criação dessa Comissão e, nessa condição, poderá trazer importantes informações à CPMI.

Nessa perspectiva, a oitiva do referido Ministro contribuirá sobremaneira para os trabalhos em apuração nessa Comissão.

Sala da Comissão, ..... de 2008.

*Handwritten signatures and text:*  
[Signature] 11) DEPUTADO (UI) SÉRGIO  
[Signature] DEPUTADO PAULO TEIXEIRA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 2, DE 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -**  
**CARTÕES CORPORATIVOS**

(AUDIÊNCIA PÚBLICA)  
REQUERIMENTO Nº ....., DE.....DE FEVEREIRO DE 2008  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)

**CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 110/08**

Solicita seja convidado o Sr. Paulo Paiva, Ex-Ministro de Orçamento e Gestão, a esta Comissão para prestar esclarecimentos sobre a criação e uso de Cartões de Crédito Corporativo durante sua gestão.

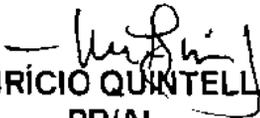
Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Paulo Paiva, Ex-Ministro de Orçamento e Gestão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a criação e uso dos Cartões de Crédito Corporativos em sua gestão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A CPMI dos Cartões Corporativos visa investigar desvios no uso destes pelo governo federal. Os Cartões Corporativos foram criados através do Decreto 2.809/98, no Governo do Ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tinha como Ministro de Orçamento e Gestão o Sr. Paulo Paiva. Diante do exposto, é de fundamental importância a presença do Ex-Ministro Paulo Paiva para prestar informações sobre a criação e utilização dos Cartões de Crédito Corporativos naquela época, em função do cargo que ocupava.

Sala da Comissão, em 11 de fevereiro de 2008.

  
Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
PR/AL

Prejudicado em virtude da  
aprovação do Reg. nº 07 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS  
CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

R  
- Dos(as) Senhor

**Requerimento**  
**Nº 126/08**

) ..... -

Solicita seja convidado para depor  
nessa CPMI o Senhor **Jorge Armando Félix**,  
Ministro de Estado do Gabinete da Segurança  
Institucional da Presidência da República.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado o Sr. Jorge Armando Félix, Ministro de Estado do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República, para ser ouvido nessa CPMI.

Justificativa

O Ministro do Gabinete da Segurança Institucional é o responsável pela coordenação da segurança do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e de seus familiares, além de zelar pelo necessário sigilo, definido em lei, de determinadas despesas e documentos relativos à segurança do corpo presidencial, como também de informações e documentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado e, nessa condição, poderá trazer importantes informações à CPMI.

Nessa perspectiva, a oitiva do referido Ministro contribuirá sobremaneira para os trabalhos em apuração nessa Comissão.

Sala da Comissão, ..... de 2008.

*Para  
Armando Teixeira (PT/SP)*

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.05.08  
às 16:44 horas

APROVADO em 12/05/08

WZ

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS**

**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

- Dos(as) Senhe  
**Requerimento**  
**Nº 128/08** is) .....

Solicita seja convidado para depor  
nessa CPMI o Senhor Alberto Mendes  
Cardoso, ex-Ministro de Estado do Gabinete  
da Segurança Institucional da Presidência da  
República.

Senhor Presidente,

Requiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido  
o Plenário desta Comissão, seja convidado o Sr. Alberto Mendes Cardoso, ex-Ministro de  
Estado do Gabinete da Segurança Institucional da Presidência da República, para ser  
ouvido nessa CPMI.

Justificativa

O Ministro do Gabinete da Segurança Institucional é o responsável pela  
coordenação da segurança do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e de seus  
familiares, além de zelar pelo necessário sigilo, definido em lei, de determinadas despesas e  
documentos relativos à segurança do corpo presidencial, como também de informações e  
documentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado e, nessa condição, o ex-  
Ministro poderá trazer importantes informações à CPMI.

Nessa perspectiva, a oitiva do referido ex-Ministro contribuirá sobremaneira para os  
trabalhos em apuração nessa Comissão.

Sala da Comissão, ..... de 2008.

*Paulo Torres (PT/SP)*

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 12/05/08  
às 16:41 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão 60

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

APROVADO EM 12 05 08

*M*

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

- Dos(as) Senl **Requerimento** 8  
**Nº 131/08** (as) ..... -

Solicitam sejam requisitados documentos e informações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cópias, de preferência em meio digital e **desde que não gravadas de sigilo**, com os nomes, cargos e despesas efetuadas, de todos os Secretários Executivos e Secretários de Ministérios, bem como dos Gabinetes Ministeriais e, ainda, Autarquias e Empresas Públicas Federais, relacionados com o tema objeto dessa CPMI, bem como em face de outros mecanismos relativos aos suprimentos de fundos para os gastos da Administração Pública Federal nos últimos 10 (dez) anos.

*cartões corporativos, puer*

Justificação

A requisição de tais documentos e informações são imprescindíveis para o avanço e a continuidade das investigações dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, .....de 2008.

*puer*  
*Paulo Teixeira (PT/RR)*

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11 05 08  
às 10:44 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador

CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 135/08

Prejudicada em razão da  
aprovação do Req. nº 13 de 2008

**Requerimento para Oitiva de Testemunha**

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Orlando Silva de Jesus Júnior**, Ministro dos Esportes para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, bem como do número e nome de titulares referentes ao seu Ministério, limites de crédito, dentre outras informações julgadas pertinentes.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

  
Senador **José Nery**

PSOL-PA

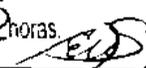
Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teófilo Vilela - Gabinete nº 17 - CEP 70.165-900  
E-mail: [josenery@senador.gov.br](mailto:josenery@senador.gov.br)

Site: [www.senado.gov.br/josenery](http://www.senado.gov.br/josenery)

Fone 3311-2104  
Fax: 3311 1635

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 11.03.08  
às 16:50 horas

  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS**

**62**



## **JUSTIFICAÇÃO**

É notória a malversação dos recursos públicos, através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme noticiado na imprensa nacional, quando restou evidenciada a utilização de tal Cartão para cobrir despesas pessoais dos titulares, tendo sido citado o nome do Ministro dos Esportes.

Assim, para que se possa aferir a austeridade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal pelo referido Ministério, se faz necessária a presença do citado Ministro, por ser a pessoa na estrutura do órgão mais apta a esclarecer os fatos acerca da utilização do referido Cartão e prestar informações que subsidiem a responsabilização dos ímprobos, além de ter tido o seu nome citado nas possíveis irregularidades do uso do CPGF.

*Handwritten signature*

Prejudicado em razão da  
aprovação do Reg. nº 14 de 2008



SENADO FEDER  
Gabinete do Sena

CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 136/08

**Requerimento para Oitiva de Testemunha**

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Altemir Gregolim**, Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal, bem como do número e nome de titulares referentes à sua Secretaria Especial, limites de crédito, dentre outras informações julgadas pertinentes.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

  
Senador **José Nery**  
PSOL-PA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº. 17 - CEP 70 165-900  
E-mail: [josenerj@senador.gov.br](mailto:josenerj@senador.gov.br) Site: [www.senado.gov.br/josenerj](http://www.senado.gov.br/josenerj)

Fone 3311-2104  
Fax: 3311-1635

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 12.03.08  
às 16:50 horas

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS**   
Ednaldo M. Siqueira 64  
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ NERY

## JUSTIFICAÇÃO

É notória a malversação dos recursos públicos, através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme noticiado na imprensa nacional, quando restou evidenciada a utilização de tal Cartão para cobrir despesas pessoais dos titulares, tendo sido citado o nome do Ministro da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca.

Assim, para que se possa aferir a austeridade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal pela referida Secretaria, se faz necessária a presença do citado Ministro, por ser a pessoa na estrutura do órgão mais apta a esclarecer os fatos acerca da utilização do referido Cartão e prestar informações que subsidiem a responsabilização dos ímprobos, além de ter tido o seu nome citado nas possíveis irregularidades do uso do CPGF.

Prejudicado em razão da  
aprovação do Res. 12 de 2008



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senac

**CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 137/08**

**Requerimento para Oitiva de Testemunha**

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva da Senhora **Matilde Ribeiro**, Ex-Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal na referida Secretaria Especial, quando de sua lotação na mesma, dentre outras informações julgadas pertinentes.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

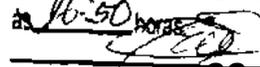
  
Senador **José Nery**  
PSOL-PA

Senado Federal - Anexo II -- Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº. 17 - CEP 70.185-900  
E-mail: [josenery@senador.gov.br](mailto:josenery@senador.gov.br) Site: [www.senado.gov.br/josenery](http://www.senado.gov.br/josenery)

Fone: 3311-2104  
Fax: 3311-1635

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 11.03.08  
às 16:50 horas

  
Ednaido M. Siqueira  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

63



## JUSTIFICAÇÃO

É notória a malversação dos recursos públicos, através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme noticiado na imprensa nacional, quando restou evidenciada a utilização de tal Cartão para cobrir despesas pessoais dos titulares, tendo sido citado o nome da Ex-Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Assim, para que se possa aferir a austeridade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal pela referida Secretaria, se faz necessária a presença da Ex-Ministra da referida Secretaria, por ter sido a partir do extrato do CPGF de sua titularidade que houve o levantamento da questão de má-utilização do CPGF, que culminou na instauração da presente CPMI, além de poder a referida Senhora, prestar informações que subsidiem a responsabilização dos ímprobos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE  
DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
(CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 141/08

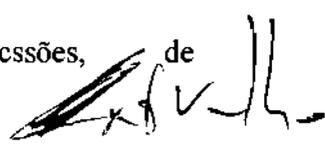
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Senhor Altemir Gregolin, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

JUSTIFICATIVA

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento do Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Senhor Altemir Gregolin, pelo seu suposto envolvimento no uso irregular no uso dos referidos cartões, conforme amplamente noticiado pela mídia e entrevistas por ele proferidas.

Sala das Sessões, de de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 17:05 horas  
  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**Nº 142/08**

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Ministro da Controladoria Geral da União, Senhor Jorge Hage, a fim de colaborar nos esclarecimentos necessários sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento do Ministro da Controladoria Geral da União, sobre o seu suposto uso irregular.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2008.

Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.03.08  
às 17:06 horas  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudicado em virtude da aprovação do Rea. nº 4 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 143/08**

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo Silva, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Paulo Bernardo Silva, sobre o seu suposto uso irregular.

Sala das Sessões, de de 2008.

Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 12:06 horas.

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rejudicado em razão da  
aprovação do Reg. nº 13 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 144/08**

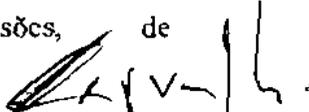
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Ministro de Estado do Esporte, Senhor Orlando Silva de Jesus Júnior, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

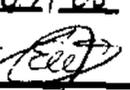
**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento do Ministro de Estado do Esporte, Sr. Orlando Silva de Jesus Júnior, pelo seu suposto envolvimento no uso irregular no uso dos referidos cartões, conforme amplamente noticiado pela mídia e entrevistas por ele proferidas.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.03.08  
às 17 horas.

  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão 71

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudicado em razão da aprovação do Res. nº 19 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL (CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**Nº 146/08**

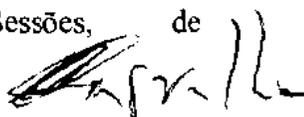
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação da Senhora Matilde Ribeiro, ex-Ministra da Secretaria Especial da Igualdade Racial, a fim de prestar esclarecimentos sobre o suposto uso irregular do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos), conforme amplamente divulgado pela mídia.

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento da Senhora Matilde Ribeiro, ex-Ministra da Secretaria Especial da Igualdade Racial, a fim de esclarecer o suposto uso irregular do cartão corporativo, durante sua gestão frente a referida Secretaria.

Sala das Sessões, de de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.03.08  
às 17:06 horas

  
Ednaldo M. Siqueira  
Presidente de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HORAS**

**72**

Prejudicado em razão da  
aprovação do Reg. nº 136 de 2008

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE  
DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
(CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS** i.

**Requerimento  
Nº 147/08**

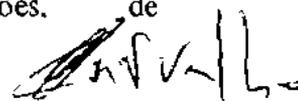
Sr. Presidente,

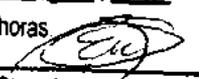
Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º. do art. 58. da Constituição Federal ,  
que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do  
Senhor Paulo Lacerda, Presidente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a fim de prestar  
esclarecimentos sobre o suposto uso irregular do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões  
Corporativos), por integrantes da Administração Pública Federal, conforme amplamente divulgado  
pela mídia.

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do  
Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento da Senhor  
Paulo Lacerda, Presidente da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a fim de prestar  
depoimento sobre o suposto uso irregular do cartão corporativo.

Sala das Sessões, de de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 17:06 horas  
  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



PREJUDICADO, EM VIRTUDE  
DA OMISSÃO DO REG. Nº  
2, DE 2008

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Cartões de Crédito Corporativos**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**Nº 150/08**

**REQUER**

**2008**

**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

Requer a realização de audiência pública para discutir o uso e a administração dos Cartões de Pagamentos do Governo Federal – CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Cartões Corporativos) – **Convidado:** ex-ministro de Estado do Planejamento, **Paulo de Tarso Almeida Paiva.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir o uso e a administração dos cartões corporativos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 11/05/08

às 13:30 horas

ArquivoTempV

W.M. Wanderley  
Secretário de Comissão  
**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

- 1 -

74



D9AB1D0453

Para tanto, sugerimos seja convidado a comparecer, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. Paulo de Tarso Almeida Paiva**, ex-ministro de Estado do Planejamento, com a finalidade de discutir a concepção, a idealização e implantação dos Cartões de Crédito Corporativos, firmados com órgãos governamentais, o uso e os limites estabelecidos para gastos, as cláusulas que asseguram os saques em dinheiro, "para pagamento de despesas realizadas nos termos da legislação vigente".

### **JUSTIFICACÃO**

Criados em 2001, através do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mas idealizados e concebidos pelo ex-ministro do Planejamento, Paulo Paiva, em 1998/99, os cartões corporativos tinham por objetivo evitar prolongados trâmites burocráticos para pequenas despesas da administração (estadia, transporte aéreo, alimentação etc).

Pensados como solução, evitavam que os titulares das pastas de governo e funcionários públicos em serviço tivessem que requerer, com muita antecedência, os adiantamentos de recursos financeiros para o pagamentos dos dispêndios projetados para viagens de trabalho.

Ademais, esperava-se que o apelo por maior controle e transparência dos gastos da administração fosse capaz de substituir a desconfiança para com as despesas realizadas e demonstradas por notas fiscais e recibos.

O certo é que houve transação a partir de 2001, com alterações posteriores em 2005, todas sob a forma de decretos. Desde então, todos os órgãos do governo têm distribuído cartões aos titulares das pastas e assessores diretos.

O mau uso dos cartões justificaram a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, imprescindível para que se apure



onde os desvios começaram, onde se deram as transações, quais os estabelecimentos comerciais mais utilizados, bem como o montante das respectivas despesas, que deixaram de observar o restrito uso para os fins da administração.

Assim sendo, considerando que o ex-ministro do Planejamento concebeu e implantou os Cartões de Crédito Corporativos, impõem-se a esta Comissão ouvi-lo, para que possamos compreender, desde a concepção, os desvios no uso dos Cartões.

É com base nesse interesse, que é público, que o presente requerimento se justifica.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.

  
Deputado **Manato**  
**PDT/ES**



D9AB1D0453

resubido em virtude da  
aprovação do Req. nº 4 de 2008



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Cartões de Crédito Corporativos**

**CPMI – CARTÕES**  
**CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**REQI**                      **Nº 151/08**                      **DE 2008**  
**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

Requer a realização de audiência pública para discutir o uso e a administração dos Cartões de Pagamentos do Governo Federal - CPGF, pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Cartões Corporativos) - **Convidado:** Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, **Paulo Bernardo Silva.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, reunião de audiência pública para discutir o uso e a administração dos cartões corporativos.

ArquivoTempV

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/05/08  
às 13:30 horas

- 1 -

**ATUALIZADO EM 27-05-2008, ÀS 13:30 HS.**

Wilk M. Wanderley  
Secretário de Comissão

77

44



E3CDC85059

Para tanto, sugerimos seja convidado a comparecer, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o **Sr. Paulo Bernardo Silva**, Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, com a finalidade de discutir as alterações da legislação e os desvios no uso dos Cartões de Crédito Corporativos, firmados pelos órgãos governamentais.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Criados em 2001, através do Decreto nº 3.892, de 20 de agosto de 2001, mas idealizados e concebidos pelo ex-ministro do Planejamento, Paulo Paiva, em 1998/99, os cartões corporativos tinham por objetivo evitar prolongados trâmites burocráticos para pequenas despesas da administração (estadia, transporte aéreo, alimentação etc).

Pensados como solução, evitavam que os titulares das pastas de governo e funcionários públicos em serviço tivessem que requerer, com muita antecedência, os adiantamentos de recursos financeiros para o pagamentos dos dispêndios projetados para viagens de trabalho.

Ademais, esperava-se que o apelo por maior controle e transparência dos gastos da administração fosse capaz de substituir a desconfiança para com as despesas realizadas e demonstradas por notas fiscais e recibos.

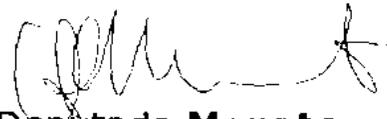
O certo é que houve transação a partir de 2001, com alterações posteriores em 2005, todas sob a forma de decretos. Desde então, todos os órgãos do governo têm distribuído cartões aos titulares das pastas e assessores diretos.



Desta forma, para que se compreenda a evolução da legislação até o presente momento, bem como as medidas adotadas para dar maior eficiência e transparência no uso dos Cartões de Crédito Corporativos, que sugerimos seja convidado Sua Excelência, **Paulo Bernardo Silva**, Ministro de Estado do Planejamento, para comparecer a esta Comissão e, assim, subsidiar-nos com suas informações e conhecimento.

É com base nesse interesse, que é público, que o presente requerimento se justifica.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.



Deputado **Manato**

**PDT/ES**



PREJUDICA DO EM VIRTUDE  
DA APROVAÇÃO DO REG. 5/08



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES

REQ                    **CPMI – CARTÕES**                    18  
                                 **CORPORATIVOS**  
**Requerimento**  
**Nº 152/08**

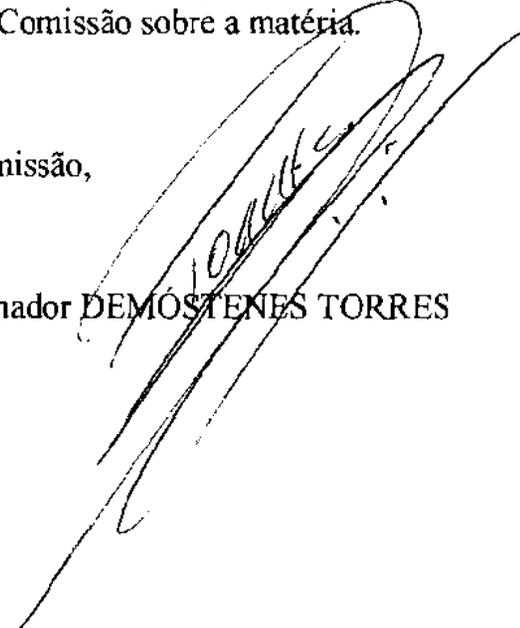
Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocado a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, o Senhor JORGE HAGE SOBRINHO, Ministro de Estado do Controle e da Transparência, para prestar esclarecimento sobre a atuação de sua pasta envolvendo os assuntos sob investigação da Comissão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Controladoria-Geral da União, chefiada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, é o órgão central de controle interno do Poder Executivo. Nessa qualidade, tem realizado diligências e acompanhado de perto a problemática dos cartões corporativos.

Assim, nada mais natural do que convocar o seu titular para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES



SENADO FEDERAL  
Gabinete do S

DEMÓSTENES TORRES

**RI** **CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS** **008**  
**Requerimento**  
**Nº 154/08**

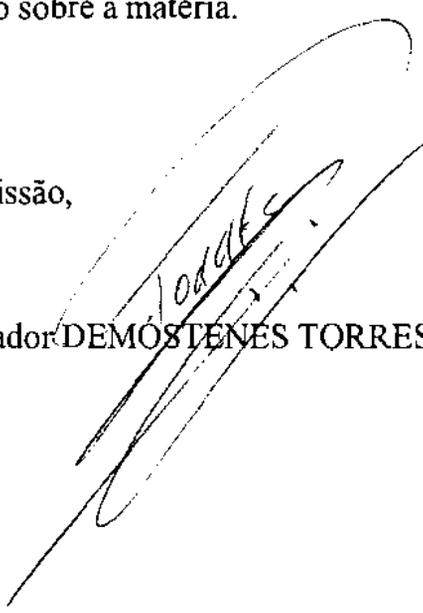
Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocado a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, o Senhor ALTEMIR GREGOLIN, Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Ministro ALTEMIR GREGOLIN, da Secretaria Especial de Aquicultura Pesca, foi um dos que mais realizou despesas com cartões corporativos nos últimos meses, tendo, inclusive, por causa disso, se submetido a auditoria feita pela Controladoria-Geral da União.

Assim, impõe-se convocar Sua Excelência para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

  
18/05/08  
10:12



SENADO FEDERAL  
Gabinete do S

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**RE**

**108**

**Requerimento  
Nº 155/08**

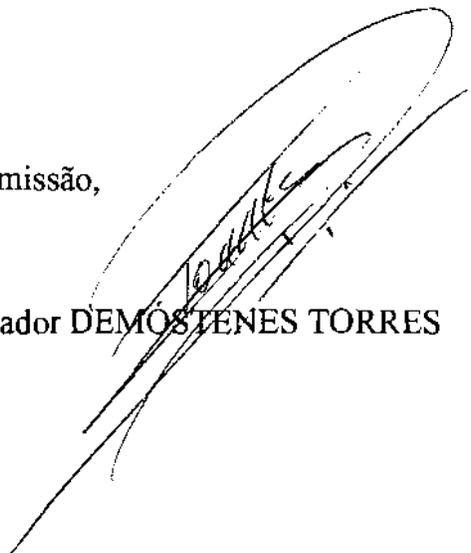
Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocado a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, o Senhor General-de-Exército JORGE ARMANDO FELIX, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta.

**JUSTIFICAÇÃO**

A imprensa publicou declarações no mínimo polêmicas do General FELIX, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, sobre a questão da transparência das informações relativas à utilização de cartões corporativos pelo Governo Federal, cuja necessidade ele relativizou fortemente.

Assim, impõe-se convocar Sua Excelência para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES



SENADO FEDERAL  
Gabinete do

I CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS 2008

Requerimento  
Nº 158/08

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocado a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, o Senhor ORLANDO SILVA DE JESUS JÚNIOR, Ministro de Estado do Esporte, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministro ORLANDO SILVA, do Esporte, foi um dos que mais realizou despesas com cartões corporativos nos últimos meses e foi envolvido em um rumoroso episódio ligado ao uso desse meio de pagamento.

Assim, impõe-se convocar Sua Excelência para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

Senador DEMÓSTENES TORRES

12.05.08  
10:17



SENADO FE  
Gabinete de

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**R**

**2008**

**Requerimento  
Nº 159/08**

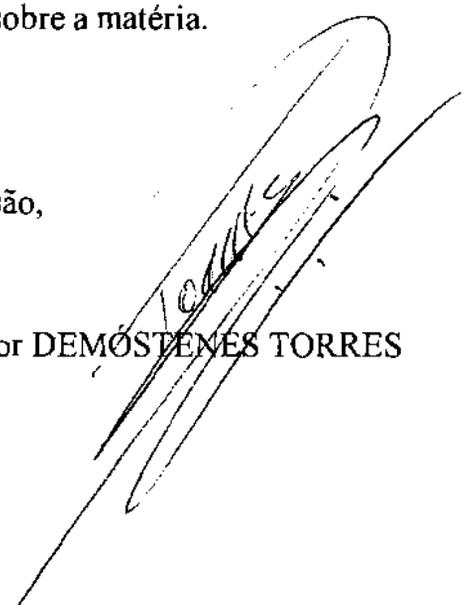
Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocada a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, a Senhora MATILDE RIBEIRO, ex-Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta durante a sua gestão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A ex-Ministra MATILDE RIBEIRO foi obrigada a pedir demissão em razão das irregularidades encontradas em seu cartão corporativo. Posteriormente, a própria Controladoria-Geral da União detectou diversos problemas na respectiva prestação de contas.

Assim, impõe-se convocar Sua Senhoria para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES

  
12.05.08  
10:12

PRESUMIDO EM VIRTUDE DA  
APROVAÇÃO DO REG. Nº 141/08



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE  
DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
(CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 141/08**

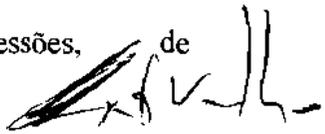
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssimo Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Senhor Altemir Gregolin, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

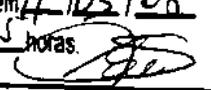
**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento do Ministro de Estado da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, Senhor Altemir Gregolin, pelo seu suposto envolvimento no uso irregular no uso dos referidos cartões, conforme amplamente noticiado pela mídia e entrevistas por ele proferidas.

Sala das Sessões, de de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.03.08  
às 17:05 horas.

  
Edinaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30**

**85**

**CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS  
REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 26.03.08**

<b>ITEM</b>	<b>Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
1.	06/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139;162	
2.	81/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139, 162	
3.	139/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139, 162	
4.	162/08	Requer que seja convocada a Sra. Dilma Vana Rousseff, Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139;162	



CAMARA DOS DEPUTADOS

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento

Nº 06/08

REC

108

(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Repetido em  
26.05.08  
W. S. M.

Solicita a convocação da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sra. **DILMA VANA ROUSSEFF**, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sra. **DILMA VANA ROUSSEFF**, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

87

27.05.08  
11:55



vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca à Presidência da República, algumas informações necessitam ser esclarecidas perante este Parlamento e a sociedade brasileira. Primeiro, porque, de acordo com inúmeras notícias divulgadas pela imprensa e atestadas pelo sítio do Portal da Transparência, vários servidores lotados na Presidência da República utilizaram seus cartões corporativos em compras regulares, nos mesmos estabelecimentos, revelando indícios de fracionamento de despesas, que teriam ocasionado fuga ao necessário processo de licitação.



PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR



SENADO FEDERAL  
Gabinete do:

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**R**

**Requerimento  
Nº 162/08**

**008**

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocada a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados econômicos, a Senhora DILMA VANA ROUSSEFF, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta.

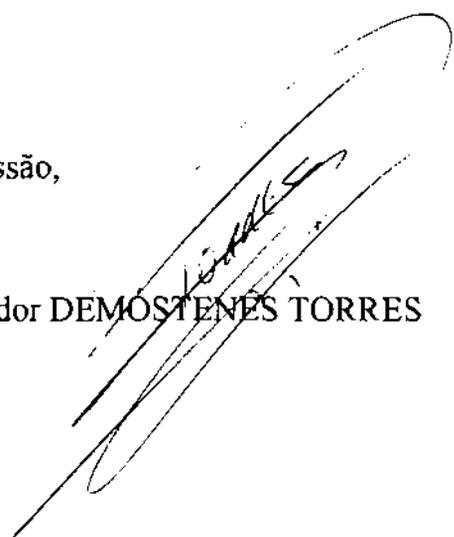
**JUSTIFICAÇÃO**

A Presidência da República foi o órgão que mais realizou despesas com cartões corporativos nos últimos meses, sendo que grande parte delas foi feita mediante saque em dinheiro e em caráter sigiloso.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, em auditoria realizada nos cartões corporativos da Secretaria de Administração da Presidência da República chegou mesmo a detectar a existência de notas fiscais frias na respectiva prestação de contas.

Assim, impõe-se convocar a Senhora Ministra da Casa Civil para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES

*Handwritten notes:*  
12.05.08  
10.17



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**RE**

**Requerimento  
Nº 81/08**

**/2008**

PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocada** para prestar depoimento nesta Comissão a Ministra Chefe da Casa Civil **Dilma Vana Rousseff**.

### **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

Mediante o Requerimento nº 942, de 2005, foi solicitado à Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil todas as prestações de contas mensais relativas aos meses em que se efetuaram despesas por meio de saques em dinheiro de cartões de crédito corporativos, desde janeiro de 2003, assim como as notas fiscais que suportaram os referidos saques.

O requerimento foi dirigido à autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

No dia 20 de setembro de 2005, a matéria foi aprovada, por unanimidade, pela Mesa do Senado Federal.

*[Assinatura]*  
19.05.08  
12.34

No dia 21 de setembro de 2005, o Primeiro-Secretário do Senado Federal, por meio do Ofício SF nº 2.328, encaminhou à Ministra Chefe da Casa Civil o referido pedido de informações, bem como determinou o seu cumprimento nos termos constitucionais.

No dia 13 de outubro de 2005, em resposta a manifestação na tribuna do Senado, feita no dia 11 de outubro de 2005, a respeito do não-atendimento do Requerimento nº 942, de 2005, até aquela data, o Senador Tião Viana, no exercício da Presidência do Senado Federal, reafirmou, *in verbis*:

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana-Bloco/PT-AC): Senador Alvaro Dias, quanto à manifestação de V.Exª sobre informações de Ministérios e requerimentos na sessão de terça-feira, dia 11 último, devo dizer-lhe que os Requerimentos nºs 838, 839, 940 e 942, de 2005, foram recebidos nos Ministérios respectivos no dia 21 de setembro, estando ainda no prazo constitucional de trinta dias.

Em 20 de outubro de 2005, a Casa Civil encaminhou o Aviso nº 1.134, informando que a documentação solicitada seria muito numerosa, motivo pelo qual colocaria todos os processos de prestação de contas e de suprimento de fundos à disposição do Senado Federal.

Assim sendo, com o intuito de cooperar com a Casa Civil, foi designado servidor do Tribunal de Contas da União (TCU) para analisar a referida documentação, conforme Ofício SF nº 221, de 2006, encaminhado no dia 13 de fevereiro de 2006, àquela Pasta pela Primeira Secretária do Senado Federal. Contudo, a Casa Civil impediu que o mencionado servidor tivesse acesso aos documentos solicitados no Requerimento nº 942, de 2005.

Expedientes realizados no âmbito da Casa Civil, com destaque para o Memorando nº 140/2006-SA/PR, de 13 de março, endereçado ao Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, no qual o Secretário de Administração da Casa Civil, Sr. Romeu Costa Ribeiro Bastos, encaminha a Nota SAJ nº 0658/2006-FLAF, de 10 de março de 2006, “para conhecimento e adoção das providências pertinentes”, visando a fundamentar sua atuação.

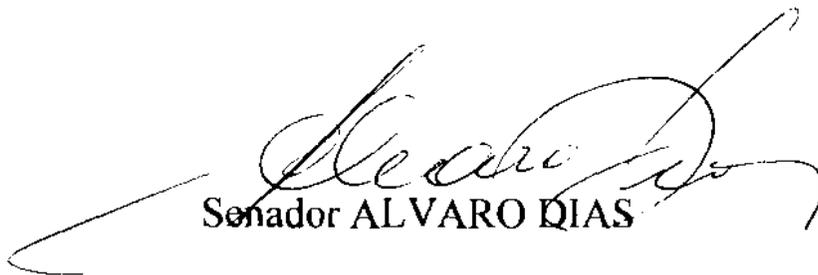
A dita Nota, subscrita pela assessoria jurídica do Órgão, **efetivamente vedava o acesso do servidor designado pelo Poder Legislativo à documentação comprobatória dos gastos com cartão corporativo.**

Em reação à recusa no fornecimento das informações requeridas, o autor do Requerimento nº 942, de 2005, foi encaminhada, em 17 de abril de

2006, à Presidência desta Casa, o Ofício nº 0078/2006, em que expõe a situação anômala em que se encontra o exercício de uma prerrogativa constitucional do Parlamento.

Portanto, é fundamental a presença da Ministra nesta CPMI, tanto para explicar a recusa no acesso às informações quanto para solucionar as dúvidas existentes em relação à correta utilização dos cartões corporativos por funcionários e seus subordinados.

Sala das Comissões, de março de 2008.



Senador ALVARO DIAS



PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR.

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE  
DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
(CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 139/08**

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssima Ministra-Chefe da Casa Civil, Senhora Dilma Rousseff, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento da Ministra-Chefe da Casa Civil, Senhora Dilma Rousseff, sobre o seu suposto uso irregular.

Sala das Sessões, de de 2008.

Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 03/08  
M. S. Guerra

**CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS  
REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 26.03.08**

<b>Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
06/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139;162	REJEITADO
81/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139, 162	PREJUDICADO
139/08	Requer a convocação da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Vana Rousseff.	Dep. Augusto Carvalho	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139, 162	PREJUDICADO
162/08	Requer que seja convocada a Sra. Dilma Vana Rousseff, Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 6, 81, 139;162	PREJUDICADO



CAMARA DOS DEPUTADOS

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 06/08

REC 108  
(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Repetido em  
26.05.08  
Manau

Solicita a convocação da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sra. **DILMA VANA ROUSSEFF**, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação da Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Sra. **DILMA VANA ROUSSEFF**, para prestar depoimento nesta CPMI criada *"para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado 'cartão corporativo' criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório"*.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

96  
27.05.08  
11:55



vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca à Presidência da República, algumas informações necessitam ser esclarecidas perante este Parlamento e a sociedade brasileira. Primeiro, porque, de acordo com inúmeras notícias divulgadas pela imprensa e atestadas pelo sítio do Portal da Transparência, vários servidores lotados na Presidência da República utilizaram seus cartões corporativos em compras regulares, nos mesmos estabelecimentos, revelando indícios de fracionamento de despesas, que teriam ocasionado fuga ao necessário processo de licitação.





SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR

**RE**

**Requerimento  
Nº 81/08**

**/2008**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja convocada para prestar depoimento nesta Comissão a Ministra Chefe da Casa Civil **Dilma Vana Rousseff**.

### **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

Mediante o Requerimento nº 942, de 2005, foi solicitado à Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil todas as prestações de contas mensais relativas aos meses em que se efetuaram despesas por meio de saques em dinheiro de cartões de crédito corporativos, desde janeiro de 2003, assim como as notas fiscais que suportaram os referidos saques.

O requerimento foi dirigido à autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

No dia 20 de setembro de 2005, a matéria foi aprovada, por unanimidade, pela Mesa do Senado Federal.

*[Assinatura]*  
17.05.08  
12.34

No dia 21 de setembro de 2005, o Primeiro-Secretário do Senado Federal, por meio do Ofício SF nº 2.328, encaminhou à Ministra Chefe da Casa Civil o referido pedido de informações, bem como determinou o seu cumprimento nos termos constitucionais.

No dia 13 de outubro de 2005, em resposta a manifestação na tribuna do Senado, feita no dia 11 de outubro de 2005, a respeito do não-atendimento do Requerimento nº 942, de 2005, até aquela data, o Senador Tião Viana, no exercício da Presidência do Senado Federal, reafirmou, *in verbis*:

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana-Bloco/PT-AC): Senador Alvaro Dias, quanto à manifestação de V.Ex<sup>a</sup> sobre informações de Ministérios e requerimentos na sessão de terça-feira, dia 11 último, devo dizer-lhe que os Requerimentos nºs 838, 839, 940 e 942, de 2005, foram recebidos nos Ministérios respectivos no dia 21 de setembro, estando ainda no prazo constitucional de trinta dias.

Em 20 de outubro de 2005, a Casa Civil encaminhou o Aviso nº 1.134, informando que a documentação solicitada seria muito numerosa, motivo pelo qual colocaria todos os processos de prestação de contas e de suprimento de fundos à disposição do Senado Federal.

Assim sendo, com o intuito de cooperar com a Casa Civil, foi designado servidor do Tribunal de Contas da União (TCU) para analisar a referida documentação, conforme Ofício SF nº 221, de 2006, encaminhado no dia 13 de fevereiro de 2006, àquela Pasta pela Primeira Secretária do Senado Federal. Contudo, a Casa Civil impediu que o mencionado servidor tivesse acesso aos documentos solicitados no Requerimento nº 942, de 2005.

Expedientes realizados no âmbito da Casa Civil, com destaque para o Memorando nº 140/2006-SA/PR, de 13 de março, endereçado ao Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, no qual o Secretário de Administração da Casa Civil, Sr. Romeu Costa Ribeiro Bastos, encaminha a Nota SAJ nº 0658/2006-FLAF, de 10 de março de 2006, “para conhecimento e adoção das providências pertinentes”, visando a fundamentar sua atuação.

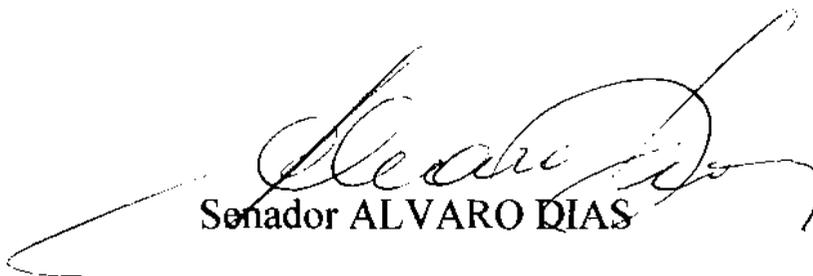
A dita Nota, subscrita pela assessoria jurídica do Órgão, **efetivamente vedava o acesso do servidor designado pelo Poder Legislativo à documentação comprobatória dos gastos com cartão corporativo.**

Em reação à recusa no fornecimento das informações requeridas, o autor do Requerimento nº 942, de 2005, foi encaminhada, em 17 de abril de

2006, à Presidência desta Casa, o Ofício nº 0078/2006, em que expõe a situação anômala em que se encontra o exercício de uma prerrogativa constitucional do Parlamento.

Portanto, é fundamental a presença da Ministra nesta CPMI, tanto para explicar a recusa no acesso às informações quanto para solucionar as dúvidas existentes em relação à correta utilização dos cartões corporativos por funcionários e ela subordinados.

Sala das Comissões, de março de 2008.



Senador ALVARO DIAS



PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR.

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE  
DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL  
(CARTÕES CORPORATIVOS), POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 139/08**

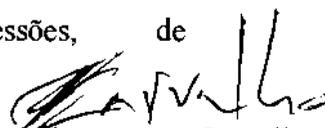
Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no §3º, do art. 58, da Constituição Federal, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias à convocação do Excelentíssima Ministra-Chefe da Casa Civil, Senhora Dilma Rousseff, a fim de prestar esclarecimentos sobre o uso do cartão de pagamento do Governo Federal (Cartões Corporativos).

**JUSTIFICATIVA**

Em face dos últimos acontecimentos relativos ao uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os denominados Cartões Corporativos, é imprescindível o depoimento da Ministra-Chefe da Casa Civil, Senhora Dilma Rousseff, sobre o seu suposto uso irregular.

Sala das Sessões, de de 2008.

  
Deputado Augusto Carvalho  
PPS/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 03/08  
A. D. S. ROSA  
Secretaria de Comissão

PREJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO  
Nº 06/08 DE IGUAL TEOR



SENADO FEDERAL  
Gabinete do

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**R**

**Requerimento  
Nº 162/08**

**008**

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocada a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados econômicos, a Senhora DILMA VANA ROUSSEFF, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, para prestar esclarecimento sobre a utilização desse meio de pagamento em sua pasta.

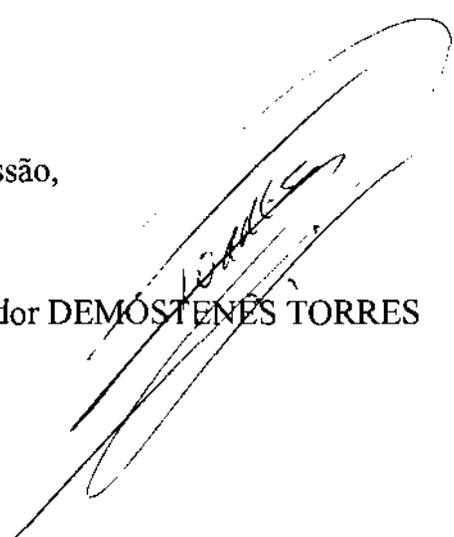
**JUSTIFICAÇÃO**

A Presidência da República foi o órgão que mais realizou despesas com cartões corporativos nos últimos meses, sendo que grande parte delas foi feita mediante saque em dinheiro e em caráter sigiloso.

Ademais, o Tribunal de Contas da União, em auditoria realizada nos cartões corporativos da Secretaria de Administração da Presidência da República chegou mesmo a detectar a existência de notas fiscais frias na respectiva prestação de contas.

Assim, impõe-se convocar a Senhora Ministra da Casa Civil para prestar esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

  
Senador DEMÓSTENES TORRES

*Handwritten notes:*  
Rel  
12.05.08  
10.17

**REQUERIMENTOS  
APRECIADOS EM 01.04.08  
CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS**

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
1.	16/08	Requer que sejam solicitadas informações à Casa Civil.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	INFORMAÇÕES	REJEITADO
2.	36/08	Requisita à VISANET e à REDECARD, os termos do(s) contrato(s) firmado(s) entre as referidas Administradoras e o Governo Federal, no que se refere ao CPGF.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	INFORMAÇÕES	REJEITADO
3.	37/08	Requisita ao BANCO DO BRASIL o modelo dos contratos de adesão firmados pelos titulares de CPGF com a referida instituição de crédito.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	INFORMAÇÕES	APROVADO
4.	42/08	Solicita que esta CPMI requirite ao TCU cópia dos processos TC-001.110/2004-0, TC-011.476/2006-8, TC-015.259/2005-6, TC-011.825/2005-2, TC-016.236/2005-6, TC-007.512/2006-0	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	INFORMAÇÕES	REJEITADO
5.	58/08	Solicita-se que os Ministros de Estado do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e do Ministério da Fazenda e do Ministério da Casa Civil, remetam a esta CPMI cópia de todo o processo licitatório em que restou escolhida a empresa que opera o CPGF.	Senador José Nery	INFORMAÇÕES	APROVADO
6.	68/08	Requer que sejam requisitadas e no prazo de 15 dias encaminhadas a essa comissão para fins de compartilhamento e analise os nomes dos titulares dos cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos Ministérios, Secretarias especiais do governo federal, autarquias empresas publicas e fundações que ate a presente data utilizaram-se dos mesmos para efetuar saques em espécies bem como requisita-se ainda que neste mesmo prazo sejam fornecidas as informações complementares e as copias dos documentos especificados no requerimento.	Dep Carlos Sampaio.	INFORMAÇÕES	APROVADO
7.	75/08	Requer que seja requisitada a Controladoria Geral da União e encaminhada para essa comissão no prazo de 15 dias copia de todos os atos normativos por ela editados referentes ao uso dos cartões corporativos.	Dep Carlos Sampaio.	INFORMAÇÕES	APROVADO
8.	76/08	Requer que seja requisitada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e encaminhada	Dep Carlos Sampaio.	INFORMAÇÕES	APROVADO

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
		para essa comissão no prazo de 15 dias copia de todos os atos normativos por ela editados referentes ao uso dos cartões corporativos.			
9.	77/08	Requer que seja requisitada à Secretaria do Tesouro Nacional e encaminhada para essa comissão no prazo de 15 dias copia de todos os atos normativos por ela editados referentes ao uso dos cartões corporativos.	Dep Carlos Sampaio.	INFORMAÇÕES	APROVADO
10.	78/08	Requer que seja requisitada ao Ministério da Fazenda e encaminhada para essa comissão no prazo de 15 dias copia de todos os atos normativos por ela editados referentes ao uso dos cartões corporativos.	Dep Carlos Sampaio.	INFORMAÇÕES	APROVADO
11.	122/08	Solicita que sejam requisitados documentos e informações junto à CGU, necessários ao avanço e à continuidade dos Trabalhos da CPMI	Dep. Paulo Teixeira	INFORMAÇÕES	APROVADO
12.	123/08	Requer documentos e informações junto à TCU, necessários ao avanço e à continuidade dos Trabalhos da CPMI	Dep. Paulo Teixeira	INFORMAÇÕES	APROVADO
13.	124/08	Requer informações e documentos junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.	Dep. Paulo Teixeira	INFORMAÇÕES	APROVADO
14.	129/08	Solicita que sejam requisitados documentos e informações junto ao MP e PGR, necessários ao avanço e á continuidade desta CPMI	Dep. Paulo Teixeira	INFORMAÇÕES	APROVADO
15.	202	Requer que seja colocado à disposição da Comissão um funcionário do Banco do Brasil.	Dep. Luis Sérgio	REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIO	APROVADO
16.	203	Requer que seja colocado à disposição da Comissão um funcionário do Banco Central do Brasil.	Dep. Luis Sérgio	REQUISIÇÃO DE FUNCIONÁRIO	APROVADO
17.	204	Requer, no prazo de 05 dias corridos, que sejam transferidos para esta Comissão todos os documentos e informações (incluídas as bases de dados existentes) que se encontram na Administradora de Cartões de Crédito Ourocard -Banco do Brasil -relativas às movimentações financeiras que decorram de gastos de natureza não sigilosa realizadas por titulares dos cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos órgãos do Poder Executivo, assim como de autarquias, empresas públicas e fundações, Requisita-se, ainda, que esses dados sejam encaminhados no formato estabelecido pelo VIPF 535. utilizado para detalhar as faturas do Governo Federal, acrescidos de campos específicos que permitam identificar a	Sen. Marisa Serrano	INFORMAÇÕES	APROVADO

<b>ITEM</b>	<b>N°</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
		localidade dos saques e dos estabelecimentos nos quais as compras foram efetivamente realizadas			



**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 16/08**

**, DE 2008  
(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)**

*REJEITADO EM  
03/04/08*

*M. Soares*

**Solicita que esta CPMI requirite à Casa Civil da Presidência da República as informações que especifica.**

**Senhor Presidente,**

Com vistas a subsidiar as investigações desta CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”, requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite à Casa Civil:

- a) o quantitativo de Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF) expedidos, desde 2002, para a Presidência da República, incluindo todas as suas unidades gestoras;
- b) o nome dos respectivos portadores e seus nºs de CPF;
- c) a unidade gestora a que pertencem cada um dos portadores dos CPGF;
- d) O limite disponibilizado, por mês, para o(s) cartão(ões) dos referido(s) portador(es), tanto na modalidade “crédito” quanto na modalidade “saque em dinheiro”;

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

107

*M. Soares*  
11.05.08



- e) o detalhamento dos gastos de cada um desses cartões mês a mês; e
- f) cópia de todas as notas fiscais das compras efetuadas com eles.

Caso o(s) referido(s) documento(s) seja(m) remetido(s) com a chancela de "sigiloso", requeremos a exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.

### **JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando se descobriram despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos



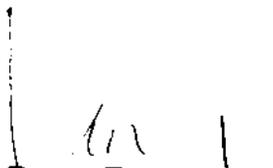
emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Ante o exposto, o encaminhamento dos dados solicitados servirá como ponto de partida para as investigações que se pretendem levar a cargo nesta CPMI.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**



**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 36/08**

**, DE 2008  
(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)**

REJEITADO em 02/04/08  
Mena

**Solicita que esta CPMI requirite à VISANET e à REDECARD os termos do(s) contrato(s) firmado(s) entre as referidas Administradoras e o Governo federal, no que se refere à utilização de Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), conhecidos como “cartões corporativos”.**

**Senhor Presidente,**

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite à VISANET e à REDECARD os termos do(s) contrato(s) firmado(s) entre as referidas administradoras e o Governo federal, no que se refere à utilização de Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), conhecidos como “cartões corporativos”, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”.*

Caso o(s) referido(s) documento(s) seja(m) remetido(s) com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.

7  
**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

11.05.08  
11:55



## JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

Com esse excesso de cartões, não era de se espantar que surgissem notícias de malversação dos recursos do Erário. A farra com os cartões veio a público quando se descobriram despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, temos que seja importante conhecermos os termos que regem a emissão de cartões corporativos pelas Administradoras VISANET e REDECARD



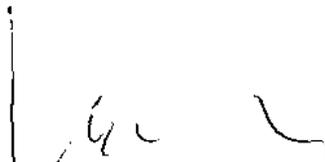
**CAMARA DOS DEPUTADOS**

para o Governo federal, razão pela qual requeremos o encaminhamento dos referidos contratos.

Por esses motivos, propomos a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**



CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

APROVADO em 01/04/08

*[Handwritten signature]*

Requerimento  
Nº 37/08

, DE 2008

(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita que esta CPMI requirite ao Banco do Brasil o modelo dos contratos de adesão firmados pelos titulares de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) com a referida instituição de crédito.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite ao Banco do Brasil o modelo dos contratos de adesão firmados pelos titulares de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) com a referida instituição de crédito, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI criada *"para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado 'cartão corporativo' criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório"*.

Caso o(s) referido(s) documento(s) seja(m) remetido(s) com a chancela de "sigiloso", requeremos a exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.

ATUALIZADO EM 10 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

*[Handwritten signature]*  
1131 55



## JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farrá com os cartões veio a público quando se descobriram despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, temos como importante para apuração das responsabilidades dos agentes públicos que agiram em confronto com os princípios constitucionais de legalidade, eficiência e moralidade, ter em mãos os termos de responsabilidade

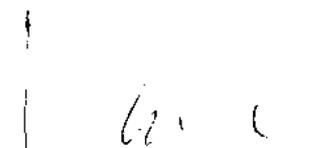


**CAMARA DOS DEPUTADOS**

que regem as relações bancário-creditícias, para avaliar se pautaram suas ações dentro ou à margem da lei e das relações contratuais. Assim, o contrato de adesão que esses beneficiários celebraram com o Banco do Brasil pode ajudar, sobremaneira, a embasar a investigação em curso nesta CPMI, razão pela qual propugnamos pela aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC RIRÉS FRANCO**  
**DEM/PA**



**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 42/08**

**, DE 2008**

**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Indio da Costa)**

REJEITADO EM

03/04/08

Menezes

Solicita que esta CPMI requirite ao Tribunal de Contas da União cópia dos processos TC-001.110/2004-0, TC-011.476/2006-8, TC-015.259/2005-6, TC-011.825/2005-2, TC-016.236/2005-6 e TC-007.512/2006-0.

**Senhor Presidente,**

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite ao Tribunal de Contas da União cópia dos processos TC-001.110/2004-0, TC-011.476/2006-8, TC-015.259/2005-6, TC-011.825/2005-2, TC-016.236/2005-6 e TC-007.512/2006-0, com vistas a subsidiar as investigações desta CPMI criada *"para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado 'cartão corporativo' criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório"*.

11/05/08  
11:55



Caso o(s) referido(s) documento(s) seja(m) remetido(s) com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.

### **JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando se descobriram despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em



APROVADO em 01/04/08

M. Senar



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ NERY

**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 58/08**

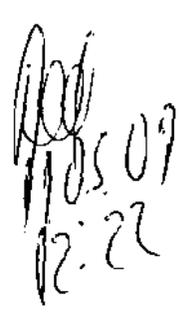
Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se que os Ministros de Estado do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Casa Civil, rementam a esta CPMI cópia de todo o processo licitatório em que restou escolhida a empresa que opera o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

  
Senador **José Nery**  
PSOL-PA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Tectônio Vilela - Gabinete nº. 17 - CEP 70.165-900  
E-mail: [josenery@senador.gov.br](mailto:josenery@senador.gov.br) Site: [www.senado.gov.br/josenery](http://www.senado.gov.br/josenery)

Fone. 3311-2104  
Fax. 3311-1635

  
12.05.07  
12:22



## JUSTIFICAÇÃO

A Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com vistas a regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O art. 2º da referida lei dispõe que "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

As hipóteses ressalvadas estão consignadas no art. 24, que dispõe sobre a dispensa e no art. 25, que dispõe sobre a inexigibilidade. Da leitura da letra da lei, percebe-se que a contratação de empresa para a operacionalização do Cartão de Pagamento do Governo Federal deveria ser precedida de processo licitatório.

Assim, tendo em vista as recentes notícias do mal uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, é dever desta Casa aferir todos os aspectos relativos ao referido Cartão, inclusive, para, se for o caso, comprovar a lisura da contratação e a submissão da Administração aos requisitos impostos pela Lei 8.666/93.

Requer, assim, o encaminhamento à esta Casa Legislativa de cópia de todo o processo licitatório do qual restou escolhida como

704



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador JOSÉ NERY

melhor opção a empresa que atualmente opera o Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Senado Federal - Anexo II — Ala Senador Teotônio Vilela — Gabinete nº 17 — CEP 70 165-900  
E-mail: [josenerj@senador.gov.br](mailto:josenerj@senador.gov.br)

Site: [www.senado.gov.br/josenerj](http://www.senado.gov.br/josenerj)

Fone: 3311-2104  
Fax: 3311-1635

*JNA*



1.- Quais tipos de bens e serviços são passíveis de serem adquiridos com recursos provenientes de saques realizados por meio dos cartões corporativos?

2.- Como é solicitada e como se autoriza a aquisição de bens e serviços com recursos provenientes de saques realizados por meio dos cartões corporativos?

3.- De que forma e em que situações a autorização para saques é revogada?

4.- Qual o critério utilizado para se fixar os limites para saques em espécie?

5.- Quais os procedimentos de fiscalização e controle, no tocante a esses mesmos saques, adotados para impedir que ocorra a segregação de funções, ou seja, impedir que haja concentração das várias etapas do processo de aquisição em uma única pessoa?

6.- Qual o valor sacado, mês a mês, por cada titular do cartão corporativo e qual o percentual desses mesmos saques em relação ao total das despesas realizadas anualmente?

7.- Havia ou há, em relação aos pagamentos efetuados com recursos provenientes dos saques, a necessidade de prévio empenho por parte do respectivo ordenador de despesas?

Outrossim, requer-se, ainda, sejam requisitadas e encaminhadas a esta comissão, as cópias dos seguintes procedimentos:

1.- Procedimento adotado pelos ordenadores de despesas, no que tange a autorização para saques efetuados por meio do cartão corporativo;

2.- Procedimento de eventuais revogações, por parte dos ordenadores de despesas, e as conseqüentes devoluções, realizadas pelos respectivos titulares, na hipótese do valor, inicialmente autorizado, ter sido superior ao gasto efetivamente realizado pelo ecônomo.

Os documentos e informações ora solicitados são importantes para que possamos aferir se houve, ou não, por parte destes ecônomos, desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, se os mesmos, efetivamente, prestavam contas de seus gastos e ainda para que saibamos se os respectivos ordenadores de despesas exerciam suas funções em conformidade com as normas regulamentares, a que se sujeitavam.

A necessidade de compartilharmos esses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, através do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I – Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II – Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III – Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

IV – Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais “calçadas”, notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V – Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI – Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

VII – Desvirtuamento da finalidade do cartão corporativo, na medida em que se constatou o elevado percentual de

**saques realizados que, em alguns anos, atingiu patamares superiores a 60% (sessenta por cento) do valor total anualmente gasto.**

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, o compartilhamento das informações e dos documentos, ora pleiteados, é, sem dúvida, essencial.

### **JUSTIFICATIVA**

A natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que o compartilhamento de todos os documentos e informações, requisitada por essa comissão, deve ser prontamente atendida pelo órgão responsável.

E que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, fazem com que esta comissão de investigação possa se valer de todos os meios disponibilizados aos juízes. Nesse sentido:

**“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, a constituição, quando investe as CPI’s ‘de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais’, o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, ‘os poderes legais dos juízes, de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral’.” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Maurício Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)**

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar o compartilhamento de informações e de documentos, sejam eles sigilosos ou não, temos o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal que, ao analisar a possibilidade do Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos, assim decidiu:

**EMENTA:** Mandado de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeira executora de política creditícia e financeiro do Governo Federal. Legitimidade do Ministério Público para requisitor informações e documentos destinados a instruir procedimentos administrativos de sua competência.

2.....

3.....

**4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993.**

**5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição.**

**6. .... (STF – MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)**

Ora, se o Ministério Público, que não possui poderes de juiz, pode ter acesso aos documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar as informações e os documentos que entender vitais a investigação, pois, além do poder de requisição que detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais que lhe permite, inclusive, determinar a quebra do sigilo dos dados requisitados.

Ademais, o sigilo, tal como requisitado, não coloca em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, na medida em que as informações e documentos que forem encaminhados a essa comissão, continuarão protegidos. Se pretendêssemos dar publicidade às informações, não optaríamos pelo instituto da requisição, mas sim pela quebra do sigilo.

De outro lado, temos que os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e publicidade também reforçam a necessidade do compartilhamento que ora se pleiteia.

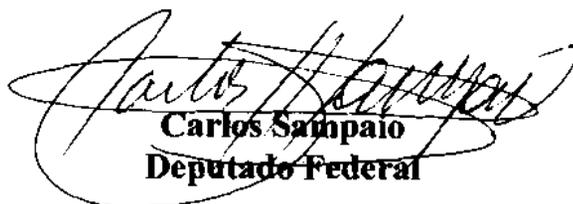
Poder-se-ia dizer, *ad argumentandum*, que o fornecimento dos dados sigilosos requisitados no bojo deste requerimento, nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais, uma vez que, de um lado, teríamos o sigilo de despesas, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ocorre que, se existisse, de fato, este conflito aparente de normas constitucionais, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva, notadamente quando utilizado como instrumento a obstaculizar a investigação de desvio de dinheiro público.

Logo, diante de todo o exposto e evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

REQUERIMENTO 9

APROVADO em 01/04/08

Mena,

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 75/08**

Requer seja requisitada a Controladoria Geral da União e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ela editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, seja requisitada a Controladoria Geral da União e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ela editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

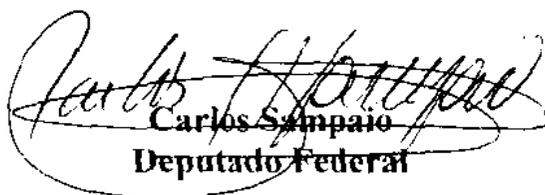
11.05.08  
12.27  
109  
A

## JUSTIFICATIVA

Requisito básico para esta Comissão exercer sua função investigatória é conhecer todas as normas que regulamentam o uso dos cartões corporativos dentro do Governo Federal. Portanto, a aprovação desse requerimento é de fundamental importância para que esta CPMI, de posse desses documentos, possa desenvolver, de forma satisfatória, seus trabalhos.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

REQUERIMENTO 16

APROVADO EM 01/04/08  
Mariano

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 76/08**

Requer seja requisitada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ele editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, seja requisitada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ele editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

11.05.08  
12:22  


**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**130**

## JUSTIFICATIVA

Requisito básico para esta Comissão exercer sua função investigatória é conhecer todas as normas que regulamentam o uso dos cartões corporativos dentro do Governo Federal. Portanto, a aprovação desse requerimento é de fundamental importância para que esta CPMI, de posse desses documentos, possa desenvolver, de forma satisfatória, seus trabalhos.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em        de março de 2008.



**Carlos Sampaio**  
**Deputado Federal**

REQUERIMENTO 17

APROVADO em 03/04/08  
Menes

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 77/08**

Requer seja requisitada à Secretaria do Tesouro Nacional e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ela editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

**Senhor Presidente:**

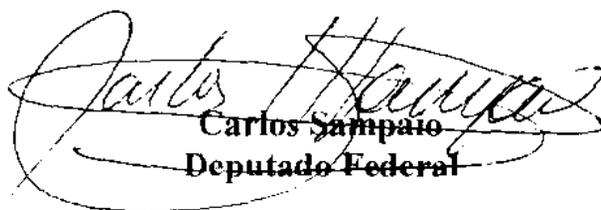
Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, seja requisitada à Secretaria do Tesouro Nacional e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ela editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

## JUSTIFICATIVA

Requisito básico para esta Comissão exercer sua função investigatória é conhecer todas as normas que regulamentam o uso dos cartões corporativos dentro do Governo Federal. Portanto, a aprovação desse requerimento é de fundamental importância para que esta CPMI, de posse desses documentos, possa desenvolver, de forma satisfatória, seus trabalhos.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

REQUERIMENTO 18

APROVADO EM 25/04/08

M. Sena

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 78/08**

Requer seja requisitada ao Ministério da Fazenda e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ele editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, seja requisitada ao Ministério da Fazenda e encaminhada para essa comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os atos normativos, por ele editados, referentes ao uso dos cartões corporativos.

*[Handwritten signature]*  
11/05/08  
12:22

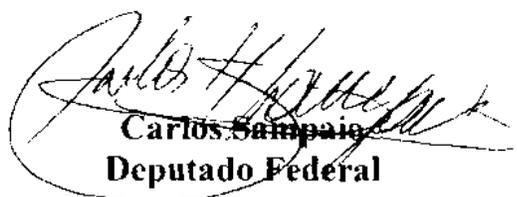
*[Handwritten signature]*

## JUSTIFICATIVA

Requisito básico para esta Comissão exercer sua função investigatória é conhecer todas as normas que regulamentam o uso dos cartões corporativos dentro do Governo Federal. Portanto, a aprovação desse requerimento é de fundamental importância para que esta CPMI, de posse desses documentos, possa desenvolver, de forma satisfatória, seus trabalhos.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.



**Carlos Sampaio**  
**Deputado Federal**

*REQUERIMENTO 19*

APROVADO EM 09/04/08

*M. Lera*

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS  
CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

- Dos(as) Senh **Requerimento** 3  
**Nº 122/08** as) ..... -

Solicitam sejam requisitados documentos e informações junto à Controladoria-Geral da União, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados à Controladoria-Geral da União - CGU, cópias, de preferência em meio digital e desde que não gravadas de sigilo, dos documentos referentes às auditorias, investigações e eventuais ações judiciais solicitadas à Advocacia-Geral da União pela referida Controladoria, relacionados com o tema objeto dessa CPMI, bem como em face de outros mecanismos relativos aos suprimentos de fundos para os gastos da Administração Pública Federal nos últimos 10 (dez) anos.

**Justificação**

A requisição de tais documentos e informações são imprescindíveis para o avanço e a continuidade das investigações dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, .....de 2008.

*Para  
Arquivo (17/1/08)*

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 12/03/08  
às 16:44 horas  
*[Signature]*  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

APROVADO em 01/04/08

Atenas

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento**

- Dos(as) Sen

**Nº 123/08**

08

s(as) ..... -

Solicitam sejam requisitados documentos e informações junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados ao Tribunal de Contas da União - TCU, cópias, de preferência em meio digital e **desde que não gravadas de sigilo**, dos documentos referentes às auditorias, tomadas de contas, investigações e eventuais ações judiciais solicitadas à Advocacia-Geral da União pela referido Tribunal, relacionados com o tema objeto dessa CPMI, bem como em face de outros mecanismos relativos aos suprimentos de fundos para os gastos da Administração Pública Federal nos últimos 10 (dez) anos.

Justificação

A requisição de tais documentos e informações são imprescindíveis para o avanço e a continuidade das investigações dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, .....de 2008.

*Yace*  
*Paulo Fuxine (PT/HA)*

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11.03.08  
às 16:44 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

APROVADO EM 01/04/08  
Mena

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS  
ECÔNOMOS**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

- Dos(as) Senhor

**Requerimento  
Nº 124/08**

s) .....

Solicitam sejam requisitados documentos e informações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cópias, de preferência em meio digital e **desde que não gravadas de sigilo**, com os nomes, cargos e despesas efetuadas, de todos os ecônomos responsáveis pelo suprimento de fundos relativos aos Secretários Executivos e Secretários de Ministérios, bem como aos Gabinetes Ministeriais e, ainda, Autarquias e Empresas Públicas Federais, relacionados com o tema objeto dessa CPMI, bem como em face de outros mecanismos relativos aos suprimentos de fundos para os gastos da Administração Pública Federal nos últimos 10 (dez) anos.

Justificação

A requisição de tais documentos e informações são imprescindíveis para o avanço e a continuidade das investigações dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, .....de 2008.

Mena  
(Carlos Fereira (PT/RR))

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 16:44 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

APROVADO em 01/04/08  
Mena

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CPMI  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO  
DO GOVERNO FEDERAL - CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR  
INTEGRANTES DA AD**

**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 129/08**

R  
- Dos(as) Senhores

Solicitam sejam requisitados documentos e informações junto ao Ministério Público Federal - Procuradoria-Geral da República - PGR, necessários ao avanço e à continuidade dos trabalhos da CPMI.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados ao Ministério Público Federal, cópias, de preferência em meio digital e desde que não gravadas de sigilo, dos documentos referentes às eventuais ações judiciais propostas pela Procuradoria-Geral ou pelas Procuradorias-Regionais, relacionados com o tema objeto dessa CPMI, bem como em face de outros mecanismos relativos aos suprimentos de fundos para os gastos da Administração Pública Federal nos últimos 10 (dez) anos.

Justificação

A requisição de tais documentos e informações são imprescindíveis para o avanço e a continuidade das investigações dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, .....de 2008.

*Yuri*  
*Paulo Teixeira (PT/SP)*

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebida em 11/03/08  
às 10:44 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



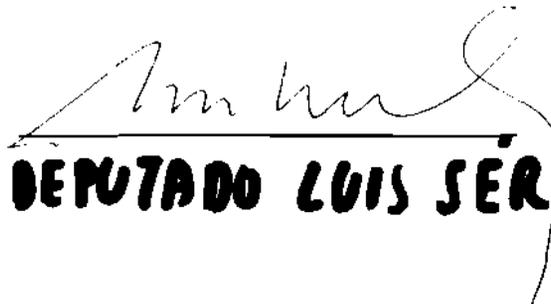
APROVADO em 01/04/08  
Minao

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 202/08**

Requeiro nos termos do Art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja(m) colocado(s) à disposição desta Comissão  
UM SERVIDOR DO BANCO DO BRASIL

Sala das Comissões, em

  
**DEPUTADO LUIS SÉRGIO**

APROVADO EM 01/04/08

Arbena



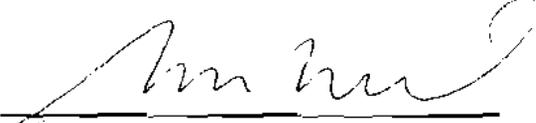
**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 203/08**

Requeiro nos termos do Art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja(m) colocado(s) à disposição desta Comissão

UM SERVIDOR DO BANCO CENTRAL DO  
BRASIL

Sala das Comissões, em

  
**DEPUTADO LUIS SÉRGIO**

  
27.05.08  
12.20

APROVADO em 23/04/08

Menar

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PARA INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 204/08**

Requer, no prazo de 05 dias corridos, que sejam transferidos para esta Comissão todos os documentos e informações (incluídas as bases de dados existentes) que se encontram na Administradora de Cartões de Crédito Ourocard – Banco do Brasil – relativas às movimentações financeiras que decorram de gastos de natureza não sigilosa realizadas por titulares dos cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos órgãos do Poder Executivo, assim como de autarquias, empresas públicas e fundações. Requisita-se, ainda, que esses dados sejam encaminhados no formato estabelecido pelo VIPF 535, utilizado para detalhar as faturas do Governo Federal, acrescidos de campos específicos que permitam identificar a localidade dos saques e dos estabelecimentos nos quais as compras foram efetivamente realizadas

**Srs. Parlamentares,**

Nos termos regimentais, requero a Vossas Excelências que, ouvido o Plenário desta comissão, seja requisitada, no prazo de 05 dias corridos, a transferência, para esta Comissão, de todos os documentos e informações (incluídas as bases de dados existentes) que se encontram na Administradora de Cartões de Crédito Ourocard – Banco do Brasil – relativas às movimentações financeiras que decorram de gastos de natureza não sigilosa realizadas por titulares dos cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos órgãos do Poder Executivo, assim como de autarquias, empresas públicas e fundações. Requisita-se, ainda, que esses dados sejam encaminhados no formato estabelecido pelo VIPF 535, utilizado para detalhar as faturas do Governo Federal, acrescidos de campos específicos que permitam identificar a

M

RECEBI EM 31/03/08

ÀS 16:48 HS

Edmundo 40943

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

localidade dos saques e dos estabelecimentos nos quais as compras foram efetivamente realizadas

Os documentos e informações cuja transferência ora se pleiteia são importantes para que possamos aferir se as movimentações financeiras realizadas pelos ecônomos, por intermédio do cartão corporativo, foram devidamente documentadas.

A necessidade da transferência desses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, por intermédio do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I – Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II – Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III – Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

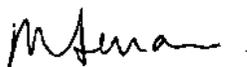
IV -- Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais “calçadas”, notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V – Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI – Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, a transferência das informações e dos documentos no formato aqui solicitado se faz necessária.

Sala das Comissões, em 31 de abril de 2008.



**Senadora Marisa Serrano**  
**Presidente da CPMI**

**REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 03.04.08  
CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS**

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
1.	193/08	Requer a convocação da Senhora MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CATRILLO, Chefe de Gabinete da Secretária Executiva da Presidência da Republica.	Sem. Alvaro Dias	CONVOCAÇÃO 206	Rejeitado
2.	194/08	Requer a convocação da Senhora ERENICE ALVES GUERRA, Secretária Executiva da Presidência da Republica.	Sem. Alvaro Dias	CONVOCAÇÃO 207	Rejeitado
3.	206/08	Solicita a convocação da Sra. MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da Republica, para prestar depoimento nesta CPMI.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 193	Rejeitado
4.	207/08	Solicita a convocação da Senhora ERENICE ALVES GUERRA, Secretária Executiva da Presidência da Republica.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 194	Rejeitado
5.	23/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. ANDERSON FERREIRA DE AGUIAR, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) da Secretaria de Administração da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 23, 45, 94, 111, 172	Rejeitado
6.	45/08	Requer a convocação do Sr. ANDERSON PEREIRA DE AGUIAR, para prestar depoimento a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 23,45, 94, 111, 172	Rejeitado
7.	94/08	Requer que seja convocado para prestar depoimento nesta CPMI o ecônomo Anderson Ferreira de Aguiar.	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO 23,45, 94, 111, 172	Rejeitado
8.	111/08	Requer a convocação do Senhor Anderson Ferreira de Aguiar para prestar depoimento a esta comissão por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Sen Flexa Ribeiro.	CONVOCAÇÃO 23, 45, 94, 111, 172	Rejeitado
9.	172/08	Requer que seja convocado o Sr. Anderson Ferreira de Aguiar, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 23, 45, 94, 111, 172	Rejeitado
10.	25/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. CLEVER PEREIRA FIALHO, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria da Administração da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 25, 54, 84, 117, 171	Rejeitado
11.	54/08	Requer a convocação do Sr CLEVER PEREIRA FIALHO, lotado na Presidência da República, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 25, 54, 84, 117, 171	Rejeitado
12.	84/08	Requer que seja convocado para prestar depoimento nesta CPMI o	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO 25, 54, 84, 117, 171	Rejeitado

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
		ecônomo CLEVER PEREIRA FIALHO.			
13.	117/08	Requer a convocação do Sr CLEVER PEREIRA FIALHO, para prestar informações a esta CPMI, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Senador Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 25, 54, 84, 117, 171	Rejeitado
14.	171/08	Requer que seja convocado o Sr. CLEVER PEREIRA FIALHO, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 25, 54, 84, 117; 171	Rejeitado
15.	28/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. JOSAFÁ FERNANDES DE ARAUJO, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria da Administração da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 28, 83, 112; 169	Rejeitado
16.	83/08	Requer que seja convocado para prestar depoimento nesta CPMI o ecônomo JOSAFÁ FERNANDES DE ARAÚJO.	Sen. Álvaro Dias	CONVOCAÇÃO 28, 83, 112, 169	Rejeitado
17.	112/08	Requer a convocação do Senhor JOSAFÁ FERNANDES DE ARAÚJO para prestar depoimento a esta comissão por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Sen. Flexa Ribeiro.	CONVOCAÇÃO 28, 83, 112, 169	Rejeitado
18.	169/08	Requer que seja convocado o Sr. JOSAFÁ FERNANDES DE ARAÚJO, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 28, 83, 112, 169	Rejeitado
19.	29/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA FERNANDES, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria da Administração da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 29, 116; 168	Rejeitado
20.	116/08	Requer a convocação do Senhor JOSÉ CARLOS FERREIRA FERNANDES, para prestar depoimento a esta comissão por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Sem. Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 29, 116, 168	Rejeitado
21.	168/08	Requer que seja convocado o Sr. José Carlos Ferreira Fernandes, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 29, 116, 168	Rejeitado
22.	31/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. JOSÉ IVO DE SOUZA BARBOSA, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria da Administração da Presidência da República	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 31, 118, 166	Rejeitado

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
23.	118/08	Requer a convocação do Sr. JOSÉ IVO DE SOUZA BARBOSA, para prestar informações a esta CPMI, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Senador Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 31, 118, 166	Rejeitado
24.	166/08	Requer que seja convocado o Sr. José Ivo de Souza Barbosa, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 31, 118, 166	Rejeitado
25.	32/08	Requer que seja convocado para esta CPMI o Sr. JOSÉ ROBERTO DE ASSIS POSSA, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria da Administração da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO 32, 57, 115, 165	Rejeitado
26.	57/08	Requer a convocação do Sr JOSÉ ROBERTO POSSA, lotado na Presidência da República, para prestar informações a esta CPMI	Senador Marconi Perillo	CONVOCAÇÃO 32, 57, 115, 165	Rejeitado
27.	115/08	Requer a convocação do Senhor José Roberto de Assis Possa para prestar depoimento a esta comissão por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.	Sen. Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 32, 57, 115, 165	Rejeitado
28.	165/08	Requer que seja convocado o Sr. José Roberto de Assis Possa, servidor público federal, lotado na Presidência da República.	Sen. Demóstenes Torres	CONVOCAÇÃO 32, 57, 115, 165	Rejeitado
29.	180/08	Solicita a convocação do Sr. Antônio Francisco de Lima Neto, Presidente do Banco do Brasil, para prestar depoimento nesta CPMI	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	Rejeitado
30.	181/08	Solicita a convocação do Sr. Alexandre Correa Abreu, diretor do Banco do Brasil Cartões, para prestar depoimento nesta CPMI	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	Aprovado

REJEITADA EM 03/04/08

*Wanderley*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 193/08**

## **REQUERIMENTO**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocada** para prestar depoimento nesta Comissão **Maria da La Soledad Bajo Castrillo**, Chefe de Gabinete da Secretária Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

### **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

A senhora Maria de La Soledad Bajo Castrillo é a Chefe de Gabinete da Secretária Executiva da Casa Civil da Presidência da República, órgão ao qual todos os ecônomos, responsáveis pelos pagamentos das despesas realizadas na Presidência da República, devem prestar contas. Trata-se, então, de uma pessoa com amplo conhecimento dos gastos efetuados com cartões corporativos.

Portanto, é fundamental a sua presença nesta CPMI para solucionar as dúvidas existentes em relação à correta utilização dos cartões corporativos no âmbito da Presidência da República.

Sala das Comissões, de março de 2008.

  
Senador ALVARO DIAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/05/08  
às 9:42 horas

W.M. Wanderley  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**147**

REJEITADO em 03/04/08  
Jurema



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES  
Serviço de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 194/08**

## **REQUERIMENTO**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocada** para prestar **depoimento** nesta Comissão **Erenice Alves Guerra**, Secretária Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

## **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

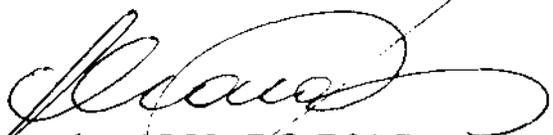
A senhora Erenice Alves Guerra é a Secretária Executiva da Casa Civil da Presidência da República, a quem devem prestar contas todos os econômicos responsáveis pelos pagamentos das despesas realizadas na Presidência da República, tais como os portadores dos cartões corporativos. Trata-se de uma pessoa com amplo conhecimento dos gastos efetuados com os referidos cartões.

Portanto, é fundamental a sua presença nesta CPMI para solucionar as dúvidas existentes em relação à correta utilização dos cartões corporativos no âmbito da Presidência da República.

Sala das Comissões, de março de 2008.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 25/03/08  
às 9:40 horas

  
Senador ALVARO DIAS

Will M. Wanderley  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**148**



CAMARA DOS DEPUTADOS

RESEITADO EM 03/04/08

Wflora

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 206/08**

Solicita a convocação da Sra. **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação Sra. **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada “*para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.*”.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados

Recebi em 01/04/08  
ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

AS 10:11:13

Roberto

149



cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacados em espécie.

A Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Segundo a imprensa, o dossiê faz *"observações sobre determinados tipos de despesas, principalmente com bebidas e guloseimas. Não há, nas informações reunidas sobre o governo anterior, uma seqüência de datas ou de padrão, dando a impressão de que podem ter sido pinçados."* Típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.





CAMARA DOS DEPUTADOS

REJEITADO em 03/04/08  
Internar

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 207/08**

Solicita a convocação da Sra. **ERENICE ALVES GUERRA**, Secretária- Executiva da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação Sra. **ERENICE ALVES GUERRA**, Secretária- Executiva da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em

ATUALIZADO EM 27.05.2008, AS 13:30 HS.

AS 10:11 HS E. M. L. B.



não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacados em espécie.

A Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Segundo a imprensa, o dossiê faz *"observações sobre determinados tipos de despesas, principalmente com bebidas e guloseimas. Não há, nas informações reunidas sobre o governo anterior, uma seqüência de datas ou de padrão, dando a impressão de que podem ter sido pinçados."* Típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.





**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

REJEITADO EM 07/04/08  
Justen

**Requerimento  
Nº 23/08**

**, DE 2008  
(Dos Srs. Indio da Costa e Vic Pires Franco)**

Solicita a convocação do Sr. **ANDERSON FERREIRA DE AGUIAR**, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) da Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ANDERSON FERREIRA DE AGUIAR**, CPF nº 461.570.341-49, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) da Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *"para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado 'cartão corporativo' criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório"*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados

REC  
11.05.08  
11:55



cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca ao Sr. Anderson Ferreira de Aguiar, algumas informações necessitam ser esclarecidas perante este Parlamento e a sociedade brasileira. Despesas por ele realizadas, segundo a revista IstoÉ, de 13.02.08 (nº 1997), no valor de R\$ 716,9 mil, com o cartão corporativo, não estão devidamente detalhadas no sítio do Portal da Transparência, sob o pretexto de preservar-se a segurança do Estado. Ora, esse é um fato que fere de morte a necessária publicidade da gestão da coisa pública, princípio fundamental previsto na



## CAMARA DOS DEPUTADOS

Constituição Federal de 1988 (art. 37, *caput*). Sábias são as palavras do Ministro Marco Aurélio de Mello:

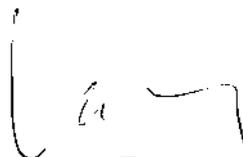
*“Se a Presidência tem gastos, esses gastos devem ser revelados. Não há preceito na Constituição Federal que, interpretado e aplicado, direcione a esse sigilo quanto aos gastos do poder público”.*

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Buscando elucidar tais fatos, faz-se imprescindível a aprovação do presente requerimento de convocação.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ

  
VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA



SENADO FEDERAL  
Gabinete

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 45/08

, DE 2008

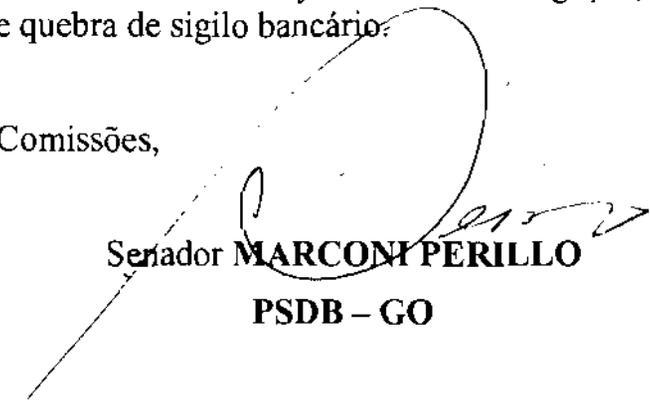
REJEITADO EM 03/04  
Kuterna

Nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requero que seja convocado o Senhor Anderson Pereira de Aguiar, lotado na Presidência da República para, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) providências adotadas diante das denúncias de uso irregular;
- c) detalhamento das faturas e dos gastos efetuados;

Solicitamos à depoente que apresente a documentação necessária para a defesa contra as denúncias ora objeto desta investigação, de modo a evitar requerimento de quebra de sigilo bancário.

Sala das Comissões,

  
Senador MARCONI PERILLO  
PSDB – GO

  
11/05/08  
02:15

RECEBIDO em 03/04/08

11/03/08



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Inquérito

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**RE**

**Requerimento  
Nº 94/08**

**/2008**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o ecônomo **Anderson Ferreira de Aguiar**.

### **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

O servidor Anderson Ferreira de Aguiar, de acordo com auditoria do Tribunal de Contas da União, foi responsável pela movimentação de mais de R\$ 1.186.000,00, de 2003 até agosto de 2004, para gastos classificados como “peculiaridades”.

Não se pode conceber que gastos públicos sejam ocultados, razão pela qual esta CPMI foi criada e que motiva a vinda da servidora para prestar os esclarecimentos necessários para elucidar esta questão.

Sala das Comissões,

de março de 2008.

  
Senador ALVARO DIAS

11.03.08  
02:54  
Med

REJEITADO em 03/04/08  
Mariano

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 111/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

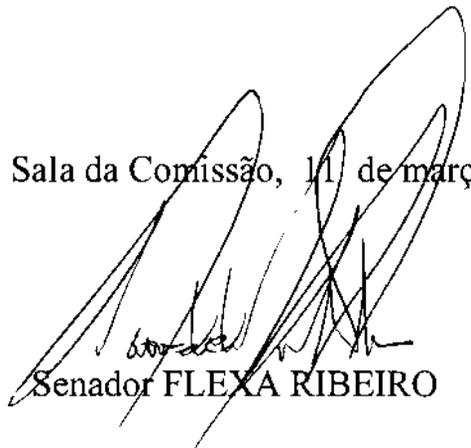
Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor Anderson Ferreira de Aguiar, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se imperiosa a presença do Senhor Anderson Ferreira de Aguiar, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 16:38 horas

  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão





**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 25/08**

**, DE 2008**

**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

REJEITADO em 03/04/08  
M. Franco

Solicita a convocação do Sr. **CLEVER PEREIRA FIALHO**, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **CLEVER PEREIRA FIALHO**, CPF nº 265.787.941-15, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

162

162  
58  
27.05.08



não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desde 2005, a imprensa já está acompanhando esses gastos. Na Isto É Dinheiro de 24/8/2005, foi feita uma matéria sobre um relatório do Tribunal de Contas da União (TC nº 011.825/2005) que apontou o Sr. Clever Pereira Fialho, como campeão absoluto dos gastos. “Suas faturas no período somaram mais de R\$ 1 milhão – sendo que os saques em dinheiro vivo foram de R\$ 226,9 mil.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Pelo exposto, a presença do Sr. Clever Pereira Fialho é uma oportunidade ímpar nesta CPMI, não só para auxiliar esta Comissão na investigação dos fatos, como para oferecer seus esclarecimentos sobre os gastos realizados, vez que operou com o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**



REJEITADO em 03/04/08  
M. Jena



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Inquérito

## CPMI – CARTOES CORPORATIVOS

**R]**                      **Requerimento**                      **/2008**  
   **Nº 84/08**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o ecônomo **Cleber Pereira Fialho**.

### **Justificação**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

O servidor Cleber Pereira Fialho, de acordo com auditoria do Tribunal de Contas da União, foi responsável pela movimentação de mais de R\$ 2.270.000,00, de 2003 até agosto de 2004, para gastos classificados como “peculiaridades”.

Não se pode conceber que gastos públicos sejam ocultados, razão pela qual esta CPMI foi criada e que motiva a vinda da servidora para prestar os esclarecimentos necessários para elucidar esta questão.

Sala das Comissões,                      de março de 2008.

  
Senador ALVARO DIAS

11.02.08  
12.54

REJEITADO em 03/04/08  
M. Siqueira

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 117/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

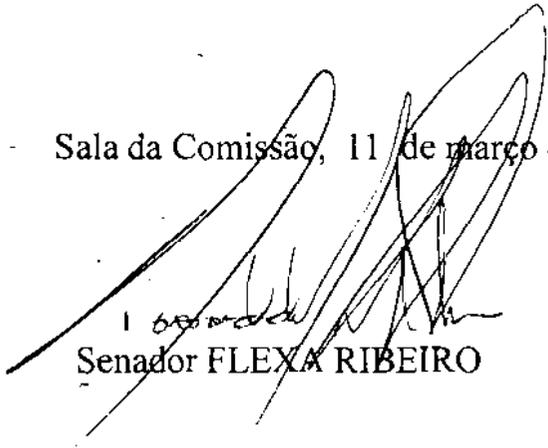
Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor Clever Pereira Fialho, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se imperiosa a presença do Senhor Clever Pereira Fialho, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em: 11.05.08  
às 16:39 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário da Comissão





CAMA

CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS

REJEITADO EM 03/04/08

M. Sena

Requerimento

Nº 28/08

, DE 2008

(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Solicita a convocação da Sr. **JOSAFÁ FERNANDES DE ARAÚJO**, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação da Sr. **JOSAFÁ FERNANDES DE ARAÚJO**, CPF nº 085.271.561-72, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

11.03.08  
11.58

169



## JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Algumas suspeitas dessa natureza pesam sobre a conduta do Sr. Josafá Fernandes de Araújo e necessitam ser esclarecidas.



Primeiro, porque, de acordo com a Revista Istoé, de 04.02.08, o Sr. Josafá seria o servidor designado para custear, com cartão de crédito corporativo, as despesas das viagens presidenciais a Ribeirão Preto e Sertãozinho, sobre as quais pesam suspeitas de irregularidades, vez que teriam sido pagas *"vinte e duas diárias para pessoas que não constavam na lista de membros da comitiva fornecida pela Secretaria de Administração da Presidência"*.

Segundo, porque noticiado, por vários veículos da imprensa, que suas despesas realizadas por meio do cartão foram, em parte, retiradas do sítio do Portal da Transparência, sob o pretexto de preservar-se a segurança do Estado. Ora, esse é um fato que fere de morte a necessária publicidade da gestão da coisa pública, princípio fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 37, *caput*). Sábias são as palavras do Ministro Marco Aurélio de Mello:

*"Se a Presidência tem gastos, esses gastos devem ser revelados. Não há preceito na Constituição Federal que, interpretado e aplicado, direcione a esse sigilo quanto aos gastos do poder público"*.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.



Assim, a vinda deste ecônomo à CPMI não só poderá contribuir para elucidar tais fatos, como também para franquear ao mesmo a oportunidade de justificar os gastos por ele realizados.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

REJEITADO em 03/04/08

Marina



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

e Inquérito

## CPMI – CARTOES CORPORATIVOS

**R**                      **Requerimento**                      **/2008**  
   **Nº 83/08**

**Requeiro**, com fundamento no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.579/52, que seja **convocado** para prestar depoimento nesta Comissão o ecônomo **Josafa Fernandes de Araújo**.

### Justificação

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada pelo requerimento nº 2, de 2008, para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado “cartão corporativo” criado pelo Decreto nº 2809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.

O servidor Josafa Fernandes de Araújo, de acordo com auditoria do Tribunal de Contas da União, foi responsável pela movimentação de mais de R\$ 900.000,00, de 2003 até agosto de 2004, para gastos classificados como “peculiaridades”.

Não se pode conceber que gastos públicos sejam ocultados, razão pela qual esta CPMI foi criada e que motiva a vinda da servidora para prestar os esclarecimentos necessários para elucidar esta questão.

Sala das Comissões,                      de março de 2008.

  
Senador ALVARO DIAS

17.05.08  
02:34

RECEBIDO 03/04/08  
Mena

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 112/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

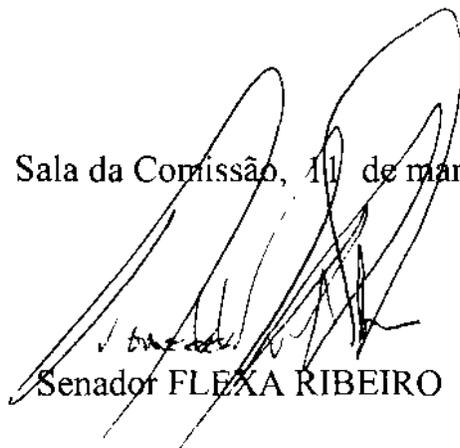
Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor Josafá Fernandes de Araújo, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se imperiosa a presença do Senhor Josafá Fernandes de Araújo, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.



Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio as Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 11/03/08  
às 16:38 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão





CAMARA

CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS

REJEITADO EM 03/04/08

Alberca

Requerimento

Nº 29/08

DE 2008

(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA FERNANDES**, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA FERNANDES**, CPF nº 033.582.401-34, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria-de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

175

11/05/08  
11:55



vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca ao Sr. José Carlos Ferreira Fernandes, segundo a edição do Correio Braziliense de 10 de fevereiro de 2008, teria gasto, até setembro de 2007, R\$ 315,9 mil em compras, além de saques de R\$ 48,8 mil.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo



REJEITADO em 03/04/08

*W. Siqueira*

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 116/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

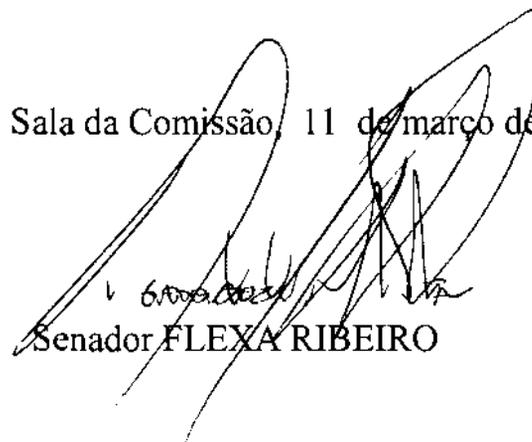
Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor José Carlos Ferreira Fernandes, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se imperiosa a presença do Senhor José Carlos Ferreira Fernandes, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em: 11.03.08  
às 16:39 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão





CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

REJEITADO em 05/04/08  
Niterói

Requerimento  
Nº 31/08

, DE 2008  
(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ IVO DE SOUZA BARBOSA**, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JOSÉ IVO DE SOUZA BARBOSA**, CPF nº 057.262.471-91, portador de um Cartão de Pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

#### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

181

05/08  
17:55



vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Segundo a edição do jornal *Estadão*, de 7 de fevereiro de 2008, o Sr. José Ivo de Souza Barbosa, um dos ecônomos que acompanha a comitiva presidencial nas viagens, gastou, somente em 2007, o total de R\$ 127,4 mil no cartão corporativo.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos



diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Assim, a vinda deste ecônomo à CPMI não só poderá contribuir para elucidar tais fatos, como também será um momento ímpar de franquear ao mesmo a oportunidade de justificar os gastos por ele realizados.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em

de

de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

REJEITADO em 03/04/08  
Ribeiro

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 118/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

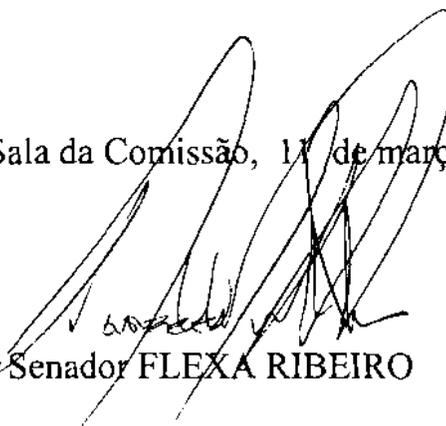
Senhor Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor José Ivo de Souza Barbosa, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se imperiosa a presença do Senhor José Ivo de Souza Barbosa, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em: 21/03/08  
às 16:42 horas.

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

REJEITADO em 03/04/08

Mitenc



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**RE**                      **Requerimento**                      **008**  
**Nº 166/08**

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, seja convocada a depor em reunião desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (Cartões Corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos, o senhor JOSÉ IVO DE SOUZA BARBOSA, servidor público federal, lotado na Presidência da República, para prestar esclarecimentos sobre a utilização desse meio de pagamento nas despesas que realizou.

**JUSTIFICAÇÃO**

A imprensa nacional noticiou, com base em dados constantes do site [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), que servidores do Palácio do Planalto (Presidência da República) realizaram elevados e injustificados gastos utilizando o Cartão de Pagamento do Governo Federal (Cartão Corporativo). Consta que desde de 2003 José Ivo de Souza Barbosa gastou R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) dos quais R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) referem-se a saques em dinheiro.

Impõe-se, assim, convocar o referido servidor para que preste esclarecimentos a esta Comissão sobre a matéria.

Sala da Comissão,

Senador DEMÓSTENES TORRES

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

185

Mitenc  
02.03.08  
10:17



CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

REJEITADO em 03/04/08  
M. Menon

**Requerimento**  
**Nº 32/08**  
**, DE 2008**  
**(DOS SRS. INACIO DA COSTA e VIC PIRES FRANCO)**

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ ROBERTO DE ASSIS POSSA**, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JOSÉ ROBERTO DE ASSIS POSSA**, CPF nº 029.270.201-91, portador de um cartão de pagamento (CPGF) junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

186

Red  
11/08  
11:55



não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da *Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial*, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

No que toca ao Sr. José Roberto Possa, segundo matéria divulgada no jornal *Valor Econômico*, de 8 de fevereiro de 2008, figura, nos registros do Siafi, como “o segundo colocado em volume de gastos. Entre 2003 e 2007, seu cartão gerou uma despesa de R\$ 1,4 milhão.”

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Assim, a vinda deste ecônomo à CPMI não só poderá contribuir para elucidar tais fatos, como também será um momento ímpar de franquear ao mesmo a oportunidade de justificar os gastos por ele realizados.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ

  
VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador MARCONI PERILLO

REJEITADO em 03/04/08  
Mariano

**CPMI – CARTOES  
CORPORATIVOS**

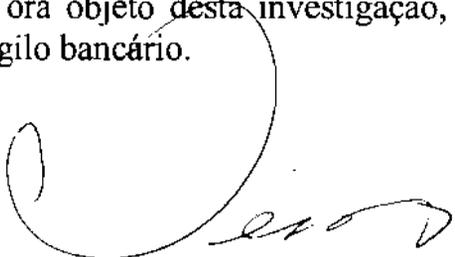
**Requerimento , DE 2008  
Nº 57/08**

Nos termos do § 3º, do art. 58, da Constituição Federal, combinado com o art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando as denúncias veiculadas na imprensa e divulgadas no portal da transparência, requero que seja convocado o Senhor José Roberto Possa, lotado na Presidência da República para, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, prestar as seguintes informações, referentes aos cartões corporativos:

- a) aspectos gerais do Programa dos Cartões corporativos: fundamentação; bases e parâmetros adotados nos gastos;
- b) providências adotadas diante das denúncias de uso irregular;
- c) detalhamento das faturas e dos gastos efetuados;

Solicitamos à depoente que apresente a documentação necessária para a defesa contra as denúncias ora objeto desta investigação, de modo a evitar requerimento de quebra de sigilo bancário.

Sala das Comissões,

  
Senador **MARCONI PERILLO**  
**PSDB – GO**

46



REJEITADO em 03/04/08

M. Ferraz

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 115/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA  
INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO  
GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS)  
POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

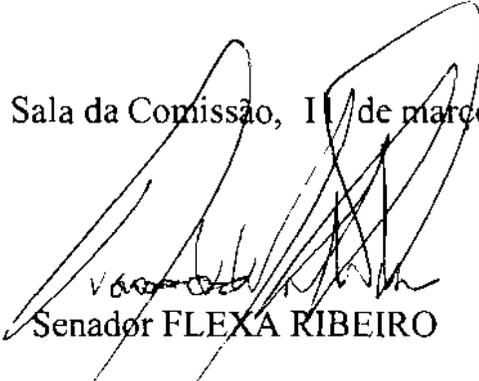
Senhor Presidente,

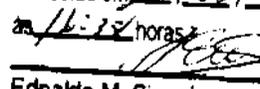
Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que seja convocado o Senhor José Roberto de Assis Possa, para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por haver indícios de que o mesmo detém conhecimento de informações que constituem objeto de investigação desta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Toma-se imperiosa a presença do Senhor José Roberto de Assis Possa, tendo em vista notícia publicada na revista *Veja*, de 13 de fevereiro de 2008, mostrando os gastos exorbitantes com cartões corporativos efetuados pelo convocado conforme dados mantidos sob reserva pelo Tesouro Nacional.

Sala da Comissão, 11 de março de 2008.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em: 21.03.08  
às 16:28 horas  
  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário da Comissão





CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

REJEITADO em 03/04/08  
Ribeiro

**Requerimento  
Nº 180/08  
, DE 2008  
(Dos Srs. Indio da Costa e vic Pires Franco)**

Solicita a convocação do Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA NETO**, Presidente do Banco do Brasil, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA NETO**, Presidente do Banco do Brasil, para prestar depoimento nesta CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados

18.03.08  
12:51



cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

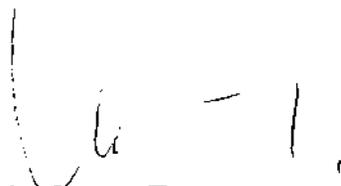


**CAMARA DOS DEPUTADOS**

Assim, a presença do Presidente do Banco do Brasil em audiência pública poderá, sobremaneira, esclarecer esta CPMI sobre o funcionamento (processamento, pagamento, vínculo a bancos, etc.) dos cartões corporativos emitidos pela referida instituição de crédito.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ

  
VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA



CAMARA

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 181/08

APROVADO em 03/04/08  
M. J. J. J.

, DE 2008

(Dos Srs. Indio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita a convocação do Sr. **ALEXANDRE CORREA ABREU**, Diretor do Banco do Brasil Cartões, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ALEXANDRE CORREA ABREU**, Diretor do Banco do Brasil Cartões, para prestar depoimento nesta CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”.

### JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

195

M. J. J. J.  
13.05.08  
12:51



não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Assim, a presença do Diretor responsável pelos cartões do Banco do Brasil em audiência pública poderá, sobremaneira, esclarecer esta CPMI sobre o

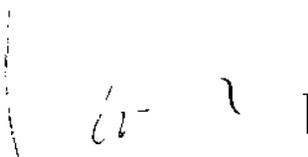


**CAMARA DOS DEPUTADOS**

funcionamento (processamento, pagamento, vínculo a bancos, etc.) dos cartões corporativos emitidos pela referida instituição de crédito.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ

  
VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA

**REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 15.04.08  
CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS**

<b>Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
227/08	Requer o compartilhamento das informações constantes dos relatórios e seus anexos do tribunal de contas da União, relativos aos gastos feitos pela Presidência da República	Sem. Marisa Serrano	INFORMAÇÕES	APROVADO
228/08	Requer a discriminação detalhada e taxativa dos gastos considerados sigilosos pelo Gabinete de Segurança Institucional, relativos aos cartões corporativos da Presidência da República	Sem. Marisa Serrano	INFORMAÇÕES	APROVADO
229/08	Requer o assessoramento de servidores do TCU para auxiliarem os trabalhos de auditoria e investigação desta CPMI.	Sem. Marisa Serrano	REQUISICÃO DE SERVIDORES	APROVADO
43/08	Requer ao TCU servidores técnicos para trabalhar nesta CPMI	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	REQUISICÃO DE SERVIDORES	PREJUDICADO EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DO REQ. Nº 229/08



**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 227/08**

APROVADO  
15/04/08  
M. Serrano

Requeiro nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, o comparecimento das informações constantes dos Relatórios e seus anexos do Tribunal de Contas da União relativos aos gastos feitos pelo Presidente da República com cartões corporativos.

Sala das Comissões, em 15/04/08.

*M. Serrano*

**SENADORA MARISA SERRANO**



CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 228/08

APROVADO em 15/04/08  
Mariana

Requiro nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a discriminação detalhada e taxativa dos gastos considerados sigilosos ~~em~~ pelo Gabinete de Segurança Institucional relativos aos cartões corporativos da Presidência da República

Sala das Comissões, em 15/04/08

Mariana

SENADORA MARIANA JERNANO



**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 229/08**

*Aprovado em  
15/04/08*

*M. Sena*

Requeiro nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, o assessoreamento de servidores do TCU  
para auxiliarem nos trabalhos de auditoria e investigações  
desta CPMI.

Sala das Comissões, em *15/04/08*

*M. Sena*

**SENADORA MARIA SENA**



CAMA

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 43/08

PREJUDICADO EM  
VIRTUDE DA APROVAÇÃO  
DO REQUERIMENTO Nº  
229/08 DE IGUAL TEOR.

, DE 2008

(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)

Requisita do Tribunal de Contas da União servidores técnicos para trabalhar na CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam **requisitados** a esta CPMI criada “para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório” servidores técnicos do Tribunal de Contas da União, que analisaram prestações e/ou tomada de contas ou integraram auditorias realizadas por aquela Corte sobre a utilização de cartões de pagamento do Governo Federal - CPGF, com vistas a subsidiar os trabalhos em curso nesta Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

11/05/08  
2025



A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando se descobriram despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

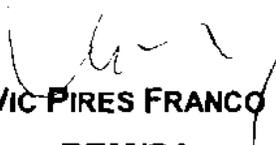
Em face dessa significativa movimentação de recursos do Erário, o Tribunal de Contas da União há muito passou a auditar essa nova modalidade de pagamento. Inúmeros são os processos administrativos em trâmite naquela Corte, que já constataram diversas e graves irregularidades, objeto, inclusive, de várias matérias veiculadas na imprensa escrita e televisionada.



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

Por essa razão, a contribuição do TCU, com a cessão dos técnicos que trabalharam nesses processos e auditorias é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, razão pela qual consideramos imprescindível a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

**REQUERIMENTOS APROVADOS EM 16.04.08  
CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS**

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
1.	46/08	Requer ao TCU a realização de inspeções e auditorias nos respectivos órgãos: Min. Dos Esportes, Min. Das Cidades, SEPPIR, SEAP e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para prestar informações	Senador Mareconi Perillo	INFORMAÇÕES	REJEITADO
2.	60/08	Requer junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, no prazo de 15 dias, as informações, de natureza sigilosa ou não, referentes aos titulares dos cartões corporativos.	Dep. Sampaio Carlos	INFORMAÇÕES	APROVADO
3.	66/08	Requer que sejam requisitadas e no prazo de 15 dias encaminhadas a essa comissão para fins de compartilhamento e analise as informações de natureza sigilosa ou não referentes aos nomes de todos os titulares de cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos Ministérios Secretarias especiais do governo federal autarquias empresas publicas e fundações e os respectivos gastos efetuados pelos mesmos mês a mês ate a presente data.	Dep Carlos Sampaio	INFORMAÇÕES	APROVADO
4.	72/08	Requer que sejam requisitadas junto aos Ministérios, Secretaria especiais do governo federal, autarquias, empresas publicas e fundações para fins de compartilhamento e analise copias de todos os procedimentos de natureza sigilosa ou não que ate a presente data foram por ela recebidos do Tribunal de Contas de União apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos bem como requer-se ainda sejam requisitadas no prazo de 15 dias copias dos procedimentos administrativos instaurados por esses mesmos órgãos visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.	Dep Sampaio. Carlos	INFORMAÇÕES	APROVADO
5.	74/08	Requer que sejam requisitadas junto a Ministérios Secretaria especiais do governo federal autarquias empresas publicas e fundações para fins de compartilhamento e analise copias de todos os procedimentos de natureza sigilosa ou não que ate a presente data foram por eles recebidos da Controladoria Geral da União apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos bem como requer-se ainda sejam requisitadas no	Dep Sampaio. Carlos	INFORMAÇÕES	APROVADO

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
		prazo de 15 dias copias dos procedimentos administrativos instaurados por esse mesmos órgãos visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.			
6.	133/08	Requer a Solicitação do Ministério da Casa Civil copias de todos os documentos relativos aos anos de 2001 a 2007 apresentados ao Tribunal de Contas da União.	Sen José Nery	INFORMAÇÕES	REJEITADO
7.	177/08	Requer todos os relatórios analiticos existentes no TCU, sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B"	Dep. Perpétua Almeida	INFORMAÇÕES	APROVADO
8.	178/08	Requer todos os relatórios analiticos existentes na CGU, sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B".	Dep. Perpétua Almeida	INFORMAÇÕES	APROVADO
9.	179/08	Solicita o acesso aos registros do SUPRIM (Controle de Suprimento de Fundos da Presidência da República)	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	INFORMAÇÕES	REJEITADO
10.	189/08	Requer sejam solicitadas informações á PETROBRÁS.	Dep. Manato	INFORMAÇÕES	REJEITADO
11.	200/08	Requer a transferência de todos os dados relativos às despesas efetuadas por cartão corporativo, contas tipo "B", ou mecanismos congêneres, resguardados por quaisquer modalidades de sigilo ou não, no âmbito do Gabinete Pessoal do Presidente da república, durante os mandatos dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva.	Sen. Marisa Serrano	INFORMAÇÕES	REJEITADO
12.	205/08	Solicita a convocação da Sra. DILMA VANA ROUSSEF, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da Republica, para prestar depoimento nesta CPML.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO 141	REJEITADO
13.	209/08	Requer ao Banco do Brasil cópias dos contratos firmados pelo governo Federal e a VISANET E REDECARD.	Dep. Manato	INFORMAÇÕES	APROVADO
14.	218/08	Solicita ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cópia dos processos administrativos, com a prestação de contas dos cartões de crédito corporativo dos 20 funcionários responsáveis, segundo o SIAFI, pelas maiores despesas realizada através de saques no auo de 2007	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	INFORMAÇÕES	APROVADO
15.	219/08	Solicita ao Banco do Brasil e à Companhia de Meio de Pagamento (VISANET) o total consolidado da receita auferida por estes cartões corporativos, proveniente dos estabelecimentos comerciais que	Dep. Vic Pires Franco e Dep. Índio da Costa	INFORMAÇÕES	APROVADO

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
		efetuaram transações com os cartões corporativos obrigados a pagar a esses comissões de até 4,5%, sobre cada transação			
16.	226/08	Requer a convocação do Sr. Ulysses Faguudes Neto, Reitor da Universidade Federal de São Paulo, para prestar depoimento nesta CPMI	Dep. Vic Pires Frauco e Dep. Índio da Costa	CONVOCAÇÃO	APROVADO
17.	230/08	Requer sejam requisitados documentos e informações junto ao Sr. Edgar Mamiya, Reitor interino da UNB.	Dep. Maurício Quintella Lessa	INFORMAÇÕES	APROVADO
18.	231/08	Requer funcionários da Controladoria Geral da União para auxiliarem os trabalhos de investigação desta CPMI.	Dep. Luiz Sérgio	REQUISICÃO DE FUNCIONÁRIOS	APROVADO

3



APROVADO em 16/04/08  
Materia

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 60/08**

Requer sejam requisitadas, junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para fins de compartilhamento e análise, no prazo de 15 dias, as informações, ~~de natureza sigilosa~~, referentes aos titulares dos cartões corporativos abaixo relacionados, bem como requisita-se ainda que, neste mesmo prazo, sejam encaminhadas para essa comissão as informações e os documentos complementares abaixo especificados.

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão que, sejam requisitadas, junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, para fins de compartilhamento e análise, no prazo de 15 dias, as informações, ~~de natureza sigilosa~~, referentes aos titulares dos cartões corporativos abaixo relacionados, bem como requisita-se ainda que, neste mesmo prazo, sejam encaminhadas para essa comissão as informações e os documentos complementares abaixo especificados.

Esclarecemos, por oportuno, que esses nomes foram encaminhados pela Secretaria de Administração da Presidência da República à Procuradoria da República do Distrito Federal, como sendo os titulares de

5

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

209

11/05/08  
12:25

cartões corporativos que atuaram junto a este mesmo órgão, no ano de 2004.

1.- Anderson F. Aguiar	R\$ 70.000,00
2.- Adhemar P. Freire	R\$ 70.000,00
3.- André Ricardo A. Matos	R\$ 2.000,00
4.- Antônio Lisboa R. Filho	R\$ 8.000,00
5.- Aricinaldo Silva	R\$ 4.000,00
6.- Arnaldo Costa Fontes	R\$ 8.000,00
7.- Carlos Augusto Pissut	R\$ 1.000,00
8.- Carlos E. A. da Silva	R\$ 60.000,00
9.- Carlos José R. Alencastro	Não informado
10.- Clever Pereira Fialho	R\$ 70.000,00
11.- Fábio Mota	R\$ 15.000,00
12.- Francisco M. Farias	R\$ 8.000,00
13.- Hudson Costa Potiguara	Não informado
14.- Jaqueline Lecznieski	R\$ 4.000,00
15.- João Domingues S. Neto	R\$ 70.000,00
16.- Josafá F. de Araújo	R\$ 70.000,00
17. José Benedito da Costa	R\$ 8.000,00
18.- José C. F. Fernandes	R\$ 70.000,00
19.- José Ivo de S. Barbosa	R\$ 15.000,00
20.- José Roberto de A. Possa	R\$ 70.000,00
21.- Josina Flora O. Tavares	R\$ 4.000,00
22.- Julio Castro Cavalcante	R\$ 8.000,00
23.- Lino Garcia Borges	R\$ 8.000,00
24.- Luiz Alves Rabelo	R\$ 7.000,00
25.- Luiz da Cruz Soares	R\$ 15.000,00
26.- Luiz Fernando de Aguiar	R\$ 70.000,00
27.- Marcelo Soares do Amaral	R\$ 15.000,00
28.- Marconi Rodrigues	Não informado
29.- Maria da Penha Pires	R\$ 8.000,00
30.- Maria Emília Évora	R\$ 70.000,00
31.- Marton Rocha de Araújo	R\$ 15.000,00
32.- Mauro Augusto da Silva	R\$ 70.000,00
33.- Milson Santos Júnior	R\$ 4.000,00
34.- Osias Peres da Costa	R\$ 8.000,00
35.- Rafael Angelo A. Gulart	R\$ 1.500,00
36.- Roberto Rodriguez Suarez	R\$ 8.000,00
37.- Rosemary N. de Noronha	R\$ 1.000,00
38.- Sérgio Josemir R. Corrêa	R\$ 6.000,00
39.-Verner Riebold	R\$ 8.000,00
40.- Vitor Ventura da Silva	R\$ 1.000,00
41.- Waldir Richeter Medeiros	R\$ 4.000,00
42.- Washington Paulo de Jesus	R\$ 4.000,00
43.- Érico B. da Silva	R\$ 3.000,00

No que concerne a esses titulares, requisita-se, ainda, à supracitada secretaria que encaminhe, para essa comissão, as informações complementares que seguem abaixo:

1.- A qual unidade gestora pertence cada um desses ecônomos?

2.- Quem foram os ordenadores de despesa dessas unidades, à época em que as pessoas acima referidas detinham a titularidade dos cartões?

3.- Quais, dos ecônomos acima mencionados, eram responsáveis pela aquisição de bens e serviços para o Presidente, Vice-Presidente da República e respectivos familiares?

4.- Dentre todos os ecônomos referidos, existiam aqueles cuja incumbência era realizar despesas para pessoas ou órgãos da presidência da república? Em caso afirmativo, para quem e para que órgão os gastos eram realizados?

5.- Qual o período em que cada um desses titulares permaneceu na condição de ecônomo? Durante esse período, foi encontrada, por parte dos órgãos responsáveis pela fiscalização, alguma irregularidade praticada pelos mesmos? Se positivo, especificar cada uma das irregularidades verificadas e as providências tomadas pelo Governo.

6.- Qual o critério para estabelecimento de limite para cada um desses cartões e quais foram as justificativas para fixar-se, em 2004, limites com variação entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais e quais são os limites hoje fixados para esses mesmo ecônomos?

7.- Qual desses ecônomos realizou, até a presente data, saques em espécie para aquisição de bens ou serviços?

8.- Qual o procedimento adotado pelos ordenadores de despesas quando o valor sacado, em espécie, era maior do que o valor efetivamente gasto? Esse valor sacado, a maior, tinha sua autorização revogada?

9.- Quais são, atualmente, e quais eram, em 2004, os produtos e serviços passíveis de serem adquiridos pelos ecônomos supracitados?

10.- Quais os ecônomos, dentre os relacionados, que não são servidores públicos efetivos?

~~11.- Qual o limite estipulado para despesas e qual o valor, efetivamente gasto, mês a mês, até a presente data, pelos Srs. Marconi Rodrigues, Hudson Costa Potiguara e Carlos José R. Alencastro, titulares de cartões corporativos referidos na relação acima e qual a razão pela qual essas informações não foram encaminhadas, àquela época (2004), à Procuradoria da República do Distrito Federal?~~

Requer-se, ainda, com relação a cada um desses ecônomos, que sejam encaminhados, para essa comissão, os seguintes documentos:

1.- Cópia integral de todas as prestações de contas por eles apresentadas;

2.- Cópia dos documentos através dos quais os ecônomos solicitavam autorização para saque em dinheiro e qual o argumento, por eles utilizado, para justificar a necessidade de pagamentos em espécie;

3.- Cópia das respectivas autorizações expedidas pelos ordenadores de despesas, nos casos em que havia solicitações de saques em dinheiro;

4.- Cópia das eventuais revogações efetuadas pelos ordenadores de despesas e conseqüentes devoluções, por parte dos respectivos titulares dos cartões corporativos, na hipótese do valor inicialmente autorizado ter sido superior ao gasto efetivamente realizado pelo ecônomo;

Os documentos e informações ora solicitados são importantes para que possamos aferir se houve, ou não, por parte destes ecônomos, desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, se os mesmos, efetivamente, prestavam contas de seus gastos e ainda para que saibamos se os respectivos ordenadores de despesas exerciam suas funções em conformidade com as normas regulamentares, a que se sujeitavam.

8

A necessidade de compartilharmos esses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, através do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I – Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II – Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III – Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

IV – Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais “calçadas”, notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V – Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI – Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, o compartilhamento das informações e dos documentos, ora pleiteados, é, sem dúvida, essencial.

## JUSTIFICATIVA

A natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que a transferência de todos os documentos e informações, requisitada por essa comissão, deve ser prontamente atendida pelo órgão responsável.

É que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, fazem com que esta comissão de investigação possa se valer de todos os meios disponibilizados aos juízes. Nesse sentido:

“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, a **constituição, quando investe as CPI’s ‘de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais’, o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, ‘os poderes legais dos juízes, de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral’.**” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Mauricio Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar a transferência de informações e de documentos, sejam eles sigilosos ou não, temos o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal que, ao analisar a possibilidade do Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos, assim decidiu:

**EMENTA:** *Mondado de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeira executora de político creditícia e financeira do Governador Federal. Legitimidade do Ministério Público para requisitar informações e documentos destinados a instruir procedimentos administrativos de sua competência.*

2.....

3.....

10

*X*

4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993.

5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição.

6. .... (STF - MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)

Ora, se o Ministério Público, que não possui poderes de juiz, pode ter acesso aos documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar as informações e os documentos que entender vitais a investigação, pois, além do poder de requisição que detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais que lhe permite, inclusive, determinar a quebra do sigilo dos dados requisitados.

Ademais, o sigilo, tal como requisitado, não coloca em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, na medida em que as informações e documentos que forem encaminhados a essa comissão, continuarão protegidos. Se pretendêssemos dar publicidade às informações, não optaríamos pelo instituto da requisição, mas sim pela quebra do sigilo.

De outro lado, temos que os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e publicidade também reforçam a necessidade do compartilhamento que ora se pleiteia.

Poder-se-ia dizer, *ad argumentandum*, que o fornecimento dos dados sigilosos requisitados no bojo deste requerimento, nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais, uma vez que, de um lado,

teríamos o sigilo de despesas, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ocorre que, se existisse, de fato, este conflito aparente de normas constitucionais, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva, notadamente quando utilizado como instrumento a obstaculizar a investigação de desvio de dinheiro público.

Logo, diante de todo o exposto e evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
**Carlos Sampaio**  
**Deputado Federal**

REQUERIMENTO 1

APROVADO em 16/04/08  
Mônica.

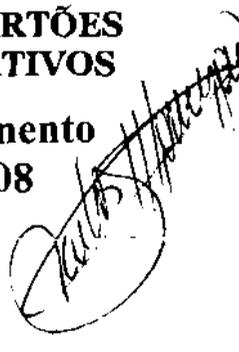
1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 66/08**



Requer sejam requisitadas e, no prazo de 15 dias, encaminhadas a esta comissão, para fins de compartilhamento e análise, as informações, de natureza sigilosa ou não, referentes aos nomes de todos os titulares de cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações e os respectivos gastos efetuados pelos mesmos, mês a mês, até a presente data.

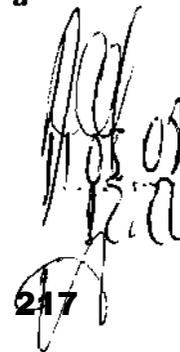
**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão que, sejam requisitadas e, no prazo de 15 dias, encaminhadas a esta comissão, para fins de compartilhamento e análise, as informações, de natureza sigilosa ou não, referentes aos nomes de todos os titulares de cartões corporativos lotados nas unidades gestoras dos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações e os respectivos gastos efetuados pelos mesmos, mês a mês, até a presente data.

13

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

217



As informações ora solicitadas são importantes para que possamos saber quem são os ecônomos lotados nessa secretaria e quais foram seus gastos.

A necessidade de compartilharmos esses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, através do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I – Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II – Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III – Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

IV – Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais “calçadas”, notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V – Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI – Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, o compartilhamento das informações, ora pleiteadas, é, sem dúvida, essencial.

14

## JUSTIFICATIVA

A natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que o compartilhamento de todas as informações requisitadas por essa comissão, deve ser prontamente atendido pelo órgão responsável.

E que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, fazem com que esta comissão de investigação possa se valer de todos os meios disponibilizados aos juízes. Nesse sentido:

**“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, a constituição, quando investe as CPI’s ‘de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais’, o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, ‘os poderes legais dos juízes, de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral’.” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Maurício Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)**

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar o compartilhamento de informações, sejam elas sigilosas ou não, temos o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal que, ao analisar a possibilidade do Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos, assim decidiu:

**EMENTA:** *Mandada de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeiro executara de política creditícia e financeiro do Governar Federal. Legitimidade do Ministério Público para requisitar informações e documentos destinados a instruir*

*procedimentos administrativos de sua competência*

2.....

3.....

**4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993.**

**5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição.**

**6. .... (STF – MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)**

Ora, se o Ministério Público, que não possui poderes de juiz, pode ter acesso a documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar as informações que entender necessárias para o êxito das investigações, pois, além do poder de requisição que detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais que lhe permite, inclusive, determinar a quebra do sigilo dos dados requisitados.

Ademais, o sigilo, tal como requisitado, não coloca em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, na medida em que as informações que forem encaminhadas a essa comissão, continuarão protegidos. Se pretendêssemos dar publicidade às informações, não optaríamos pelo instituto da requisição, mas sim pela quebra do sigilo.

De outro lado, temos que os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e publicidade também reforçam a necessidade do compartilhamento que ora se pleiteia.

16

Poder-se-ia dizer, *ad argumentandum*, que o fornecimento dos dados sigilosos requisitados no bojo deste requerimento, nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais, uma vez que, de um lado, teríamos o sigilo de despesas, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ocorre que, se existisse, de fato, este conflito aparente de normas constitucionais, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva, notadamente quando utilizado como instrumento a obstaculizar a investigação de desvio de dinheiro público.

Logo, diante de todo o exposto e evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
**Carlos Sampaio**  
**Deputado Federal**

REQUERIMENTO 7

17

APROVADO em 16/04/08  
Mena

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 72/08**

Requer sejam requisitadas, junto aos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações, para fins de compartilhamento e análise, cópias de todos os procedimentos, de natureza sigilosa ou não, que até a presente data foram por eles recebidos do Tribunal de Contas da União, apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, bem como requer-se ainda sejam requisitadas, no prazo de 15 dias, <sup>em</sup> cópias dos procedimentos administrativos instaurados, por esses mesmos órgãos, visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.



**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, sejam requisitadas, junto aos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações, para fins de compartilhamento e análise, cópias de todos os procedimentos, de natureza sigilosa ou não, que até a presente data foram por eles recebidos do Tribunal de Contas da União, apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, bem como requer-se ainda sejam requisitadas, no prazo de 15 dias, cópias dos procedimentos administrativos instaurados, por esses mesmos órgãos, visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.

18

11.05.08  
12.22  


Os documentos ora solicitados são importantes para que possamos aferir se os órgãos referidos no presente requerimento eram devidamente fiscalizados pelo TCU e, ainda para que possamos aferir se os mesmos, quando instados pelo referido agente fiscalizador, adotava as medidas necessárias para sanar as irregularidades eventualmente constatadas.

A necessidade de compartilharmos esses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, através do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I – Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II – Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III -- Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

IV -- Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais "caçadas", notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V – Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI – Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, o compartilhamento dos documentos, ora pleiteados, é, sem dúvida, essencial.

19

## JUSTIFICATIVA

A natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que o compartilhamento de todos os documentos, requisitado por essa comissão, deve ser prontamente atendido pelo órgão responsável.

É que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, fazem com que esta comissão de investigação possa se valer de todos os meios disponibilizados aos juízes. Nesse sentido:

“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, **a constituição, quando investe as CPI's 'de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais', o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, 'os poderes legais dos juízes,** de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral'.” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Maurício Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar o compartilhamento de documentos, sejam eles sigilosos ou não, temos o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal que, ao analisar a possibilidade do Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos, assim decidiu:

**EMENTA:** *Mandado de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeiro executora de política creditícia e financeira do Governo Federal. Legitimidade do Ministério Público para requisitar informações e documentos*

*destinados a instruir procedimentos administrativos de sua competência.*

2.....

3.....

**4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993.**

**5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição.**

**6. .... (STF – MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)**

Ora, se o Ministério Público, que não possui poderes de juiz, pode ter acesso aos documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar os documentos que entender vitais a investigação, pois, além do poder de requisição que detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais que lhe permite, inclusive, determinar a quebra do sigilo dos dados requisitados.

Ademais, o sigilo, tal como requisitado, não coloca em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, na medida em que os documentos que forem encaminhados a essa comissão, continuarão protegidos. Se pretendêssemos dar publicidade às informações, não optaríamos pelo instituto da requisição, mas sim pela quebra do sigilo.

De outro lado, temos que os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e publicidade também reforçam a necessidade do compartilhamento que ora se pleiteia.

21



Poder-se-ia dizer, *ad argumentandum*, que o fornecimento dos dados sigilosos requisitados no bojo deste requerimento, nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais, uma vez que, de um lado, teríamos o sigilo de despesas, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ocorre que, se existisse, de fato, este conflito aparente de normas constitucionais, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva, notadamente quando utilizado como instrumento a obstaculizar a investigação de desvio de dinheiro público.

Logo, diante de todo o exposto e evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

REQUERIMENTO 13

APROVADO em 16/04/08

M. Sampaio

1

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA  
COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE  
PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES  
CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 74/08**



Requer sejam requisitadas, junto aos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações, para fins de compartilhamento e análise, cópias de todos os procedimentos, de natureza sigilosa ou não, que até a presente data foram por eles recebidos da Controladoria Geral da União, apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, bem como requer-se ainda sejam requisitadas, no prazo de 15 dias, cópias dos procedimentos administrativos instaurados, por esses mesmos órgãos, visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, sejam requisitadas, junto aos ministérios, secretarias especiais do governo federal, autarquias, empresas públicas e fundações, para fins de compartilhamento e análise, cópias de todos os procedimentos, de natureza sigilosa ou não, que até a presente data foram por eles recebidos do Controladoria Geral da União, apontando desvio de finalidade no uso dos cartões corporativos, bem como requer-se ainda sejam requisitadas, no prazo de 15 dias, cópias dos procedimentos administrativos instaurados, por esses mesmos órgãos, visando sanar as irregularidades apontadas pelo referido agente fiscalizador.

13

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

11.05.08  
12.07  
[Handwritten signature]

227

Os documentos ora solicitados são importantes para que possamos aferir se os órgãos referidos no presente requerimento eram devidamente fiscalizados pelo CGU e, ainda para que possamos aferir se os mesmos, quando instados pelo referido agente fiscalizador, adotava as medidas necessárias para sanar as irregularidades eventualmente constatadas.

A necessidade de compartilharmos esses dados decorre, ainda, do fato do Tribunal de Contas da União, através do TC 001.110/2004-0, ter comprovado, dentre outras coisas, inúmeras irregularidades, tais como:

I Não observação do princípio da motivação dos atos administrativos, na medida em que os ordenadores de despesas não indicavam os pressupostos de fato e de direito que deveriam amparar a concessão do suprimento de despesa (saque em espécie);

II Inobservância do princípio da segregação de funções, ou seja, segundo o Tribunal de Contas, em determinados casos, havia uma concentração, em um único servidor, do processo de aquisição, guarda, uso e pagamento da despesa;

III Falta de atenção ao caráter excepcional do uso do cartão corporativo para saques de valores em espécie;

IV Irregularidades fiscais, tais como notas fiscais "calçadas", notas contendo endereços fictícios, nota fiscal rasurada e notas sem autorização para impressão de documento fiscal (AIDF). Segundo o Tribunal de Contas, essas irregularidades atingiram o elevado percentual de quase 35% (trinta e cinco por cento), ou seja, das 648 (seiscentos e quarenta e oito) notas examinadas, 226 (duzentos e vinte e seis), segundo os auditores, continham irregularidades;

V Pagamento de diárias superior ao número de dias que, efetivamente, o servidor hospedou-se;

VI Fracionamento de despesas de forma a burlar o processo licitatório.

Essas irregularidades, sem dúvida, devem ser investigadas no bojo desta CPMI e, para tanto, o compartilhamento dos documentos, ora pleiteados, é, sem dúvida, essencial.

## JUSTIFICATIVA

A natureza jurisdicional das Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme previsto no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, impõe reconhecermos que o compartilhamento de todos os documentos, requisitado por essa comissão, deve ser prontamente atendido pelo órgão responsável.

É que o fato dos poderes das Comissões Parlamentares de Inquérito serem equivalentes ao das autoridades judiciais, fazem com que esta comissão de investigação possa se valer de todos os meios disponibilizados aos juízes. Nesse sentido:

“Na verdade, e o registro é de Cid Heráclito de Queiroz, invocando José Torres Pereira Júnior, **a constituição, quando investe as CPI's 'de poderes de investigação próprios das autoridades judiciais', o que faz com a finalidade de atribuir-lhes, basicamente, 'os poderes legais dos juízes,** de quem tratam as leis processuais, código de processo civil e processo penal, referentes a produção de provas em geral’.” (STF – HC75,232-2/RJ, Rel. para acórdão Min. Maurício Correia, j. em 07.05.1997, DJU 24.08.2001)

Ainda a reforçar o poder desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para requisitar o compartilhamento de documentos, sejam eles sigilosos ou não, temos o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal que, ao analisar a possibilidade do Ministério Público requisitar documentos públicos sigilosos, assim decidiu:

**EMENTA:** *Mandado de Segurança. Sigilo bancário. Instituição financeira executora de política creditícia e financeira do Governo Federal. Legitimidade do Ministério Pública para requisitar informações e documentos*

25

*destinados a instruir procedimentos administrativos de sua competência.*

2.....

3.....

**4. O poder de investigação do Estado é dirigido a coibir atividades afrontosas à ordem jurídica e a garantia do sigilo bancário não se estende às atividades ilícitas. A ordem jurídica confere explicitamente poderes amplos de investigação ao Ministério Público - art. 129, incisos VI, VIII, da Constituição Federal, e art. 8º, incisos II e IV, e § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993.**

**5. Não cabe ao Banco do Brasil negar, ao Ministério Público, informações sobre nomes de beneficiários de empréstimos concedidos pela instituição, com recursos subsidiados pelo erário federal, sob invocação do sigilo bancário, em se tratando de requisição de informações e documentos para instruir procedimento administrativo instaurado em defesa do patrimônio público. Princípio da publicidade, ut art. 37 da Constituição.**

**6. .... (STF – MS 21.729, Rel. Min. Marco Aurélio de Melo, j. 05/10/95)**

Ora, se o Ministério Público, que não possui poderes de juiz, pode ter acesso aos documentos sigilosos, com muito mais razão, esta CPMI poderá requisitar os documentos que entender vitais a investigação, pois, além do poder de requisição que detém, essa comissão, repita-se, possui poderes jurisdicionais que lhe permite, inclusive, determinar a quebra do sigilo dos dados requisitados.

Ademais, o sigilo, tal como requisitado, não coloca em risco a segurança do estado, a sociedade brasileira, o país enquanto instituição ou mesmo a privacidade de qualquer pessoa, na medida em que os documentos que forem encaminhados a essa comissão, continuarão protegidos. Se pretendêssemos dar publicidade às informações, não optaríamos pelo instituto da requisição, mas sim pela quebra do sigilo.

De outro lado, temos que os princípios da moralidade administrativa, legalidade, impessoalidade e publicidade também reforçam a necessidade do compartilhamento que ora se pleiteia.

26

Poder-se-ia dizer, *ad argumentandum*, que o fornecimento dos dados sigilosos requisitados no bojo deste requerimento, nos colocaria diante de um conflito de normas constitucionais, uma vez que, de um lado, teríamos o sigilo de despesas, protegido sob o signo da segurança do Estado (art. 5º, XXXIII da Carta Magna) e, de outro, os já mencionados princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

Ocorre que, se existisse, de fato, este conflito aparente de normas constitucionais, claro está que os princípios da Administração Pública deveriam prevalecer, eis que o sigilo é uma exceção à regra da publicidade e, como exceção, deve ser interpretado de forma restritiva, notadamente quando utilizado como instrumento a obstaculizar a investigação de desvio de dinheiro público.

Logo, diante de todo o exposto e evidenciada a legalidade deste requerimento, claro está que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Diante do exposto, aguarda-se que o presente requerimento, após ser apreciado por essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, seja prontamente aprovado pela maioria de seus membros.

Sala das Comissões, em            de março de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

REQUERIMENTO 15

REJEITADO em 16/04/08  
Materia



SENADO FEDEI  
Gabinete do Sen

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

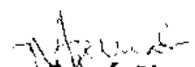
Requerimento  
Nº 133/08

»S

Requerimento de Informações

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, e sobretudo do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o qual confere poderes às Comissões Parlamentares de Inquérito para requisitar informações ou documentos **de qualquer natureza**, solicita-se que o Ministério da Casa Civil remeta a esta CPMI cópia de todos os documentos relativos aos anos de 2001 a 2007, apresentados ao Tribunal de Contas da União, que comprovaram as despesas em caráter sigiloso efetuadas através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, e tenham sido julgados pelo TCU sob o caráter Ultra-Secreto, Secreto, Confidencial e Reservado.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

Senador   
**José Nery**  
PSOL-PA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 17 - CEP 70.165-900  
E-mail: [josenery@senador.gov.br](mailto:josenery@senador.gov.br) Site: [www.senado.gov.br/josenery](http://www.senado.gov.br/josenery)

Fone: 3311-2104

Fax: 3311-1635

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 11.03.08

às 16:56 horas

  
Ronaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

28  
ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS

232



## JUSTIFICAÇÃO

É prerrogativa desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito investigar TODOS os fatos relacionados à utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

Muitos órgãos da Administração Pública, sobretudo da Presidência da República, utilizando-se das prerrogativas inerentes a órgãos que atuam e necessitam de sigilo em suas operações, podem ter utilizado o CPGF em despesas que não implicavam sigilo, como despesas ordinárias das próprias repartições.

Dessa forma, com vistas a aferir a utilização do CPGF por estes órgãos, é de substancial importância a análise das informações que possuam o caráter sigiloso, uma vez que a partir dessa avaliação, poder-se-á inferir se os referidos órgãos utilizavam o Cartão de Pagamento do Governo Federal de maneira correta e austera.

APPROVADO em 16/04/08  
Miteran



CONGRESSO NACIONAL  
CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

COMISSÃO PAF

Requerimento  
Nº 177/08

ÉRITO - CARTÕES

**REQUERIMENTO Nº DE 2008**

**( Da Sra . Perpétua Almeida)**

Requer todos os relatórios analíticos existentes no Tribunal de Contas da União - TCU sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B".

**Senhor Presidente,**

Requeiro, nos termos regimentais, os relatórios analíticos da Tribunal de Contas da União – TCU de 1995 a 2008 sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B" de todos órgãos, autarquias e empresas da administração pública federal, *exceto as contas comissionadas sigélas*  
*Perpétua*

**JUSTIFICAÇÃO**

As contas tipo "b" são abertas em nome de servidores e servem para pagar pequenas dívidas de repartições públicas, por meio de saques ou emissão de cheques.

30

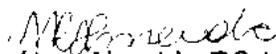
**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**



## CONGRESSO NACIONAL

Diferentemente dos cartões corporativos que têm suas despesas apresentadas detalhadamente no portal de transparência criado no governo Lula, as contas tipo "b" não tem divulgação de suas despesas e os controles são pouco eficientes e modernos.

Desta forma, com o objetivo de verificar as análises da TCU sobre estas despesas e as possíveis irregularidades apontadas, solicitamos todos os relatórios que se debruçaram sobre as despesas das contas tipo "b".

  
Deputada Perpétua Almeida PCdoB- AC

APPROVADO em 16/04/08  
M. Almeida



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PAR

CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

RITO - CARTÕES

Requerimento  
Nº 178/08

REQUERIMENTO Nº DE 2008  
(Da Sra . Perpétua Almeida)

Requer todos os relatórios analíticos existentes na Controladoria Geral da União - CGU sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, os relatórios analíticos da Controladoria Geral da União- CGU de 1995 a 2008 sobre as despesas realizadas com recursos oriundos das contas tipo "B" de todos órgãos, autarquias e empresas da administração pública federal, *exceto as despesas consideradas pessoais.*  
*Perpétua Almeida*

**JUSTIFICAÇÃO**

As contas tipo "b" são abertas em nome de servidores e servem para pagar pequenas dívidas de repartições públicas, por meio de saques ou emissão de cheques.

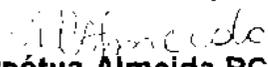
*M. Almeida*  
17.05



## CONGRESSO NACIONAL

Diferentemente dos cartões corporativos que têm suas despesas apresentadas detalhadamente no portal de transparência criado no governo Lula, as contas tipo "b" não tem divulgação de suas despesas e os controles são pouco eficientes e modernos.

Desta forma, com o objetivo de verificar as análises da CGU sobre estas despesas e as possíveis irregularidades apontadas, solicitamos todos os relatórios que se debruçaram sobre as despesas das contas tipo "b".

  
**Deputada Perpétua Almeida PCdoB- AC**



CAMARA DO

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

REJEITADO em 16/04/08  
Atenc

Requerimento

Nº 179/08

2008

(Dos Srs. Indio da Costa e Vic Pires Franco)

Solicita que esta CPMI requisite à  
Presidência da República o acesso aos  
registros do SUPRIM.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requisite à Presidência da República o acesso, por meio de senha pessoal e intransferível, aos dados do SUPRIM (Sistema de Controle de Suprimento de Fundos mantido pela Presidência da República) desde a sua criação, a fim de subsidiar as investigações desta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

Caso o(s) referido(s) documento(s) seja(m) remetido(s) com a chancela de “sigiloso”, requeremos a exibição apenas aos requerentes, aplicando-se o disposto no art. 144, II, do RISF.

JUSTIFICATIVA

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

238

18.05.08  
12:57



REJEITADO em 16/04/08  
Manato



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Comissão Parlamentar de Inquérito**  
**Cartões de Crédito Corporativos**

**CPMI – CARTOES**  
**CORPORATIVOS**

**Requerimento**

**Nº 189/08**

**, DE 2008**

**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

**Requer à Mesa que encaminhe à**  
**Presidência da PETROBRAS –**  
**Petróleo Brasileiro S.A, em nome**  
**da CPI, requerimento de**  
**informações.**  
**(Cartões Corporativos)**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, que esta Comissão Parlamentar de Inquérito encaminhe à Presidência da PETROBRAS – Petróleo Brasileiro S.A, requerimento solicitando as seguintes informações:

ArquivoTempV

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 19/05/08

às 10:55 horas

36

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

VIII M. Wanderley  
Secretário de Comissão

- 1 -

240

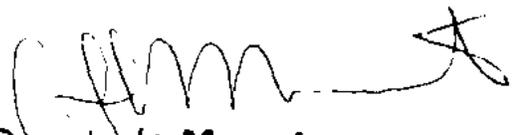


B55A9E9A26

- a) Desde a implantação dos cartões corporativos pela PETROBRAS, qual foi o aumento anual no número de concessões destes no âmbito da empresa?
- b) Qual o quantitativo de cartões ora utilizados pela empresa?
- c) Quais são os funcionários que fazem uso desses cartões?
- d) Há emissão de comprovantes de extratos regularmente?
- e) Os gastos efetivamente lançados nesses extratos são monitorados e fiscalizados pela empresa?
- f) Qual o índice de observância para as normas de uso desses cartões?
- g) Quais as medidas de reprimenda que são adotadas pela empresa nos casos de malversação no uso dos mesmo?

É por derradeiro, solicitamos sejam anexados às respostas ao requerimento, cópia dos comprovantes (extratos) dos gastos de funcionários com cartões corporativos dos últimos cinco anos.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2008.

  
Deputado **Manato**  
**PDT/ES**



REJEITADO em 16/04/08  
M. Leiva

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.

CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 200/08

Requer a transferência de todos os dados relativos às despesas efetuadas por cartão corporativo, contas “tipo B”, ou mecanismos congêneres, resguardados por quaisquer modalidades de sigilo ou não, no âmbito do **Gabinete Pessoal do Presidente da República**, durante os mandatos dos Presidentes **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** e **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**.

Senhoras e Senhores parlamentares,

Venho requerer a Vossas Excelências, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, c/c arts. 148 e 149 do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência de todos os dados relativos às despesas efetuadas por cartão corporativo, contas “tipo B”, ou mecanismos congêneres, resguardados por quaisquer modalidades de sigilo ou não, no âmbito do **Gabinete Pessoal do Presidente da República**, durante os mandatos dos Presidentes **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** e **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, desde o ano de 1998 até a presente data.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 25/03/08  
às 16:54 horas  
AS 13:30 HS 45  
Ednaido M. Siqueira  
Secretário de Comissão

38  
ATUALIZADO EM 27.05.2008

242 1

## JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal conferiu como exercício da função típica e indelegável do Poder Legislativo, a fiscalização dos atos do Poder Executivo, nos termos dos seus artigos 49 e 70:

“**Art. 49.** É da competência **exclusiva** do **Congresso Nacional**: (...)”

X - **fiscalizar e controlar**, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”

“**Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da **União e das entidades da administração direta e indireta**, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida **pele Congresso Nacional**, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas **qualquer** pessoa física ou jurídica, **pública ou privada**, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.”

Neste sentido, a Carta Magna não conferiu exceções que mitigassem a competência fiscalizatória do Congresso Nacional sobre os atos do Poder Executivo.

O argumento do sigilo de atos específicos em face das prerrogativas de controle do Poder Legislativo, sob o prisma da segurança nacional, não encontra amparo na hermenêutica dos dispositivos constitucionais, bem como na legislação infraconstitucional ou na jurisprudência pátria. Esse tema tem sido equivocadamente utilizado na distorção do conteúdo dos artigos 37 e 5º, da Constituição Federal, que assim dispõem:

“**Art. 37** (...)”

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente

(...)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

“Art. 5 (...)

**XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, **ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;**”

Neste sentido, o texto constitucional prevê restrições de acesso aos USUÁRIOS, compreendidos como os cidadãos que desejem ter acesso a determinadas informações e não atinge, em qualquer hipótese, os PODERES. Esse entendimento fica cristalino na própria delimitação dos seus Títulos e Capítulos, que inseriu a restrição sob argumento da segurança nacional no dispositivo sobre “Direitos e Deveres **Individuais e Coletivos**” e não na “Organização dos **Poderes**” em que fixa a competência e delimita a atuação do Poder Legislativo.

Não obstante, em seu **inciso II, do art. 49**, prevê a sua competência exclusiva de “autorizar o Presidente da República a declarar guerra, celebrar paz e a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente”. Em última instância é o Poder Legislativo, e não o Presidente da República, quem pode decidir sobre a mais grave ofensa à segurança nacional e para fazê-lo poderá ter, como subsídios, todos os dados, sigilosos ou não, dos órgãos da administração pública. Não existe, portanto, justificativa para que o Congresso Nacional seja impedido de analisar outras informações referentes às despesas correntes de órgãos do governo sob o argumento de ofender a segurança da sociedade e do Estado. Fica configurado que não é o Poder Executivo o detentor da decisão final sobre a amplitude

do conceito de “segurança nacional” – essa tarefa é única e exclusivamente encarregada ao Congresso Nacional.

Esse entendimento fica corroborado com o disposto na **Lei 9.883** de 7 de dezembro de 1999, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e criou a Agência de Inteligência Brasileira. Ela confere ao Poder Legislativo a competência exclusiva de fiscalizar todos os atos referentes à execução da Política Nacional de Inteligência.

“Art. 6º O **controle e fiscalização externos** da atividade de inteligência serão exercidos pelo **Poder Legislativo** na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

(...)

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao **controle e fiscalização** dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.”

O Congresso Nacional editou esse ato e criou a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência que analisa e fiscaliza a Agência Brasileira de Inteligência e todos os demais órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência, podendo solicitar documentos, sigilosos ou não, bem como convocar para depoimento suas autoridades responsáveis. Não obstante as competências específicas de cada Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, a CPMI pode tratar de qualquer tema destas Comissões, uma vez que age em consonância com a delegação dada pela própria Constituição Federal e pelo Regimento das Casas Legislativas, como o previsto no art. 146, do Regimento Interno do Senado Federal, que enumera as únicas vedações, em caráter taxativo, que limita ao poder de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito:

“Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre **matérias pertinentes**:

- I – à Câmara dos Deputados;
- II – às atribuições do Poder Judiciário;

III – aos Estados.”

Por fim, a despesa pública deve ser operada de forma a possibilitar o seu controle e fiscalização efetiva, o que não será possível se os gastos públicos forem feitos por meio de cartões corporativos guardados por sigilo, qualquer que seja a sua justificativa. Em resposta ao princípio da transparência, o controle não se deve resumir na verificação do *quantum* da despesa feita, mas no elemento externo da causa e da finalidade da despesa, inclusive, para efeito de confrontar a despesa realizada com o princípio da legitimidade da despesa pública, que antecede o princípio da legalidade. As despesas públicas em caráter sigiloso e sem qualquer mecanismo de controle do Congresso Nacional, como as aqui mencionadas, ao atentarem contra os princípios da administração pública como a da publicidade, moralidade e eficiência, insertos no art. 37 da CF, enquadram-se, em tese, nos atos de improbidade administrativa das três modalidades previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92. Com a ausência de elementos concretos sobre as despesas, os gastos com cartões corporativos sigilosos dependem apenas da subjetividade de cada um dos agentes portadores, permitindo-se até saques em dinheiro, sem prévia especificação de sua finalidade. Não há qualquer regulamento capaz de eliminar a dose de subjetividade destas despesas, sem que esteja presente, incondicionalmente, a aplicação dos princípios constitucionais que regem a matéria.

O recente episódio do criminoso dossiê, produzido durante o último pleito presidencial, demonstra a gravidade de restringir o acesso aos dados da Presidência da República. O ex-Assessor Especial da Presidência da República, Iriud Godoy era integrante do **Gabinete Pessoal do Presidente da República** e foi um dos mentores do falso dossiê produzido para incriminar adversários políticos. Como componente da segurança pessoal, poderia ser portador de cartão corporativo ou qualquer outro mecanismo de suprimento de fundos e alegar o sigilo de seus dados sob o argumento de comprometer a integridade do Presidente da República, mas facilmente utilizá-lo com

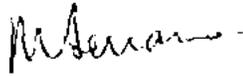
intuito de cometer ilícitos à custa do dinheiro público. Este sigilo pode se tornar um perigoso instrumento de ocultação de condutas criminosas.

O Congresso Nacional tem o poder-dever de ter acesso a despesas resguardadas por qualquer sigilo, pois atua na supremacia e indisponibilidade do interesse público, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade. Nestes casos não há quebra de sigilo, mas o compartilhamento de dados, que ficam sob o manto da responsabilidade do Poder Legislativo, na sua prerrogativa de analisar e fiscalizar essas informações. O Regimento Interno do Senado Federal faz a previsão da manipulação de documentos de natureza sigilosa e regula a atuação das Comissões e dos parlamentares no seu art. 144, incisos I a V. No parágrafo único do mesmo artigo dispõe sobre as sanções sobre a quebra do sigilo: “A inobservância do caráter secreto, confidencial ou reservado, de documentos de interesse de qualquer comissão sujeitará o infrator à pena de responsabilidade, apurada na forma da lei.”. Neste contexto, é imperioso reconhecer, mesmo em sede de uma interpretação extensiva, que o sigilo sobre as despesas correntes do Gabinete Pessoal do Presidente da República não possui a prerrogativa de suprimir a sua análise por parte do Congresso Nacional.

Por todo o exposto, resta incontroverso que abdicar do poder de fiscalização concedido pela Constituição Federal ao Poder Legislativo constitui um gravíssimo precedente ao processo democrático do país. As forças políticas do atual governo podem se constituir na oposição em um futuro próximo e conferir inimputabilidade aos gastos do Presidente da República, pode legitimar uma conduta irracional de supremacia do Poder Executivo com conseqüências imprevisíveis. A supressão de uma de suas prerrogativas constitucionais sob o pretexto de se respeitar o embate político entre as minorias e a maioria, é, neste episódio, legitimar a própria irresponsabilidade em não resguardar os valores conferidos ao Parlamento por seus eleitores. Esta CPMI tem, acima de tudo, a função de discutir os direitos e prerrogativas do Congresso Nacional e a reflexão desta conduta e seus desdobramentos serão o ônus

que todos os integrantes terão que sustentar no presente ou em algum momento de sua vida política.

Sala da Comissão, 26 de março de 2008.



Senadora **MARISA SERRANO**



CAMARA DOS DEPUTADOS

REJEITADO  
EM 16.04.08

*M. L. L.*

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 205/08**

Solicita a convocação da Sra. **DILMA VANA ROUSSEF**, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação Sra. **DILMA VANA ROUSSEF**, Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada "para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado 'cartão corporativo' criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório."

*Vis*

*recebido em 01/04/08*

*às 10:11h*

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**249**

*Roberto*



## JUSTIFICATIVA

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacados em espécie.

Por todos esses motivos, tentamos, em outra oportunidade convocar a Sra. Dilma Vana Rousseff, mas vimos frustrada a nossa tentativa, já que houve a rejeição do requerimento.



A Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso. Segundo a imprensa, o dossiê faz *"observações sobre determinados tipos de despesas, principalmente com bebidas e guloseimas. Não há, nas informações reunidas sobre o governo anterior, uma seqüência de datas ou de padrão, dando a impressão de que podem ter sido pinçados."* Típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

Matéria do Jornal Folha de São Paulo, de 28 de março de 2008, apurou que a ordem para que fosse montado o referido "dossiê" divulgado pela Revista Veja teria partido da Sra. Erenice Guerra, Secretária-Executiva da Casa Civil e a servidora mais próxima da Sra. Dilma Roussef, Ministra-Chefe da Casa Civil.

A coordenação dos trabalhos teria ficado a cargo da Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva, Sra. Maria de La Soledad Bajo Castrillo, que teria coordenado servidores cedidos para montagem de uma força-tarefa encarregada de desarquivar os gastos da Presidência (contas tipo-B e com cartões corporativos) no período de 1998 a 2002.

Assim, em que pese ter sido rejeitado o requerimento proposto por este Parlamentar visando à convocação da Sra. Dilma Vana Roussef, a gravidade dos fatos trazidos pelo jornal Folha de São Paulo, demanda que seja o presente requerimento novamente submetido à deliberação desta CPMI, para que a Sra. Ministra possa informar ao Parlamento as razões pelas quais houve a criação dessa força-tarefa encarregada de elaborar o mencionado dossiê acerca



APPROVADO em 14/04/08  
Manato



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Cartões de Crédito Corporativos

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 209/08**

**Requer à Mesa que solicite ao Banco do Brasil S.A. cópia dos contratos firmados pelo Governo Federal com a VISA NET E REDE CARD. (Cartões Corporativos)**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, solicite ao Banco do Brasil S.A., cópia reprográfica dos contratos firmados pelo Governo Federal com as empresas VISA NET e REDE CARD, administradoras dos cartões de crédito corporativos.

Sala da Comissão, em 01 de abril de 2008.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 14/04/08  
às 15:42 horas.

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

Deputado **Manato**  
**PDT/ES**



F270537917

APROVADO em 16/04/08  
Pires

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 218/08**

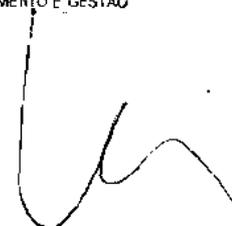
Solicita que esta CPMI requirite ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão cópia dos respectivos processos administrativos com a prestação de contas do cartão de crédito corporativo dos 20 funcionários públicos (relacionados em anexo) responsáveis segundo o SIAFI pelas maiores despesas realizadas somente através de saques no ano de 2007.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art.148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite ao Ministério Planejamento Orçamento e Gestão cópia dos respectivos processos administrativos com a prestação de contas do cartão de crédito corporativo dos 20 funcionários públicos (relacionados em anexo) responsáveis segundo o SIAFI pelas maiores despesas realizadas em 2007 somente através de saques:

	CPF	Favorecido	Órgão Superior
1	091.145.722/49	CELIA BRANDAO DE SOUZA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
2	025.943.312/87	ALCIDES GADELHA DA SILVA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
3	221.335.502/91	EDINILCE DA SILVA DE OLIVEIRA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
4	050.515.802/06	OTAVIO ALMEIDA DE SOUZA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
5	111.521.502/78	MARILUCIA SILVA DE MORAES	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
6	026.327.132/34	LUIZ STANISLAU VITAL	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
7	046.150.475/65	FERNANDA RODRIGUES GOMES	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
8	091.402.121/49	SIMPLICIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
9	040.991.762/15	SANDRA MARIA TORRES DE BRITO	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
10	219.475.032/09	EDINEIA MACEDO DO NASCIMENTO	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
11	147.979.172/53	JOAO MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
12	013.821.512/20	JORGE WILSON DE ANDRADE	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
13	755.045.702/83	CARLOS ELEOTERIO DE MORAES	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
14	060.640.372/04	PAULO DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
15	603.116.060/87	MIRIAM MOTTA CORREA PINTO	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
16	078.112.092/68	CARLOS ALBERTO LELIS DE OLIVEIRA	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
17	499.495.002/49	NOEME DE CASTRO CHAVES	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
18	077.818.062/04	RUBEM LABORDA DO ESPIRITO SANTO	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
19	085.589.302/37	OLAVO XIMENDES GONCALVES	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO
20	294.412.000/97	ANTONIO ALFREDO DA COSTA REZENDE	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO

JUSTIFICATIVA



“O Cartão de crédito corporativo” regulado pelo Dec.2809/98 e inicialmente de uso restrito para aquisição de passagem de transporte aéreo nacional e internacional, pelo Decreto 5.355/05 teve a sua utilização estendida para pagamentos de despesas realizadas com a compra de material e prestação de serviço, à título de “suprimento de fundos” (Dec.93872/86 Art.45), mas sempre em caráter excepcional à regra da licitação (lei 8666/93).

Em recente pesquisa ao SIAFI identificamos que somente no ano de 2007, e excetuando-se as despesas sigilosas porque não disponibilizadas, foram gastos por meio de “cartões federais corporativos” R\$69.978.053,66 , sendo que do total de 8.609 CPFs com despesas nesses cartões, 2.545 se utilizaram do cartão exclusivamente para saques.

Esses 2.545 titulares que se valeram dos cartões exclusivamente para saques foram responsáveis no ano de 2007 por uma despesa sob essa natureza correspondente ao total de R\$19.616.124,23. Desse total, R\$ 2.121.277,00 concentraram-se em saques realizados por apenas 20 CPFs ao longo do ano de 2007, todos vinculados ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Uma pesquisa preliminar identificou que esses saques foram realizados sempre com freqüência, concentrando-se especialmente no princípio e ao final de cada mês, não raro reiteradas vezes num mesmo dia em valores idênticos, fracionados, alguns inclusive aos finais de semana e feriados.

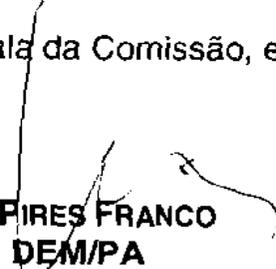
Esse tipo de operação (saque) além de se restringir a situações excepcionais, não permite de imediato com a simples análise da fatura identificar o motivo da despesa, ao contrário das operações de crédito por meio do uso desses cartões que identificam na fatura ao menos o estabelecimento beneficiado, permitindo a transparência.

Em razão dos valores sacados, dos repetitivos saques diários por um mesmo servidor, da freqüência desses saques ao longo do ano de 2007, da concentração dessas despesas e das datas dessas operações, justifica-se apurar na prestação de contas do servidor a indicação precisa do destino desses saques para se aferir as razões e a legalidade, assim como para entender por que não se valeu o servidor da compra a crédito diretamente no estabelecimento do bem ou do serviço a ele fornecido, optando ele pelo saque antecipado, o que certamente permitirá concluir pela análise do processo da sua respectiva prestação de contas.

Salá da Comissão, em

de

de 2008.

  
VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA

  
ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ

APROVADO em 16/04/08

M. A. Franco

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Vic Pires Franco e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 219/08**

Solicita que esta CPMI requirite ao Banco do Brasil e a Companhia de Meio de Pagamento (VISANET) o total consolidado da receita auferida por esses desde a implementação dos Cartões Corporativos proveniente dos estabelecimentos comerciais que efetuaram transações com os cartões corporativos obrigados a pagar a esses comissões de até 4,5% sobre cada transação.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que se requirite ao Banco do Brasil e a Companhia de Meio de Pagamento (VISANET) que informe e apresente planilha discriminada ano a ano contendo o total das receitas auferidas decorrente do pagamento de comissões pelos estabelecimentos comerciais que efetuaram transações (vendas) com titulares dos cartões corporativos, eis que, segundo depoimento do representante do Banco do Brasil a esta Comissão no último dia 10.04.08, a cada venda cujo pagamento se dê com cartão corporativo o estabelecimento comercial paga até 4,5% % de comissão que é rateada entre o adquirente (visanet) e o emissor (Banco do Brasil).

**JUSTIFICATIVA**

Os contratos celebrados entre o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e o Banco do Brasil para administração dos Cartões de Pagamento do Governo Federal foi celebrado com dispensa de licitação. Como é notório e mesmo confirmado pelo representante do Banco em depoimento a esta CPMI, a VISANET e o BANCO DO BRASIL rateiam a comissão paga a esses pelos estabelecimentos comerciais incidente sobre cada operação de compra à crédito no percentual de até 4,5%. Ou seja, de um total de cerca de 170 milhões movimentados pelos cartões corporativos a receita auferida pelo Banco do Brasil e pela VISANET decorrente das comissões pagas a esses pelos estabelecimentos comerciais a princípio mostra-se bastante significativa. Por outro lado, a prestação de serviço que se propõe o Banco do Brasil por esse contrato não difere dos mesmos serviços oferecidos por outras instituições financeiras do tipo hoje no Brasil. Recentemente prefeituras e governos de Estado auferiram grande benefício financeiro através da “venda” por licitação das suas folhas de pagamento. Conhecer a receita arrecadada pelo Banco do Brasil e a Visanet é uma medida de transparência e poderá contribuir na formulação do relatório final com propostas para que a União possa capitalizar da mesma forma sobre a administração dos cartões de pagamento incentivando a concorrência entre os prestadores de serviço semelhante.

18.04.08

52

M. A. Franco

Índio da Costa

Sala da Comissão, em

de

de 2008.



VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA



ÍNDIO DA COSTA  
DEM/RJ



CAMARA DOS DEPUTADOS

APROVADO em 16/04/08  
Mena

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES**  
**CORPORATIVOS**

**Requerimento**  
**Nº 226/08**

Solicita a convocação do Sr. **ULYSSES FAGUNDES NETO**, Reitor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. Sr. **ULYSSES FAGUNDES NETO**, Reitor da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

15/04/08  
258  
10:23/13  
[assinatura]



Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

No entanto não se tratam de fatos isolados. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Documentos recentes encaminhados a esta CPMI corroboram, mais uma vez, quão indevido tem sido o uso dos recursos públicos. Segundo matéria publicada pelo *O Globo*, de 14 de abril de 2008, o reitor da Universidade Federal de São Paulo, Sr. Ulysses Fagundes Neto, "*usou o cartão para pagar alugueis de carros; compras em lojas de material esportivo, roupas, eletrônicos e cosméticos; e até um hotel cinco estrelas dentro da Disney World, em Orlando. Em pouco mais de um ano e meio, Neto torrou quase R\$ 80 mil pelo mundo.*"

Ainda segundo o mesmo periódico, dentre uma série de gastos relacionados há, por exemplo, um realizado em junho de 2006, quando o Sr. Reitor fez uma viagem de 11 dias a Alemanha, durante a Copa do Mundo. "*Nos dias 14 e 15 daquele mês, gastou R\$ 2,2 mil com o cartão em compras na NikeTown,*



*megastore da marca de material esportivo, em Berlim. Ainda no dia 15, esteve na Sport Performance, loja do mesmo porte da Adidas, onde pagou R\$ 256. A viagem seria para ele participar de um congresso e de uma visita a um laboratório de medicamentos". No entanto, segundo a Controladoria-Geral da União (CGU), o Sr. Ulysses Fernandes Neto não comprovou a sua participação em nenhum desses eventos oficiais.*

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.

Pelo exposto, a presença do Sr. Reitor da Unifesp é uma oportunidade ímpar nesta CPMI, não só para auxiliar esta Comissão na investigação dos fatos, como para oferecer seus esclarecimentos sobre os gastos realizados, vez que alguns dos gastos ocorridos em sua gestão estão sem a devida justificativa de gasto oficial.

Por essa razão pedimos a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em

de

de 2008.

  
**ÍNDIO DA COSTA**  
**DEM/RJ**

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CPMI - CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 230/08**

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO  
(Do Sr. Dep. Mauricio Quintella Lessa)

Solicita sejam requisitados documentos e informações junto ao Sr. Edgar Mamiya, reitor interino da Universidade de Brasília(UNB), sobre todos mecanismos relativos aos suprimentos de fundo desta Universidade, a partir do ano 2000.

*Aprovado em 12/04/08  
Mauricio*

Senhor Presidente,

Requeiro a V Ex<sup>a</sup>, nos termos regimentais e constitucionais que, ouvido o plenário desta comissão, sejam requisitados ao Sr. Edgar Mamiya, reitor interino da Universidade de Brasília(UNB), documentos e informações sobre todos os gastos com cartões corporativos e contas tipo b a partir do ano 2000.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Requisição dos documentos e informações relativos a todos os mecanismos dos suprimentos de fundos para os gastos da Universidade de Brasília(UNB) a partir de 2000, irá fornecer importantes subsídios para o andamento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Desta forma, para o cumprimento de minhas atribuições constitucionais, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para o avanço e continuidade das investigações desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2008

Deputado Mauricio Quintella Lessa  
PR-AL

57

**Recebi o Original**  
Em 15/04/08 às 11:45 horas  
Nome: Augusto  
Hs. J. cula. 261

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS**

APROVADO EM 16/10/08

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

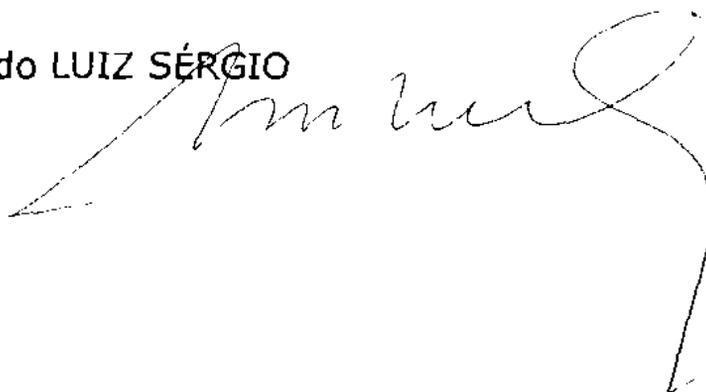
**REQUERIMENTO Nº**

**Requerimento  
Nº 231/08**

Nos termos do disposto no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam **requisitados** funcionários da Controladoria-Geral da União para auxiliar os trabalhos de investigação desta CPMI.

Sala das Sessões, de 2008.

Deputado LUIZ SÉRGIO



Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 15/04/08

às 14:00 horas

WIL M. Wanderley  
Secretário da Comissão

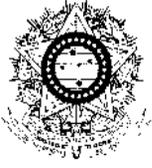
58  
ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

262

**REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 13.05.2008**  
**CPMI DOS CARTÕES CORPORATIVOS**

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
1.	96/08	Solicita que seja convidado o Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, a comparecer a esta CPMI.	Dep. Maurício Quintella Lessa	CONVOCAÇÃO	APROVADO
2.	191/08	Requer a convocação do Senhor José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República.	Dep. Índio da Costa e Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	APROVADO
3.	237/08	Solicita a convocação do Senhor José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República.	Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	APROVADO
4.	244/08	Solicita a convocação do Senhor José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República.	Dep. Manato	CONVOCAÇÃO	APROVADO
5.	236/08	Requer a convocação do Senhor André Eduardo Fernandes da Silva, para prestar depoimento a esta CPMI.	Sen. João Pedro	CONVOCAÇÃO	APROVADO
6.	240/08	Solicita a convocação do Senhor André Eduardo da Silva Fernandes, Consultor Legislativo do Senado Federal.	Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	APROVADO
7.	245/08	Solicita a convocação do Senhor André Eduardo da Silva Fernandes, Consultor Legislativo do Senado Federal.	Dep. Manato	CONVOCAÇÃO	APROVADO
8.	242/08	Requer que seja realizada perícia no computador que teria recebido arquivo oriundo da Casa civil, nos autos do inquérito n 4376/08, instaurado para investigar o vazamento de informações tidas como reservadas, com o fim de realizar perícia oficial.	Dep. Nilson Mourão	PERÍCIA	APROVADO
9.	235/08	Requer seja convocado o Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a base de dados que, em razão da aprovação do Requerimento nº 204, d e 2008, foi encaminhada a esta CPMI. Em virtude de terem sido constatadas divergências entre as informações enviadas a esta Comissão e as remetidas ao Tribunal de Contas da União.	Dep. Carlos Sampaio e Índio da Costa	CONVOCAÇÃO	REJEITADO
10.	247/08	Requer à Polícia Federal, cópias dos depoimentos prestados pelos Senhores José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes, constantes nos autos do Inquérito	Dep. Luiz Sérgio	INFORMAÇÕES	APROVADO

<b>ITEM</b>	<b>Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
		<b>Policial nº 4372/2008.</b>			
<b>11.</b>	<b>249/08</b>	<b>Requer à Polícia Federal, cópias dos depoimentos prestados pelos Senhores José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes, constantes nos autos do Inquérito Policial nº 4372/2008.</b>	<b>Dep. Carlos Willian</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>	<b>APROVADO</b>



*APROVADO em 13/05/08*  
*MA*

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO -  
CARTÕES CORPORATIVOS**

**(AUDIÊNCIA PÚBLICA)**

**REQUERIMENTO Nº ....., DE .....DE FEVEREIRO DE 2008  
(Do Sr. Maurício Quintella Lessa)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 96/08**

Solicita seja <sup>convocado</sup> ~~convitado~~ o Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, a comparecer a esta Comissão.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, para prestar esclarecimentos a esta CPMI sobre o uso de cartão de crédito corporativo por servidores vinculados a Presidência da República.

**JUSTIFICATIVA**

É de fundamental importância para a apuração dos fatos objeto dos trabalhos desta CPMI, a oitiva do Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, órgão responsável pelo controle nas prestações de contas e fiscalização das despesas com cartões de crédito corporativos, no âmbito da Presidência da República.

Sala da Comissão, em 11 de Março de 2008.

*Maurício Quintella Lessa*  
**DEPUTADO MAURÍCIO QUINTELLA LESSA  
PR-AL**

*11.03.08*  
*12.39*  
*[assinatura]*

**\*AEC6CB2B33\***  
AEC6CB2B33 \*



APROVADO em 13.05.08

M

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008**  
**(Dos Srs. Índio da Costa e Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 191/08**

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*.

**JUSTIFICATIVA**

A partir de agosto de 2001, o Governo Federal, com o intuito de dar maior controle, transparência e agilidade aos gastos públicos eventuais e de pequeno vulto que não demandam processo licitatório, passou a adotar os

19/03/08  
12:49 HS



chamados cartões de crédito corporativos. No entanto, vieram a público notícias de que, em não raras ocasiões, os cartões foram utilizados de forma abusiva, revelando um novo escândalo de corrupção do Governo Lula.

Distribuídos inicialmente apenas a Ministros e altos servidores federais, os cartões foram disseminados de forma indiscriminada na Administração pública, existindo, atualmente, cerca de onze mil cartões utilizados por mais de sete mil servidores públicos.

A farra com os cartões veio a público quando descobriram-se despesas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Desta forma, faz-se necessário que esta CPMI se aprofunde nas investigações, com vistas a averiguar se os cartões corporativos, criados para dar maior agilidade e transparência no setor público, têm se prestado a objetivos diversos, de modo abusivo, com desvio de finalidade, driblando o processo licitatório, os princípios constitucionais do art. 37, da CF, ou, mais grave, servindo ao locupletamento de seus usuários.





APROVADO em 13/05/08  
MA

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento Nº 237/08**

Solicita a convocação do Sr. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*.

**JUSTIFICATIVA**

A CPMI dos Cartões foi instalada após descobrirem-se despesas indevidas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil

<b>Recebi o Original</b>
Em <u>12/05/08</u> às <u>14</u> horas
Nome: <u>[assinatura]</u>
Matrícula: <u>30253</u>
<u>Matilde Ribeiro dos Santos</u> Secretário de Comissão



com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Atenta a todo esse processo, na tentativa de intimidar a movimentação no Congresso para a abertura de uma comissão investigativa de tais gastos, a Presidência da República encaminhou a Ministérios e órgãos da administração direta, em fevereiro deste ano, um e-mail com vistas a reunir informações sobre a utilização de suprimento de fundos/contas tipo "B". Segundo o referido e-mail, as informações eram imprescindíveis para se explicitar o avanço da adoção dos cartões em relação aos mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes.

De acordo com matéria publicada no Estadão, de 28 de março de 2008, este e-mail foi enviado depois de uma reunião no Palácio do Planalto, com o objetivo de coletar dados sobre o governo FHC. Ao reunir dados sigilosos, sem solicitação judicial, do TCU ou da CPI, visto que a Comissão Mista só foi instalada *a posteriori*, o governo teria de mantê-los longe de vazamentos, o que não aconteceu, já que a Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

*ca*  
✓



Ainda segundo o Estadão, o texto do e-mail *"mostrava que o relatório dos ministérios deveria incluir o 'comprovante de saneamento do erro', quando constatada irregularidade. Solicitava, ainda, que fossem apurados e identificados 'personagens, de preferência alguém que estava na função antes da instituição do cartão' - ou seja, antes de 2001."* Ainda segundo a matéria, *"a coleta de dados deveria atender 'sobretudo' aos 'mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes' - ou seja no governo FHC. Esse e-mail contradiz a informação de Dilma de que não teria havido 'investigação sobre o governo passado'."* Constatou-se que se tratava de típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

As informações sigilosas foram vazadas e divulgadas em primeira mão pela Revista Veja (edição nº 2053). Aproximadamente quinze dias depois, a Polícia Federal apreendeu os seis computadores da Casa Civil que teriam sido usados para montar o dossiê sobre os gastos com cartões corporativos e contas B da gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo, cinco dessas máquinas, *laptops*. Após perícia, verificou-se uma troca de *e-mails* e arquivos – que supõe-se seja o dossiê – entre o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. José Aparecido Nunes Pires, e o assessor do Senador Álvaro Dias, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes. Após a descoberta, em entrevista ao jornal O Globo de 10/5/2008, o Sr. José Aparecido Nunes Pires disse *"que a ordem de comando para elaboração do dossiê com objetivo político partiu da secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal auxiliar da ministra Dilma Rousseff."*

Desta forma, é de suma importância a presença do Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, para que ele possa esclarecer a esta Comissão, de uma vez por todas, tanto a veracidade das informações quanto o vazamento e as intenções das mesmas, já que pessoas

UA



que tiveram acesso aos dados constataram que eles se apresentam desprovidos de uma seqüência lógica de análise.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Cartões de Crédito Corporativos

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(Do Sr. Manato - PDT/ES)

CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 244/08

Requer à Mesa que convoque o Sr. JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES para prestar esclarecimentos sobre a confecção e vazamento do Dossiê referente aos gastos sigilosos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, convoque o Senhor JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES, Secretário de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, para que aqui compareça para prestar esclarecimentos sobre a elaboração e vazamento do Dossiê com informações referente aos gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 12.05.08

às 17:49 horas

ArquivoTempV.DOC

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

**JUSTIFICATIVA**

- 1 -



7524778902

A **Revista VEJA**, de 14 de maio de 2008 e inúmeros jornais de grande circulação no País, noticiam fartamente que o Sr. José Aparecido Nunes Pires, seria o pivô e responsável pelo vazamento do dossiê com gastos do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e indicado para o cargo que ocupa – Secretário de Controle Interno da Casa Civil – pelo ex-ministro José Dirceu.

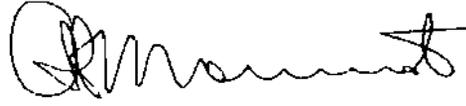
Como a Revista VEJA divulgou tal informação há mais de oito semanas, e posteriormente a Ministra-Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff desmentiu sistemática e peremptoriamente que tivesse conhecimento do documento, inclusive negando sua origem naquela Pasta Ministerial, impõe-se que a verdade sobre a autoria e da existência ou não de possível mandante seja dada a conhecer nesta Comissão. Apontado como autor intelectual do documento, por vontade pessoal, sem o aval do governo, é imprescindível que o Sr. JOSÉ APARECIDO esclareça este e outros pontos nebulosos do misterioso Dossiê.

A convocação é medida que se impõe, sobretudo considerando que o próprio Sr. José Aparecido já ter confidenciado a amigos que, se for convocado a depor, “contará tudo que sabe sobre o caso”. Mais ainda, que aos mesmos amigos teria confidenciado que a Secretária Executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal assessora da Sra. Dilma Rousseff – Ministra-Chefe da Casa Civil, seria a responsável pelo documento.

Sendo assim, espero que o presente requerimento seja acolhido pelos nobres Pares.



Sala da Comissão, em 12 de maio de 2008.



Deputado **Manato**  
**PDT/ES**



AFILIAÇÃO Em 13.05.08  
M

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**RE**                      **Requerimento**                      **DE 2008.**  
                                 **Nº 236/08**

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a convocação do senhor **ANDRÉ EDUARDO FERNANDES DA SILVA**, para prestar depoimento a esta CPMI.

**JUSTIFICAÇÃO**

A CPMI dos Cartões Corporativos foi instalada com o objetivo de investigar eventuais irregularidades nos gastos públicos realizados por meio de suprimento de fundos. Durante a investigação, informações consideradas reservadas oriundas da Casa Civil foram divulgadas pela imprensa.

No dia 21 de março a Veja On-line publica no sítio eletrônico matéria intitulada "Planalto faz dossiê antioposição". Na mesma semana, a Revista Veja circula com uma matéria chamada "Um dossiê feito para chantagear". No dia 28 de março, a Folha de São Paulo publica a matéria "Braço direito de Dilma fez dossiê contra família FHC". Em 2 de abril, o Globo noticia que "Dossiê chegou ao Congresso antes de CPI" e no mesmo dia o Blog do Noblat divulga que "Quem vazou o dossiê foi a oposição", afirmando no corpo da postagem "quem divulgou a parte conhecida do dossiê foi o senador Álvaro Dias (PSDB-PR). Ele se recusa a dizer de quem a recebeu".

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
**RECEBI O ORIGINAL**  
Em 09/05/08 às 16:57 horas  
Nome: *[assinatura]*  
Matrícula: 06253

Irani Ribeiro dos Santos  
Secretário de Comissão

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

No mesmo dia 2 de abril, questionado sobre a notícia de que seria a fonte da Revista Veja, o senador Álvaro Dias afirmou: **"Da minha parte, na segunda-feira, logo após a circulação da Revista Veja no domingo, desta tribuna afirmei que tinha visto o dossiê. Eu vi. (...)"** Mais adiante, na mesma sessão, respondeu que o documento: **"circulava já pelos corredores do Congresso Nacional em fevereiro. Já repeti aqui, no dia 9 de fevereiro: houve uma divulgação na coluna de Claudio Humberto. Se eu soubesse, Senadora Ideli, quem vazou a informação do Palácio do Planalto, eu diria, eu denunciaria. Ocorre que eu não sei."**

Apesar das afirmações do Senador, a imprensa divulgou no último dia 8 de maio que a planilha contendo informações referentes a gastos do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e a ex-Primeira Dama, Ruth Cardoso, teria sido enviada por e-mail, de um computador da Casa Civil utilizado pelo servidor José Aparecido Nunes Pires, para o computador do servidor do Senado Federal, André Eduardo Fernandes da Silva, lotado na Segunda Vice-Presidência da Casa, atualmente ocupada pelo Senador Álvaro Dias.

Matéria do Jornal O Globo publicada no dia 9 de maio noticia que o Senador Álvaro Dias teria confirmado o recebimento do documento por e-mail, e não mais nos corredores do Senado: **"As informações vieram por e-mail, do computador do senhor José Aparecido para um computador no Senado Federal – disse o senador tucano"**.

Ainda no dia 9 de maio, o Jornal Folha de São Paulo publica matéria dando conta de que **a troca de e-mails teria ocorrido em 20 de fevereiro deste ano** e afirma que **"(André) Fernandes, por sua vez, confirmou ter recebido o e-mail contendo o documento e disse ter informado o senador.**

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

*'Não é sigilo meu, nunca pedi, nunca solicitei, não passei para órgão de imprensa nenhum. Resolvi comunicar o fato ao senador e dei um fim a essa história'*” A mesma matéria traz manifestação do Senador Álvaro Dias, confirmando a postura do servidor André Fernandes: **“No estrito cumprimento do seu dever, ele comunicou o fato. Se não o fizesse, teria cometido uma infração administrativa.”**

Tendo em vista a contradição das informações veiculadas no período da divulgação do documento de natureza reservada e a revelação pela imprensa de que tal documento havia sido enviado a servidor do Senado Federal, por meio eletrônico, esperamos a aprovação deste requerimento para convocar o Senhor André Eduardo Fernandes da Silva a prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala das Sessões, de 2008.

  
Senador **JOÃO PEDRO**



APROVADO em 13.05.08

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008  
(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 240/08**

Solicita a convocação do Sr. **ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, Consultor Legislativo do Senado Federal, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, Consultor Legislativo do Senado Federal, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*

**JUSTIFICATIVA**

A CPMI dos Cartões foi instalada após descobrirem-se despesas indevidas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil

<b>Recebi o Original</b>	
Em	12/05/08 às 14h horas
Nome:	Matilde Ribeiro dos Santos
Matricula:	36253
Matilde Ribeiro dos Santos Secretário de Comissão	



com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Atenta a todo esse processo, na tentativa de intimidar a movimentação no Congresso para a abertura de uma comissão investigativa de tais gastos, a Presidência da República encaminhou a Ministérios e órgãos da administração direta, em fevereiro deste ano, um e-mail com vistas a reunir informações sobre a utilização de suprimento de fundos/contas tipo "B". Segundo o referido e-mail, as informações eram imprescindíveis para se explicitar o avanço da adoção dos cartões em relação aos mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes.

De acordo com matéria publicada no Estadão, de 28 de março de 2008, este e-mail foi enviado depois de uma reunião no Palácio do Planalto, com o objetivo de coletar dados sobre o governo FHC. Ao reunir dados sigilosos, sem solicitação judicial, do TCU ou da CPI, visto que a Comissão Mista só foi instalada *a posteriori*, o governo teria de mantê-los longe de vazamentos, o que não aconteceu, já que a Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.



Ainda segundo o Estadão, o texto do e-mail *"mostrava que o relatório dos ministérios deveria incluir o 'comprovante de saneamento do erro', quando constatada irregularidade. Solicitava, ainda, que fossem apurados e identificados 'personagens, de preferência alguém que estava na função antes da instituição do cartão' - ou seja, antes de 2001."* Ainda segundo a matéria, *"a coleta de dados deveria atender 'sobretudo' aos 'mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes' - ou seja no governo FHC. Esse e-mail contradiz a informação de Dilma de que não teria havido 'investigação sobre o governo passado'."* Constatou-se que se tratava de típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

As informações sigilosas foram vazadas e divulgadas em primeira mão pela Revista Veja (edição nº 2053). Aproximadamente quinze dias depois, a Polícia Federal apreendeu os seis computadores da Casa Civil que teriam sido usados para montar o dossiê sobre os gastos com cartões corporativos e contas B da gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo, cinco dessas máquinas, *laptops*. Após perícia, verificou-se uma troca de *e-mails* e arquivos – que supõe-se seja o dossiê – entre o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. José Aparecido Nunes Pires, e o assessor do Senador Álvaro Dias, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes. Após a descoberta, em entrevista ao jornal O Globo de 10/5/2008, o Sr. José Aparecido Nunes Pires disse *"que a ordem de comando para elaboração do dossiê com objetivo político partiu da secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal auxiliar da ministra Dilma Rousseff."*

Desta forma, é de suma importância a presença do Consultor André Eduardo da Silva Fernandes, Consultor Legislativo e Assessor do Senador Álvaro Dias, para que ele possa esclarecer a esta Comissão, de uma vez por todas, tanto a veracidade das informações quanto o vazamento e as intenções das mesmas, já



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

que pessoas que tiveram acesso aos dados constataram que eles se apresentam desprovidos de uma seqüência lógica de análise.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

Arquivo em 13.05.08  
M



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Cartões de Crédito Corporativos

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
**(Do Sr. Manato - PDT/ES)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 245/08**

**Requer à Mesa que convoque O Sr. ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES para prestar esclarecimentos sobre a confecção e vazamento do Dossiê referente aos gastos sigilosos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, convoque o Senhor **ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, funcionário do Senado Federal, assessor do Senador Álvaro Dias, para que aqui compareça para prestar esclarecimentos sobre a elaboração e vazamento do Dossiê com informações referente aos gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.



Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 12/05/08  
às 17:49 horas  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

ArquivoTempV.DOC

- 1 -

## JUSTIFICATIVA

Na mesma matéria da **Revista VEJA**, 14 de maio de 2008, bem como em outros jornais de grande circulação no País, o nome do assessor do Senador Álvaro Dias é associado ao do Sr. José Aparecido Nunes Pires, Secretário de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, a quem é atribuída a responsabilidade pelo vazamento do dossiê com gastos do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.

A citada revista, assim como **O GLOBO**, veiculam informações que Sr. José Aparecido Nunes Pires corrobora a existência do dossiê, com vinte e sete páginas, e que sua confecção deu-se nos gabinetes da Casa Civil, com o patrocínio da Secretária Executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal assessora da Sra. Dilma Rousseff – Ministra-Chefe da Casa Civil.

Que o Sr. José Aparecido, amigo do Sr. André Eduardo, teria enviado para este o dossiê, confirmando a desconfiança que pairava sobre a CPI dos Cartões Corporativos que estava sendo instalada no Congresso Nacional. E que ao receber o documento, o Sr. André Eduardo teria afirmado: "Era a prova de que os boatos que circulavam no Congresso era verdadeiro. Interpretei isso como um recado para o PSDB sobre o que apareceria se a oposição não parasse de investigar as contas sigilosas do governo".

Daí porque se faz necessário ouvir o Sr. André Eduardo da Silva Fernandes para confirmar sua afirmação, bem como esclarecer a troca de e-mails com o Sr. José Aparecido Nunes Pires, a as informações produzidas na Casa Civil da Presidência da República, sua autoria e suas particularidades no âmbito dos gabinetes da Casa Civil.

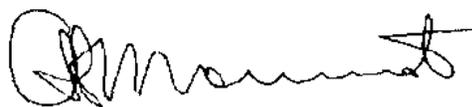
Sendo assim, espero que o presente requerimento seja acolhido pelos nobres Pares.

ArquivoTempV.DOC

- 2 -



Sala da Comissão, em 12 de maio de 2008.



Deputado **Manato**  
**PDT/ES**



BC45983E48



APROVADO em 13.05.08  
M

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

**CPMI – CARTOES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 242/08**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008.**

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, ~~requero~~ <sup>PERÍCIA OFICIAL</sup> seja oficiada a Polícia Federal para que realize ~~busca e apreensão~~ de computador que teria recebido arquivo oriundo da Casa Civil, nos autos do inquérito policial nº 4372/08, instaurado para investigar o vazamento de informações tidas como reservadas, com o fim de realizar perícia oficial.

**JUSTIFICAÇÃO**

A CPMI dos Cartões Corporativos foi instalada com o objetivo de investigar eventuais irregularidades nos gastos públicos realizados por meio de suprimento de fundos. Durante a investigação, informações consideradas reservadas oriundas da Casa Civil foram divulgadas pela imprensa.

No dia 21 de março a Veja On-line publica no sítio eletrônico matéria intitulada "Planalto faz dossiê antioposição". Na mesma semana, a Revista Veja circula com uma matéria chamada "Um dossiê feito para chantagear". No dia 28 de março, a Folha de São Paulo publica a matéria "Braço direito de Dilma fez dossiê contra família FHC". Em 2 de abril, o Globo noticia que "Dossiê chegou ao Congresso antes de CPI" e no mesmo dia o Blog do Noblat divulga que

Dirceu Vieira Machado Filho  
Diretor da SSCEPI

12.05.08  
16.57  
M



**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

*"Quem vazou o dossiê foi a oposição", afirmando no corpo da postagem "quem divulgou a parte conhecida do dossiê foi o senador Álvaro Dias (PSDB-PR). Ele se recusa a dizer de quem a recebeu".*

No mesmo dia 2 de abril, questionado sobre a notícia de que seria a fonte da Revista Veja, o senador Álvaro Dias afirmou: **"Da minha parte, na segunda-feira, logo após a circulação da Revista Veja no domingo, desta tribuna afirmei que tinha visto o dossiê. Eu vi. (...)"** Mais adiante, na mesma sessão, respondeu que o documento: **"circulava já pelos corredores do Congresso Nacional em fevereiro. Já repeti aqui, no dia 9 de fevereiro: houve uma divulgação na coluna de Claudio Humberto. Se eu soubesse, Senadora Ideli, quem vazou a informação do Palácio do Planalto, eu diria, eu denunciaria. Ocorre que eu não sei."**

Apesar das afirmações do Senador, a imprensa divulgou no último dia 8 de maio que a planilha contendo informações referentes a gastos do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso e a ex-Primeira Dama, Ruth Cardoso, teria sido enviada por e-mail, de um computador da Casa Civil utilizado pelo servidor José Aparecido Nunes Pires, para o computador do servidor do Senado Federal, André Eduardo Fernandes da Silva, lotado na Segunda Vice-Presidência da Casa, atualmente ocupada pelo Senador Álvaro Dias.

Matéria do Jornal O Globo publicada no dia 9 de maio noticia que o Senador Álvaro Dias teria confirmado o recebimento do documento por e-mail, e não mais nos corredores do Senado: **"As informações vieram por e-**

2



**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

***mail, do computador do senhor José Aparecido para um computador no Senado Federal – disse o senador tucano”.***

Ainda no dia 9 de maio, o Jornal Folha de São Paulo publica matéria dando conta de que **a troca de e-mails teria ocorrido em 20 de fevereiro deste ano** e afirma que *“(André) Fernandes, por sua vez, confirmou ter recebido o e-mail contendo o documento e disse ter informado o senador. ‘Não é sigilo meu, nunca pedi, nunca solicitei, não passei para órgão de imprensa nenhum. Resolvi comunicar o fato ao senador e dei um fim a essa história”* A mesma matéria traz manifestação do Senador Álvaro Dias, confirmando a postura do servidor André Fernandes: **“No estrito cumprimento do seu dever, ele comunicou o fato. Se não o fizesse, teria cometido uma infração administrativa.”**

Considerando que o inquérito policial e a sindicância interna da Casa Civil realizou investigações no sentido de identificar o computador de onde teria sido enviado o arquivo em comento, há necessidade de realização de perícia no computador receptor do arquivo, com o fim de apurar se houve manipulação do documento.

Sala das Sessões, 12 de maio 2008.

  
**NILSON MOURÃO**  
**Deputado Federal – PT/AC**



REJETADO  
M

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM  
A FINALIDADE DE INVESTIGAR O PAGAMENTO DE CARTÃO DE  
CORPORATIVOS F (CARTÕES DE INSTRUÇÃO)  
PÚBLICA Requerimento N° 235/08 NOMOS.

RF \_\_\_\_\_ 8  
(DO SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO)

Requer seja convocado o Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a base de dados que, em razão da aprovação do Requerimento N° 204, foi encaminhada a esta CPMI. Tal convocação faz-se necessária uma vez que foram constatadas divergências entre as informações prestadas a essa comissão e a base de dados encaminhada ao Tribunal de Contas da União.

Recebi o Original	
Em 09.05.08	as 14.20 horas
Nome	Olaum Jer.
Matricula	3763-4

**Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta comissão, que seja convocado o Presidente do Banco do Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre a base de dados que, em razão da aprovação do Requerimento N° 204, foi encaminhada a esta CPMI. Tal convocação faz-se necessária uma vez que foram constatadas divergências entre as informações prestadas a essa comissão e a base de dados encaminhada ao Tribunal de Contas da União.

**JUSTIFICATIVA**

Como é do conhecimento de todos, dentre outras atividades, cabe ao Sub-Relator de Sistematização garantir a fidedignidade dos dados que serão utilizados pelo Relator quando da conclusão de seus trabalhos.

A



Nessa linha, buscando apresentar a essa comissão dados confiáveis, realizamos o cruzamento das informações **não sigilosas** constantes dos cd's apresentados pelo Banco do Brasil a esta Comissão com os dados **não sigilosos** constantes dos cd's apresentados ao TCU por essa mesma instituição financeira.

Foi então que, para nossa surpresa, percebemos substanciais divergências quantitativas no que concerne às informações prestadas ao Tribunal de Contas e a esta Comissão de Inquérito.

Em verdade, constatamos que o Banco do Brasil, sem qualquer razão plausível, deixou de encaminhar à CPMI informações que, segundo o próprio banco, não são sigilosas e fazem referência a 1.016 (hum mil e dezesseis) itens de gastos da Presidência da República e da Polícia Federal que, somados, totalizam R\$ 827.773,24 (oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). (doc. anexo)

Justifica-se, portanto, a aprovação desse requerimento, na medida em que as divergências supracitadas devem ser devidamente explicadas, sob pena de entendermos que a supressão de tais dados decorreu de determinação expressa por parte de integrantes do Governo Federal.

Por fim, registramos, para conhecimento dos nobres pares, que cópia dos cd's enviados ao TCU e a CPMI já estão disponíveis para serem consultados na própria Secretaria desta Comissão.

Logo, diante de todo o exposto e ainda demonstrado, cabalmente, que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta CPMI, aguardamos que o mesmo seja prontamente aprovado pela maioria dos membros dessa comissão.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2008.

**Carlos Sampaio**  
**Deputado Federal**

APROVADO em 13.05.08  
MS

**CPMI dos Cartões Corporativos** - criada pelo requerimento nº 2, de 2008, com a finalidade de investigar o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF (cartões corporativos) por integrantes da Administração Pública Federal, denominados ecônomos.

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**REQUERIMENTO**

**Requerimento  
Nº 247/08**

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja oficiada a Polícia Federal para enviar, no prazo de 5 dias, cópia dos depoimentos de José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes, nos autos do inquérito policial nº 4372/2008.

**JUSTIFICAÇÃO**

Notícias veiculadas na imprensa dão conta de que informações de caráter reservado teriam vazado da Casa Civil, por meio de e-mail enviado a servidor do Senado Federal.

O depoimento dos servidores acima mencionados será de extrema importância para elucidar fatos em apuração nesta CPMI. Entretanto, a colheita desses depoimentos será mais produtiva pelos membros da Comissão se estiverem instrumentalizados com cópia das declarações prestadas na Polícia Federal.

Isto posto, requeiro a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de 2008.

Deputado **LUIZ SÉRGIO**

Recebi em 13/05/08  
às 10:06 hrs  
Edmundo

AJUZADO em 13.05.08

MS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito  
Cartões de Crédito Corporativos

Requerimento nº \_\_\_\_\_ / de 2008  
(do Sr. Carlos Willian – PTC – MG)

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 249/08**

Requer à Mesa que solicite ao Departamento de Polícia Federal a cópia integral dos depoimentos dos Sr. José Aparecido Nunes Pires – Secretário de Controle Interno da Presidência da República e do Sr. Ednardo da Silva Fernandes – Consultor Legislativo do Senado Federal.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - solicite ao Departamento de Polícia Federal a cópia integral dos depoimentos dos Sr. José Aparecido Nunes Pires – Secretário de Controle Interno da Presidência da República e do Sr. Eduardo da Silva Fernandes – Consultor Legislativo do Senado Federal.

*Carlos Willian*

1.001.2008  
13.05.08  
10:52  
*[Assinatura]*

~~EXTRAORDINÁRIA~~

JUSTIFICATIVA

Devido a veiculação em inúmeros Jornais de grande circulação no País de que o Sr. José Aparecido Nunes Pires é o responsável pelo vazamento dos dados com gastos do governo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso ao Sr. André Eduardo da Silva Fernandes, torna-se relevante a esta Comissão ter acesso ao teor dos depoimentos prestados, junto à Polícia Federal, pelos Senhores anteriormente citados.

Sala da Comissão, em      de      de 2008

Carlos Willian  
Deputado Federal

*Handwritten signatures and notes on the left side of the page.*

*Handwritten signatures and notes on the right side of the page, including the name 'Lucho da Costa'.*

PREJUDICADO EM 20.05.08

248/08	Solicita a convocação dos Srs. JOSÉ APARECIDO PIRES e ANDRÉ EDUARDO FERNANDES para prestarem depoimento nesta CPML.	Dep. Vic Pires Franco	CONVOCAÇÃO	PREJUDICADO
--------	---	-----------------------	------------	-------------



PRESJUDICADO EM VIRTUDE  
DA REALIZAÇÃO DAS VITÓRIAS  
EM 20.05.08

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008  
(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 248/08**

Solicita a convocação dos Srs. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, e **ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, Consultor Legislativo do Senado Federal, para prestarem depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação dos Srs. **JOSÉ APARECIDO NUNES PIRES**, Secretário de Controle Interno da Presidência da República, e **ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES**, Consultor Legislativo do Senado Federal, para prestarem depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*

recebido em 13/05/08  
às 10:22hs  
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



## JUSTIFICATIVA

A CPMI dos Cartões foi instalada após descobrirem-se despesas indevidas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Atenta a todo esse processo, na tentativa de intimidar a movimentação no Congresso para a abertura de uma comissão investigativa de tais gastos, a Presidência da República encaminhou a Ministérios e órgãos da administração direta, em fevereiro deste ano, um e-mail com vistas a reunir informações sobre a utilização de suprimento de fundos/contas tipo "B". Segundo o referido e-mail, as informações eram imprescindíveis para se explicitar o avanço da adoção dos cartões em relação aos mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes.

De acordo com matéria publicada no Estadão, de 28 de março de 2008, este e-mail foi enviado depois de uma reunião no Palácio do Planalto, com o objetivo de coletar dados sobre o governo FHC. Ao reunir dados sigilosos, sem solicitação judicial, do TCU ou da CPI, visto que a Comissão Mista só foi instalada *a posteriori*, o governo teria de mantê-los longe de vazamentos, o que não aconteceu, já que a

313

10/3



Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Ainda segundo o Estadão, o texto do e-mail *"mostrava que o relatório dos ministérios deveria incluir o 'comprovante de saneamento do erro', quando constatada irregularidade. Solicitava, ainda, que fossem apurados e identificados 'personagens, de preferência alguém que estava na função antes da instituição do cartão' - ou seja, antes de 2001."* Ainda segundo a matéria, *"a coleta de dados deveria atender 'sobretudo' aos 'mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes' - ou seja no governo FHC. Esse e-mail contradiz a informação de Dilma de que não teria havido 'investigação sobre o governo passado'."* Constatou-se que se tratava de típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

As informações sigilosas foram vazadas e divulgadas em primeira mão pela Revista Veja (edição nº 2053). Aproximadamente quinze dias depois, a Polícia Federal apreendeu os seis computadores da Casa Civil que teriam sido usados para montar o dossiê sobre os gastos com cartões corporativos e contas B da gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo, cinco dessas máquinas, *laptops*. Após perícia, verificou-se uma troca de *e-mails* e arquivos – que supõe-se seja o dossiê – entre o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. José Aparecido Nunes Pires, e o assessor do Senador Álvaro Dias, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes. Após a descoberta, em entrevista ao jornal O Globo de 10/5/2008, o Sr. José Aparecido Nunes Pires disse *"que a ordem de comando para elaboração do dossiê com objetivo político partiu da secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal auxiliar da ministra Dilma Rousseff."*

314

Jin



Desta forma, é de suma importância a presença dos referidos Senhores, para que eles possam esclarecer a esta Comissão, de uma vez por todas, tanto a veracidade das informações quanto o vazamento e as intenções das mesmas, já que pessoas que tiveram acesso aos dados constataram que eles se apresentam desprovidos de uma seqüência lógica de análise.

Por essas razões apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

15

**REQUERIMENTOS APRECIADOS EM 27.08.08**

<b>ITEM</b>	<b>Nº</b>	<b>EMENTA</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>RESULTADO</b>
1.	59/08	Solicita-se a oitiva do Sr. NORBERTO TEMÓTEO QUEIROZ, Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República.	Senador José Nery	CONVOCAÇÃO 252	REJEITADO
2.	246/08	Requer a realização de acareação entre os senhores JOSÉ APARECIDO PIRES e ANDRÉ EDUARDO FERNANDES, para fins de esclarecimentos.	Dep. Carlos William	ACAREACÃO 254	REJEITADO
3.	252/08	Requer a convocação do Sr. Norberto Temóteo Queiroz, Secretário de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.	Dep. Vic. Pires Franco	CONVOCAÇÃO 59	REJEITADO
4.	253/08	Requer a convocação do Sr. Marcelo Veloso Nascimento, Assistente de Auditoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.	Dep. Vic. Pires Franco	CONVOCAÇÃO	REJEITADO
5.	254/08	Solicita a acareação dos Srs. JOSÉ APARECIDO PIRES e ANDRÉ EDUARDO FERNANDES para prestarem depoimento nesta CPMI.	Dep. Carlos Sampaio	ACAREACÃO 246	REJEITADO
6.	256/08	Requer a remessa do depoimento prestado a esta CPMI pelo Senhor André Eduardo Fernandes à Polícia Federal.	Dep. Carlos William	REMESSA DE DEPOIMENTO	APROVADO
7.	257/08	Requer a convocação do Senhor Marco Pólo para prestar depoimento nesta CPMI.	Sen. Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 259	REJEITADO

ITEM	Nº	EMENTA	AUTORIA	ASSUNTO	RESULTADO
8.	258/08	Requer a convocação do Senhor Nélio Lacerda para prestar depoimento nesta CPMI.	Sen. Flexa Ribeiro	CONVOCAÇÃO 260	REJEITADO
9.	259/08	Requer a convocação do Senhor Marco Pólo para prestar depoimento nesta CPMI.	Dep. Chico Alencar	CONVOCAÇÃO 257	REJEITADO
10.	260/08	Requer a convocação do Senhor Nélio Lacerda para prestar depoimento nesta CPMI.	Dep. Chico Alencar	CONVOCAÇÃO 258	REJEITADO
11.	261/08	Requer, em caráter de urgência, seja convocada para depor nesta CPMI, a Senhora Maria de La Soledad Bajo Castrillo – Chefa de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil, da Presidência da República, a fim de, no prazo de 24 horas, prestar esclarecimentos sobre a elaboração da planilha da qual constou gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e da ex-primeira dama, Ruth Cardoso.	Dep. Carlos Sampaio e Índio da Costa	CONVOCAÇÃO	REJEITADO

REJEITADO em 27/05/08  
Munha



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador JOSÉ NERY

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

IS

Rc

**Requerimento  
Nº 59/08**

munha

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Norberto Temóteo Queiroz**, Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal pela Presidência da República, tais como o nome dos titulares, limites de crédito, prestação de contas, fiscalização, dentre outras informações julgadas pertinentes.

Sala das Sessões, 11 de março de 2007.

  
Senador **José Nery**

PSOL-PA

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete nº 17 - CEP 70 165-900  
E-mail: [josenery@senador.gov.br](mailto:josenery@senador.gov.br) Site: [www.senado.gov.br/josenery](http://www.senado.gov.br/josenery)

Fone: 3311-2104  
Fax: 3311-1635

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

  
301  
09  
27



## **JUSTIFICAÇÃO**

É notória a malversação dos recursos públicos, através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, conforme noticiado na imprensa nacional, quando restou evidenciada a utilização de tal Cartão para cobrir despesas pessoais dos titulares, inclusive razão pela qual fora instalada a presente CPMI.

Assim, para que se possa aferir a austeridade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal pela Presidência da República, se faz necessária a presença do Secretário de Administração da Casa Civil da Presidência da República, por ser a pessoa na estrutura do órgão mais apta a esclarecer os fatos acerca da utilização do referido Cartão pela Presidência e prestar informações que subsidiem a responsabilização dos ímprobos, uma vez que, dentre as competências da Casa Civil inclui-se a supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República.

RESCEITADO em 27/05/08  
Mariana

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CARTÕES COOPERATIVOS

**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 246/08**

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de acareação entre os senhores JOSÉ APARECIDO PIRES e ANDRÉ EDUARDO FERNANDES, para fins de esclarecimentos sobre supostos interlocutores de troca de dados da Presidência da república, possivelmente sigilosos.

Sala das Sessões, em

Deputado CARLOS WILLIAM

Recebi em 13/05/08  
às 09:45 HS  
Eduardo

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.

303



CAMARA DOS DEPUTADOS

REJEITADA em 27/05/08  
Materna

**REQUERIMENTO Nº , DE 2008  
(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 252/08**

Solicita a convocação do Sr. **NORBERTO TEMÓTEO QUEIROZ**, Secretário de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **NORBERTO TEMÓTEO QUEIROZ**, Secretário de Administração da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*.

**JUSTIFICATIVA**

A CPMI dos Cartões foi instalada após descobrirem-se despesas indevidas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil

<b>Recebi o Original</b>	
Em	19/05/08 às 16:15 horas
Nome:	SABOIA
Matricula:	30253

ATUALIZADO EM 27.05.2008 AS 13:30 HS.  
Iranil Ribeiro dos Santos  
Secretário de Comissão



com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Atenta a todo esse processo, na tentativa de intimidar a movimentação no Congresso para a abertura de uma comissão investigativa de tais gastos, a Presidência da República encaminhou a Ministérios e órgãos da administração direta, em fevereiro deste ano, um e-mail com vistas a reunir informações sobre a utilização de suprimento de fundos/contas tipo "B". Segundo o referido e-mail, as informações eram imprescindíveis para se explicitar o avanço da adoção dos cartões em relação aos mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes.

De acordo com matéria publicada no *Estadão*, de 28 de março de 2008, este e-mail foi enviado depois de uma reunião no Palácio do Planalto, com o objetivo de coletar dados sobre o governo FHC. Ao reunir dados sigilosos, sem solicitação judicial, do TCU ou da CPI, visto que a Comissão Mista só foi instalada *a posteriori*, o governo teria de mantê-los longe de vazamentos, o que não aconteceu, já que a Revista *Veja* trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.



Ainda segundo o Estadão, o texto do e-mail *"mostrava que o relatório dos ministérios deveria incluir o 'comprovante de saneamento do erro', quando constatada irregularidade. Solicitava, ainda, que fossem apurados e identificados 'personagens, de preferência alguém que estava na função antes da instituição do cartão' - ou seja, antes de 2001."* Ainda segundo a matéria, *"a coleta de dados deveria atender 'sobretudo' aos 'mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes' - ou seja no governo FHC. Esse e-mail contradiz a informação de Dilma de que não teria havido 'investigação sobre o governo passado'."* Constatou-se que se tratava de típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

As informações sigilosas foram vazadas e divulgadas em primeira mão pela Revista Veja (edição nº 2053). Aproximadamente quinze dias depois, a Polícia Federal apreendeu os seis computadores da Casa Civil que teriam sido usados para montar o dossiê sobre os gastos com cartões corporativos e contas B da gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo, cinco dessas máquinas, *laptops*. Após perícia, verificou-se uma troca de *e-mails* e arquivos – que se supõe seja o dossiê – entre o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. José Aparecido Nunes Pires, e o assessor do Senador Álvaro Dias, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes. Após a descoberta, em entrevista ao jornal O Globo de 10/5/2008, o Sr. José Aparecido Nunes Pires disse *"que a ordem de comando para elaboração do dossiê com objetivo político partiu da secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal auxiliar da ministra Dilma Rousseff."*

Reportagem do jornal Folha de São Paulo do dia 19/05/08 acrescenta importante informação à elaboração do dossiê ao afirmar que, em depoimento à Polícia Federal, o servidor José Aparecido Nunes apontou o secretário de Administração, Sr. Noberto Temóteo, como peça importante no esquema. Segundo



o depoimento, teria partido de Temóteo o pedido para que fossem cedidos funcionários para ajudar no trabalho, figurando entre os escolhidos o Sr. Marcelo Veloso.

Ainda na Polícia, o Sr. Aparecido afirmou que o Sr. Temóteo teria explicado que precisava organizar um banco de dados, em razão da instalação desta CPMI. Depois o dossiê teria sido entregue por Marcelo Veloso a José Aparecido por meio de um *pen drive*.

De se ressaltar que segundo o jornal Folha de São Paulo, Timóteo participou da reunião em 8 de fevereiro, convocada pela secretária-executiva Erenice Guerra, que montou a força-tarefa para preparar o dossiê.

Desta forma, é de suma importância a presença do referido Senhor, para que possa esclarecer a esta Comissão, de uma vez por todas, tanto a veracidade das informações quanto o vazamento e as intenções das mesmas, já que pessoas que tiveram acesso aos dados constataram que eles se apresentam desprovidos de uma seqüência lógica de análise.

Por essas razões apresento o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**



RECEBIDO em 27/05/08  
M. Sena

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008**  
**(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento Nº 253/08**

Solicita a convocação do Sr. **MARCELO VELOSO NASCIMENTO**, assistente de auditoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e do § 3º do art. 58 da Constituição Federal c/c o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, requeremos a convocação do Sr. **MARCELO VELOSO NASCIMENTO**, assistente de auditoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para prestar depoimento nesta CPMI criada *“para apurar, no âmbito do Governo Federal, possíveis casos de uso abusivo do chamado ‘cartão corporativo’ criado pelo Decreto nº 2.809/98 e instituído a partir de 2001 (ano em que passou a ser efetivamente utilizado) em especial no que tange a compra de bens e serviços supérfluos ou fora do exercício funcional, bem como eventual fracionamento de despesas, a ensejar fuga ao processo licitatório.”*

**JUSTIFICATIVA**

A CPMI dos Cartões foi instalada após descobrirem-se despesas indevidas com o cartão corporativo da Ministra da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Sra. Matilde Ribeiro. Foram gastos de R\$ 110 mil

Recebi o Original  
Em 27/05/08 às 13:30 horas  
Nome: Irani Ribeiro dos Santos  
253

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

Irani Ribeiro dos Santos  
Secretário de Comissão



com locação de automóveis, mais de R\$ 5 mil em restaurantes e R\$ 461 em um *free shop*.

E, infelizmente, isso não foi um fato isolado. Tem-se observado, ano a ano, o avanço nos gastos por esse instrumento criado essencialmente para pagamentos emergenciais e de pequeno vulto: se em 2002 foram gastos R\$ 1,2 milhão, em 2007 os gastos ultrapassaram a casa dos R\$ 75,8 milhões, sendo mais da metade deste valor sacada em espécie.

Atenta a todo esse processo, na tentativa de intimidar a movimentação no Congresso para a abertura de uma comissão investigativa de tais gastos, a Presidência da República encaminhou a Ministérios e órgãos da administração direta, em fevereiro deste ano, um e-mail com vistas a reunir informações sobre a utilização de suprimento de fundos/contas tipo "B". Segundo o referido e-mail, as informações eram imprescindíveis para se explicitar o avanço da adoção dos cartões em relação aos mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes.

De acordo com matéria publicada no Estadão, de 28 de março de 2008, este e-mail foi enviado depois de uma reunião no Palácio do Planalto, com o objetivo de coletar dados sobre o governo FHC. Ao reunir dados sigilosos, sem solicitação judicial, do TCU ou da CPI, visto que a Comissão Mista só foi instalada *a posteriori*, o governo teria de mantê-los longe de vazamentos, o que não aconteceu, já que a Revista Veja trouxe, na edição nº 2053, de 26 de março de 2008, a denúncia da existência de um "dossiê", produzido dentro do Palácio do Planalto, que faz referências a gastos do gabinete pessoal do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.



Ainda segundo o Estadão, o texto do e-mail *"mostrava que o relatório dos ministérios deveria incluir o 'comprovante de saneamento do erro', quando constatada irregularidade. Solicitava, ainda, que fossem apurados e identificados 'personagens, de preferência alguém que estava na função antes da instituição do cartão' - ou seja, antes de 2001."* Ainda segundo a matéria, *"a coleta de dados deveria atender 'sobretudo' aos 'mecanismos tradicionais de gastos públicos utilizados antes' - ou seja no governo FHC. Esse e-mail contradiz a informação de Dilma de que não teria havido 'investigação sobre o governo passado'."* Constatou-se que se tratava de típica peça produzida na tentativa de desacreditar o trabalho sério que alguns membros desta CPMI tentam realizar.

As informações sigilosas foram vazadas e divulgadas em primeira mão pela Revista Veja (edição nº 2053). Aproximadamente quinze dias depois, a Polícia Federal apreendeu os seis computadores da Casa Civil que teriam sido usados para montar o dossiê sobre os gastos com cartões corporativos e contas B da gestão do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, sendo, cinco dessas máquinas, *laptops*. Após perícia, verificou-se uma troca de *e-mails* e arquivos – que se supõe seja o dossiê – entre o Secretário de Controle Interno da Presidência da República, Sr. José Aparecido Nunes Pires, e o assessor do Senador Álvaro Dias, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes. Após a descoberta, em entrevista ao jornal O Globo de 10/5/2008, o Sr. José Aparecido Nunes Pires disse *"que a ordem de comando para elaboração do dossiê com objetivo político partiu da secretária-executiva da Casa Civil, Erenice Guerra, principal auxiliar da ministra Dilma Rousseff."*

Reportagem do jornal Folha de São Paulo do dia 19/05/08 acrescenta importante informação à elaboração do dossiê ao afirmar que, em depoimento à Polícia Federal, o servidor José Aparecido Nunes apontou o secretário de Administração, Sr. Noberto Temóteo, como peça importante no esquema. Segundo



o depoimento, teria partido de Temóteo o pedido para que fossem cedidos funcionários para ajudar no trabalho, figurando entre os escolhidos o Sr. Marcelo Veloso.

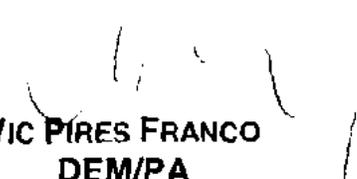
Ainda na Polícia, o Sr. Aparecido afirmou que o Sr. Temóteo teria explicado que precisava organizar um banco de dados, em razão da instalação desta CPMI. Depois o dossiê teria sido entregue por Marcelo Veloso a José Aparecido por meio de um *pen drive*.

De se ressaltar que, segundo o jornal Folha de São Paulo, a planilha supostamente elaborada pelo Sr. Marcelo Veloso possui um formato diferente das constantes do SUPRIM, sistema oficial de controle de despesas com suprimentos de fundos do governo.

Desta forma, é de suma importância a presença do referido Senhor, para que possa esclarecer a esta Comissão, de uma vez por todas, tanto a veracidade das informações quanto o vazamento e as intenções das mesmas, já que pessoas que tiveram acesso aos dados constataram que eles se apresentam desprovidos de uma seqüência lógica de análise.

Por essas razões apresento o presente requerimento.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2008.

  
**VIC PIRES FRANCO**  
**DEM/PA**

REJEITADO em 27/05/08  
M. Ferraz

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 2, DE 2008 – CN, PARA INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.

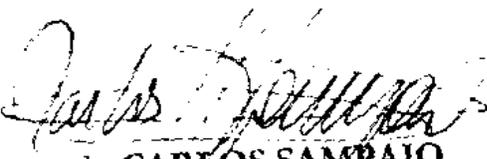
CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS

Requerimento  
Nº 254/08

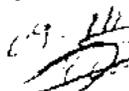
Senhora Presidente,

Venho requerer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 229 do Código de Processo Penal, que seja procedida a ACARFEAÇÃO ente os Senhores **JOSÉ APARECIDO** e **ANDRE FERNANDES**, ambos depoentes nesta reunião do dia 20 de maio de 2008.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2008.

  
Deputado **CARLOS SAMPAIO**

ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS

Recebido em 20/05/08  
19.11.15  
 312

APROVADO EM 27/05/08  
Presença

## CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

### CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS

#### Requerimento

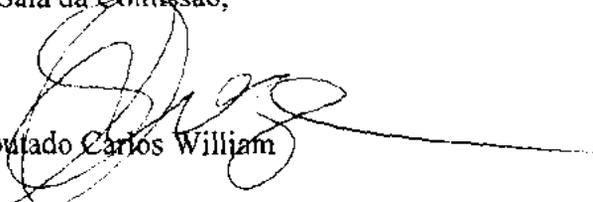
Nº 256/08

Requeiro, nos termos regimentais, requerer a remessa do depoimento do assessor André Eduardo Fernandes para a Polícia Federal, de imediato em áudio, e em seguida as notas taquigráficas, para ser juntado ao inquérito relativo ao vazamento de dados da Casa Civil.

#### JUSTIFICAÇÃO

Para que a Polícia Federal possa chegar a um bom termo, é importante que o depoimento do servidor do Senado, André Fernandes. Com ele, a Polícia Federal poderá examinar o depoimento a esta Comissão Parlamentar.

Sala da Comissão,

  
Deputado Carlos William

Recebido em  
2005  
em 15:50  
Diniz



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

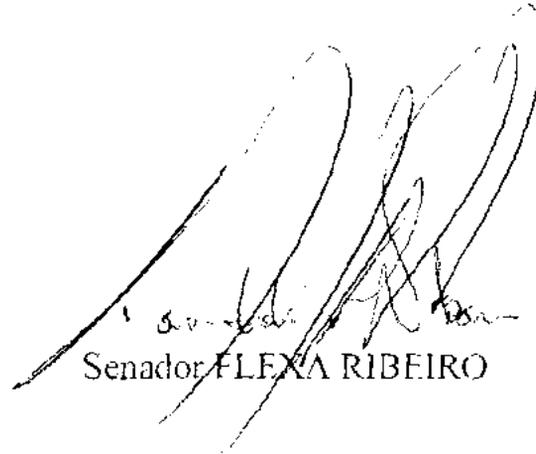
**CPMI - CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 257/08**

**REQUERIMENTO Nº DE 2008**

Requeiro nos termos regimentais a convocação do Sr<sup>o</sup> Marco Pólo, para que nesta CPMI detalhe o ocorrido no almoço citado pelos depoentes, o Sr. José Aparecido Nunes Pires e o Sr<sup>o</sup> André Eduardo da Silva Fernandes, no depoimento do dia 20/05/2008.

A Presença deste Senhor é imperativa para que se tente dirimir qualquer dúvida quanto ao que foi conversado e tratado neste almoço.



Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 24.05.08  
às 12:43 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador FLEXA RIBEIRO

RESEITADO em 27/05/08  
Adena

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 258/08**

**REQUERIMENTO Nº DE 2008**

Requeiro nos termos regimentais a convocação do Srº Nélio Lacerda, para que nesta CPMI detalhe o ocorrido no almoço citado pelos depoentes, o Sr. José Aparecido Nunes Pires e o Srº André Eduardo da Silva Fernandes, no depoimento do dia 20/05/2008.

A Presença deste Senhor é imperativa para que se tente dirimir qualquer dúvida quanto ao que foi conversado e tratado neste almoço.

  
Senador FLEXA RIBEIRO

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 27.05.08  
às 10:43 horas

  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

REJEITADO em 27/05/08  
M. Pires

**CPMI dos Cartões Corporativos**

**Requerimento de Convocação**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 259/8**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Marco Pólo Rios Simões**, servidor do Tribunal de Contas da União, atualmente cedido ao Senado, para a Comissão Parlamentar de Inquérito das ONG's, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca do almoço em que compareceram os Srs. José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes no Restaurante do Clube Naval, devido às contradições nos depoimentos dos referidos senhores.

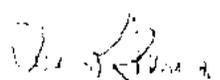
**JUSTIFICAÇÃO**

Em depoimentos prestados à esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, os Senhores José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes deram versões diferentes ao quanto conversado durante almoço realizado no Restaurante do Clube Naval.

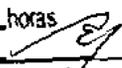
Tendo em vista que foi informado que, quando da realização do referido almoço estaria presente o Sr. Marco Pólo Rios Simões, os esclarecimentos que este senhor venha a prestar será de fundamental importância para elucidação da verdade.

Assim, com a finalidade de que esta CPMI venha a esclarecer os fatos aos quais se propôs a investigar, é imperiosa a convocação do Sr. Marco Pólo Rios Simões.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2008.

  
Deputado **Chico Alencar**  
PSOL-RJ

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 21/05/08  
às 15:48 horas

  
Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

RECEBIDO em 27/05/08  
M. S. M.

**CPMI dos Cartões Corporativos**

**Requerimento de Convocação**

**CPMI – CARTÕES  
CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 260/08**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 21 do Regimento comum do Congresso Nacional, solicita-se a oitiva do Senhor **Nélio Lacerda Wanderlei**, servidor da Secretaria de planejamento e Investimentos Estratégicos, para que, sob compromisso, esclareça os fatos e as circunstâncias acerca do almoço em que compareceram os Srs. José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes no Restaurante do Clube Naval, devido às contradições nos depoimentos dos referidos senhores.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em depoimentos prestados à esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, os Senhores José Aparecido Nunes Pires e André Eduardo da Silva Fernandes deram versões diferentes ao quanto conversado durante almoço realizado no Restaurante do Clube Naval.

Tendo em vista que foi informado por ambos os depoentes que, quando da realização do referido almoço, o Sr. Nélio Lacerda Wanderlei estava presente, os esclarecimentos que este senhor venha a prestar será de fundamental importância para elucidação da verdade.

Assim, com a finalidade de que esta CPMI venha a esclarecer os fatos aos quais se propôs a investigar, é imperiosa a convocação do Sr. Nélio Lacerda Wanderlei.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2008.

Deputado **Chico Alencar**

PSOL-RJ

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito  
Recebido em 21.05.08  
às 15:48 horas

Ednaldo M. Siqueira  
Secretário de Comissão

**ATUALIZADO EM 27.05.2008, ÀS 13:30 HS.**

**317**

RESEITADO em 27/05/08

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O USO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – CPGF (CARTÕES CORPORATIVOS) POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DENOMINADOS ECÔNOMOS.**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2008  
(dos Srs. Carlos Sampaio e Índio da Costa)**

**CPMI – CARTÕES CORPORATIVOS**

**Requerimento  
Nº 261/08**

Requer, em caráter de urgência, seja convocada para depor nesta CPMI, a Senhora Maria de La Soledad Bajo Castrillo (Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República), a fim de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestar esclarecimentos sobre a elaboração da planilha da qual constou gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e da ex-primeira dama, Ruth Cardoso.

**Senhora Presidente:**

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocada a Senhora Maria de La Soledad Bajo Castrillo (Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência a República), a fim de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestar esclarecimentos sobre a elaboração da planilha da qual constou gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e da ex-primeira dama, Ruth Cardoso.

Subsecretaria de Apoio às Comissões  
Especiais e Parlamentares de Inquérito

Recebido em 26/05/08

às 13:32 horas

**ATUALIZADO EM 27.05.2008 ÀS 13:30 HS.**

Secretaria do Congresso

318

## JUSTIFICATIVA

Tal convocação faz-se necessária uma vez que, segundo apurou a Polícia Federal, a Senhora Maria de La Soledad Bajo Castrillo teria sido a responsável por determinar o formato do documento (planilha) com gastos do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso e da ex-primeira dama, Ruth Cardoso, planilha esta que, ainda segundo a Polícia Federal, foi encaminhada pelo Servidor Público, Sr. José Aparecido de Nunes Pires ao Assessor Parlamentar, Sr. André Eduardo da Silva Fernandes.

Conforme restou evidenciado, o supracitado documento fora elaborado para conter dados diferentes daqueles que constam das planilhas oficiais de gastos da Presidência da República, quer sejam deste governo, quer sejam do governo anterior.

Justifica-se, portanto, a aprovação desse requerimento, na medida em que as divergências havidas entre as planilhas oficiais e a planilha encaminhada pelo Sr. José Aparecido de Nunes Pires ao Sr. André Eduardo da Silva Fernandes, precisam ser devidamente, explicadas, sob pena de entendermos que a referida montagem decorreu de determinação expressa da Ministra Chefe da Casa Civil, Sra. Dilma Rouseff.

Logo, diante de todo o exposto e ainda demonstrado, cabalmente, que sua aprovação é de inquestionável relevância para a conclusão das investigações que serão levadas a efeito por esta CPI, aguardamos que o mesmo seja prontamente aprovado pela maioria dos membros dessa comissão.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

  
Carlos Sampaio  
Deputado Federal

Índio da Costa  
Deputado Federal